

**Expediente:**

Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:**Presidente:** Marcelo Beltrão Siqueira;**Vice-Presidente:** Jorge Silva Dantas;**Secretário-Geral:** André Brandão De Almeida;**1º Secretário:** Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;**2º Secretário:** Luiz Celso Malta Brandão Filho;**3º Secretário:** Cicero Leandro Pereira Da Silva;**1º Tesoureiro:** Wladimir Araújo Wanderley;**2º Tesoureiro:** Fernando Henrique Lima Cavalcante;**3º Tesoureiro:** Antônio Telmo Noia;**CONSELHO FISCAL:****Titulares:**

Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;

José Cícero Cardoso Costa;

Pedro Henrique De Jesus Pereira;

Suplentes:

Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;

Adalberto Antero Torres;

Ubiratania Maria Santana;

COORDENADORIAS REGIONAIS:**Região Agreste Baixo São Francisco:** Maurício De Vasconcelos Holanda;**Região do Sertão:** Dalmo Augusto De Almeida Júnior;**Região Central:** André Luiz Goes Castro;**Região Norte:** Marcela Silva Gomes De Barros;**Região Metropolitana:** André Luiz Barros Da Silva;**Região do Litoral Norte:** Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;**Região do Litoral Sul:** Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS

CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO

CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

PARA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Kits de materiais de uso estudantil de discentes e docentes para os municípios consorciados.**ABERTURA:** 30 de setembro de 2025, às 09h30min (horário local).**INFORMAÇÕES:** informações disponíveis na sede do CONAGRESTE, localizada na Avenida Deputada Ceci Cunha, nº 1218, Bairro: Brasília, Arapiraca/AL, de segunda a sexta das 8h às 13h. O Pregão Eletrônico será realizado pela plataforma de Compras do CONAGRESTE (Licitar Digital) link de acesso: <https://minhaconta.conagreste.al.gov.br/oauth2/in/>; e link de cadastro: <https://app2-compras.conagreste.al.gov.br/cadastro/>. Edital disponívelno site: <https://conagreste.al.gov.br/>, maiores informações no e-mail: conagreste.contratacoes@gmail.com.

Arapiraca-AL, 12 de setembro de 2025

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA

Presidente

Publicado por:

Barbara Santos Canuto

Código Identificador:B86E231F

ESTADO DE ALAGOAS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO METROPOLITANA DE ALAGOAS - CONMETRO

CONSÓRCIO REGIONAL METROPOLITANO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ALAGOAS

AVISO DE COTAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE ALAGOAS, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte Processo Administrativo Licitatório: nº 1109.001/2025 – Contratação de empresa especializada em iluminação e ornamentação natalina pelos municípios que integram o Consórcio Intermunicipal da Região Metropolitana de Alagoas. - Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, os interessados deverão solicitar os anexos através do e-mail: comprasconmetro@outlook.com.br.

Rio Largo/AL, 12 de setembro de 2025

ALERRANDRO BRUNO DOS SANTOS

Setor de Compras - CONMETRO

Publicado por:

Eraldo Nunes da Silva

Código Identificador:E096B674

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 26473/2025 que visa o Registro de Preços para a Aquisição de Medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde de Arapiraca - AL. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 22 de Março de 2025.

Arapiraca, 12 de Setembro de 2025

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA

Deptº de Compras de Bens e Serviços

Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:

Angelica Rita Petuba de Souza

Código Identificador:558C8E5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 25150/2025 que visa o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Médicos a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Arapiraca.. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 22 de Março de 2025.

Arapiraca, 12 de Setembro de 2025

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA

Deptº de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:901DC971

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 25115/2025 que visa o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Arapiraca. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 22 de Março de 2025.

Arapiraca, 12 de Setembro de 2025

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA

Deptº de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:F35DC7A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para compor o Processo nº 26999/2025, que tem como objeto a contratação de empresa para confecção de carnês de IPTU ano-calendário 2026. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 22 de setembro de 2025.

Arapiraca, 12 de setembro de 2025.

MARIA MISLEIDE DE FARIAS SANTOS

Deptº de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Maria Misleide
Código Identificador:CB2A3AD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 550/2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO 550/2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transferência de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, nos termos da autorização contida na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transferência consiste na realocação de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988;

A transferência tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transferência consiste na realocação de créditos orçamentários e não aumenta o total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a transferência de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 12 dias do mês de setembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA

Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 550/2025.					
TRANSFERÊNCIA					
Transferência - são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.					
REALOCAÇÃO	ÓRGÃO UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R\$
DE	20/20 -	26.122.0020.2105	449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.752.1.005000	12.000,00
PARA	20/20 -	26.122.0020.2105	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.752.1.005000	12.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:7CDF4509

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 551/2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO 551/2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 12 dias do mês de setembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 551/2025			Anulação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
08.80.04.122.3020.2062	RECURSOS HUMANOS ENCARGOS COM PESSOAL	319113/0.1.500.1.000010	75.000,00
TOTAL			75.000,00
Anexo II ao Decreto n. 551/2025			Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
08.80.04.122.3020.2062	RECURSOS HUMANOS ENCARGOS COM PESSOAL	319004/ 0.1.500.1.000010	75.000,00
TOTAL			75.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:4B29792B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 552/2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO 552/2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 12 dias do mês de setembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 552/2025			Anulação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
09.90.20.122.3020.2069	RECURSOS HUMANOS ENCARGOS COM PESSOAL	319113/0.1.500.1.000010	16.000,00
TOTAL			16.000,00
Anexo II ao Decreto n. 552/2025			Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
09.90.20.122.3020.2069	RECURSOS HUMANOS ENCARGOS COM PESSOAL	319004/ 0.1.500.1.000010	16.000,00
TOTAL			16.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:F4CBCA6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 553/2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO 553/2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 12 dias do mês de setembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 553/2025			Anulação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
13.13.04.122.3020.2119	RECURSOS HUMANOS ENCARGOS COM PESSOAL	319113/0.1.500.1.000010	10.000,00
TOTAL			10.000,00
Anexo II ao Decreto n. 553/2025			Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
13.13.04.122.3020.2119	RECURSOS HUMANOS ENCARGOS COM PESSOAL	319004/ 0.1.500.1.000010	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:FE324974

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 554/2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO 554/2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 12 dias do mês de setembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 554/2025.					
TRANSPOSIÇÃO					
Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.					
REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R\$
DE	11/13 -	23.126.3010.2159	339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.000010	30.000,00
PARA	11/11 -	23.122.3020.2088	319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.500.1.000010	30.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:1073CDE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 555/2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO 555/2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 12 dias do mês de setembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 555/2025.					
TRANSPOSIÇÃO					
Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.					
REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R\$
DE	11/13 -	23.334.1010.1128	339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.1.500.1.000010	20.000,00
PARA	11/11 -	23.122.3020.2088	319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.500.1.000010	20.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:6C17C3C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 556/2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO 556/2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 12 dias do mês de setembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 556/2025.					
TRANSPOSIÇÃO					
Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.					
REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR RS
DE	11/12 -	23.695.1010.1131	339030 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500.1.000010	4.000,00
PARA	11/11 -	23.122.3020.2088	319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.500.1.000010	4.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:06FB731E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 557/2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO 557/2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 12 dias do mês de setembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 557/2025.					
TRANSPOSIÇÃO					
Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.					
REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR RS
DE	06/60 -	12.361.2010.2138	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.001001	60.000,00
PARA	06/60 -	12.361.2010.2142	339030 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500.1.001001	60.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:3BC19151

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 558/2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO 558/2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 12 dias do mês de setembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA

Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 558/2025.					
TRANSPOSIÇÃO					
Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.					
REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R\$
DE	06/60 -	12.361.2010.1112	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.001001	25.000,00
PARA	06/60 -	12.361.2010.2142	339030 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500.1.001001	25.000,00

Publicado por:

Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva

Código Identificador:0024F030

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA DECRETO 559/2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO 559/2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 12 dias do mês de setembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA

Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 559/2025.					
TRANSPOSIÇÃO					
Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.					
REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R\$
DE	06/60 -	12.361.2010.1112	339030 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500.1.001001	5.000,00
PARA	06/60 -	12.361.2010.2142	339030 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500.1.001001	5.000,00

Publicado por:

Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva

Código Identificador:FE665514

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA DECRETO 560/2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO 560/2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 12 dias do mês de setembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 560/2025.					
TRANSPOSIÇÃO					
Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.					
REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R\$
DE	06/60 -	12.361.2010.2140	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.001001	7.150,40
PARA	06/60 -	12.361.2010.2142	339030 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500.1.001001	7.150,40

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:10511A22

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 561/2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO 561/2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões, reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 5º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões, reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento

e Orçamento, aos 12 dias do mês de setembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 561/2025			Excesso de Arrecadação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Código da Receita	Especificação	Fonte de Recurso	Valor
1.7.1.5.50.0.1.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT - Principal	0.1.542.3.000305	2.000.000,00
TOTAL			2.000.000,00
Anexo II ao Decreto n. 561/2025			Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
06.60.12.365.2010.2129	INOVA + GESTÃO - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - CRECHES E PRÉ-ESCOLA	319011/ 0.1.542.3.000305	2.000.000,00
TOTAL			2.000.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:A130B754

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 562/2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO 562/2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.655.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 5º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

DECRETA:

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 12 dias do mês de setembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 562/2025			Excesso de Arrecadação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Código da Receita	Especificação	Fonte de Recurso	Valor
1.7.1.5.51.0.1.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF - Principal	0.1.541.3.000303	1.655.000,00
TOTAL			1.655.000,00
Anexo II ao Decreto n. 562/2025			Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de	Valor

		Recurso		
06.60.04.361.3020.2130	INOVA + GESTÃO - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS - FUNDEB 70%	319011/	0.1.541.3.000303	1.655.000,00
TOTAL				1.655.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:F7FB87CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 563/2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO 563/2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 5º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 12 dias do mês de setembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 563/2025			Excesso de Arrecadação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Código da Receita	Especificação	Fonte de Recurso	Valor
1.3.2.1.01.0.1.02.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS-FUNDEB	0.1.541.3.000303	410.000,00
TOTAL			410.000,00
Anexo II ao Decreto n. 563/2025			Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
06.60.04.361.3020.2130	INOVA + GESTÃO - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS - FUNDEB 70%	319011/ 0.1.541.3.000303	410.000,00
TOTAL			410.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:1F120CD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 564/2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO 564/2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 12 dias do mês de setembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 564/2025			Anulação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
05.50.08.244.2030.6019	MANUTENÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR	339030/0.1.500.1.000010	120.000,00
TOTAL			120.000,00

Anexo II ao Decreto n. 564/2025			Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
13.13.15.452.1030.1030	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM MANUTENÇÃO	339039/ 0.1.500.1.000010	120.000,00
TOTAL			120.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:F14A9D97

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 565/2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO 565/2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 12 dias do mês de setembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA

Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 565/2025				Anulação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso		Valor
08.81.04.127.3020.1039	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TERRITORIAL DOS SERVIÇOS FISCAIS	335041/0.1.500.1.000010		100.000,00
TOTAL				100.000,00

Anexo II ao Decreto n. 565/2025				Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso		Valor
13.13.15.452.1030.1030	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM MANUTENÇÃO	339039/	0.1.500.1.000010	100.000,00
TOTAL				100.000,00

Publicado por:

Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva

Código Identificador:4A721116

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA DECRETO 566/2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO 566/2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 12 dias do mês de setembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA

Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 566/2025				Anulação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso		Valor
14.14.06.181.1030.1161	ESTRUTURAÇÃO DA BASE DA GUARDA MUNICIPAL DE ARAPIRACA	339030/0.1.500.1.000010		45.000,00
14.14.06.181.1030.1161	ESTRUTURAÇÃO DA BASE DA GUARDA MUNICIPAL DE ARAPIRACA	339036/0.1.500.1.000010		35.000,00
TOTAL				80.000,00

Anexo II ao Decreto n. 566/2025				Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso		Valor
13.13.15.452.1030.1030	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM MANUTENÇÃO	339039/	0.1.500.1.000010	80.000,00
TOTAL				80.000,00

Publicado por:

Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva

Código Identificador:874AE44B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 24986/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SMPO; STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 37.933.858/0001-19

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 24986/2024.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: POR FORÇA DESTE TERMO ADITIVO O CONTRATO Nº 24986/2024 FICA PRORROGADO POR 06 (SEIS) MESES.

DO VALOR: O VALOR DESTE TERMO ADITIVO CORRESPONDE A R\$ 47.400,00 (QUARENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. DO VALOR TOTAL DO ADITIVO, ESTIMA-SE UTILIZAR NO EXERCÍCIO DE 2025 O VALOR DE R\$ 27.123,33 (VINTE E SETE MIL, CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), RESTANDO UM SALDO DE R\$ 20.276,67 (VINTE MIL, DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) QUE SERÁ EXECUTADO NO EXERCÍCIO DE 2026, OPORTUNIDADE EM QUE SERÁ REALIZADA A DEVIDA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA DAR SUPORTE AS DESPESAS NAQUELE EXERCÍCIO.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE TERMO ADITIVO CORRERÃO À CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 15.15.04.123.0020.2155 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.40.0.1500.1.000010 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA INDICADA NESTA CLÁUSULA DARÁ SUPORTE AS DESPESAS QUE SERÃO EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2025.

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE PRORROGAÇÃO DE QUE TRATA A CLÁUSULA SEGUNDA DESTE TERMO ADITIVO, SERÁ CONTABILIZADO A PARTIR DA EXPIRAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO.

DA INALTERABILIDADE: PERMANECEM INALTERADAS, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO Nº 24986/2024, NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

DA DATA DA ASSINATURA: 11 DE SETEMBRO DE 2025

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/CONTRATANTE; YALE BARBOSA FERNANDES – P/INTERVENIENTE; STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA – P/CONTRATADA

Publicado por:
Maria Marques Dos Santos Magalhaes
Código Identificador:95CF2FFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA Nº 1.595/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1.595/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o Assessor Técnico **JOÃO FRANCISCO DE ARAÚJO NETTO**, portador de CPF nº 048.188.914-01, matrícula nº 143497-7, para responder pela Coordenação Geral de Licitações desta Prefeitura, nas faltas e impedimentos de sua Titular, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

YALE BARBOSA FERNANDES
Secretário Municipal de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 10 dias do mês de setembro do ano de 2025, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:750FBED8

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E
TRANSITO - SMTT
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO – PROCESSO
179/2025

SÚMULA

DAS PARTES: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE ARAPIRACA- SMTT, inscrita no CNPJ 02.533.645/0001-15 e VERTICAL LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.882.219/0001-00.

DO OBJETO: Contratação de empresa para locação de 01 (uma) plataforma elevatória, para atender as necessidades de manutenção do setor de infraestrutura da SMTT.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, contados da data de publicação do contrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas podendo ser prorrogada conforme os artigos 106 c/c 107 da Lei 14.133/2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas resultantes dessa solicitação correrão à conta funcional programática 20.20.26.122.0020.2105 – Manutenção das Atividades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT elemento de despesa 3.3.90.39.00.00.00.0000 – Outros serviços terceiro pessoa jurídica, do orçamento vigente da Lei nº 3.754 de 30 de Dezembro de 2024. O valor total da contratação é de R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais).

Arapiraca, 20 de agosto de 2025

KATIANE DUARTE COSTA
Superintendente

Publicado por:
Daiane Alves Curvelo
Código Identificador:2CF4FDD0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
APOSTILMENTO

PROCESSO Nº 0822.0007.2025

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA FAZER FACE A ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, NOS TERMOS DA ARP Nº 32/2025, P.E: 05/2025, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE PNEUS.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL-AL, neste ato representado pelo Sr. Prefeito LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1690419 SSP/AL, e do CPF nº 011.686.394-33.

CONTRATADO: EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 44.116.889/0001-42, sediada na AV. Vereador Abrahão João Francisco, nº 2957-Box 13, Ressacada, CEP: 88.307-303, Itajaí-SC, neste ato representada pela Sra. Adelaide Antunes, sócia, portadora da Carteira de Identidade nº 13.567.377-3 SESP/PR e CPF nº 099.749.778-51.

ALTERAÇÕES: A razão social **EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-CNPJ nº 44.116.889/0001-42**, passará a adotar como nome empresarial “**RINAGRO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**”, utilizando a expressão “**RINAGRO PNEUS**”, como nome fantasia.

FUNDAMENTAL LEGAL: Tem amparo legal no art. 136, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito do Município de Barra de São Miguel/AL

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:FEDF4445

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA Nº 72/2025**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2025
PROCESSO: 0129.0011/2025 PE 06/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.

FORNECEDORA: DISTRIBUIDORA DE DESCARTAVEIS A J A LTDA , inscrito no CNPJ: 11.243.941/0001-72

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando eventual e futura aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis para atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais de Barra de São Miguel

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DE ASSINATURA: 12/09/2025

VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 17.136,00 (dezesete mil cento e trinta e seis reais.)

SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, pela CONTRATANTE; e Francisco Pereira Machado Junior, pela CONTRATADA

Publicado por:

Michelle Roberta Teodoro Ribeiro

Código Identificador:677BD118

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0715.0003/2025

PROCESSO ORIGINAL nº 0327.0013/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA LITORÂNEA LTDA inscrita no CNPJ Nº 48.852.216/0001-01

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a revisão dos preços da Ata de registro de preços nº 009/2025, oriunda do P.E nº 22/2024, com fundamento com o art. 124, inciso II, d, da Lei nº 14.133/2021, e nos termos das cláusulas nº 5.6 e cláusula 7 da Ata de Registro de Preços originária.

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2025

SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto , pela CONTRATANTE; Marcos Antônio Santos Martins pela CONTRATADA.

Publicado por:

Michelle Roberta Teodoro Ribeiro

Código Identificador:FFBBE66B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 123/2024, PE. Nº 18/2024

PROCESSO: 0623.0012/2025

1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.

CONTRATADA: JOSÉ CARLOS DE PAIVA AMORIM FILHO, inscrita no CNPJ Nº 28.213.150/0001-00,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da validade do registro de preços, com fundamento com o art. 84 da Lei nº 14.133/2024, e nos termos do inciso a, da cláusula nº 9.3. Validade, Formalização da Ata de Registro de Preços e Cadastro Reserva, da Ata de Registro de Preços originária que versa sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: Prorroga-se o prazo de validade vigente, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência atual que dar-se em 20/08/2025. Produzindo efeitos a partir de 20/08/2025 até 20/08/2026.

DATA DA ASSINATURA: 18/08/2025

SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, pela CONTRATANTE; José Carlos de Paiva Amorim Filho pela CONTRATADA.

Publicado por:

Michelle Roberta Teodoro Ribeiro

Código Identificador:3DA0A018

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 62/2024

PROCESSO: 0721.0006/2025

1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.

CONTRATADA: PONTO X IMPRESSÃO DIGITAL LTDA EIRELI ME inscrita no CNPJ Nº 13.124.757/0001-39

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo de vigência na contratação de empresa para aquisição de placa de identificação de parede, originada de uma dispensa de licitação (Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir de 12 de agosto de 2025 e encerramento previsto em 12 de agosto de 2026, considerando os prazos acordados anteriormente.

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2025.

SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, pela CONTRATANTE Rafaella Dos Santos Silva pela CONTRATADA.

Publicado por:

Michelle Roberta Teodoro Ribeiro

Código Identificador:3820D88A

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 059/2025, firmado em 05/09/2025, com as empresas: MV MÓVEIS LTDA, - EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 59.532.211/0001-18, Valor: R\$ 507.281,55;

Ata de Registro de Preços nº 060/2025, firmado em 05/09/2025, HERCULANO SAUDE LTDA - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 47.773.357/0001-76, Valor: R\$ 47.875,00

Ata de Registro de Preços nº 061/2025, firmado em 05/09/2025, FUTURA CLIMATIZACAO E ENERGIA RENOVAVEL DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 30.430.226/0001-90, Valor: R\$ 103.800,00.

Ata de Registro de Preços nº 062/2025, firmado em 05/09/2025, ECOMERCIO AR CONDICIONADOS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 61.474.811/0001-19, Valor: R\$ 15.650,00.

Ata de Registro de Preços nº 063/2025, firmado em 05/09/2025, MICROFORT INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 24.675.507/0001-03, Valor: R\$ 54.180,00.

Ata de Registro de Preços nº 064/2025, firmado em 05/09/2025, PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 37.090.234/0001-87, Valor: R\$ 13.000,00.

Ata de Registro de Preços nº 065/2025, firmado em 05/09/2025, 51.435.652 DIEGO EMERSON DA SILVA MOURA - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 51.435.652/0001-90, Valor: R\$ 19.990,00.

Objeto: aquisição de Móveis, Ar Condicionado e Material de Informática; Amparo: Pregão Eletrônico nº 25/2025; Processo: 04050016/2025; Vigência: 12 (doze) meses; Signatários: pelo Contratante, Dalmo Augusto de Almeida Junior e, pelos Registrados, Daysiane Nayara Wanderley Pinto/Clayton Rogério da Silva/Frederico Augusto Costa/Lucilia dos Santos Mercês/Diego Luiz Martinelli/Thiago Pizzatto/Diego Emerson da Silva Moura, respectivamente.

Belo Monte/AL, 12/09/2025.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:C2C53ECB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 – Processo Administrativo Nº 0901031/2025. Tipo: Menor Preço Por Item – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA A AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL.** Data/Horário: **30 DE SETEMBRO DE 2025 às 11h (onze horas) - Horário de Brasília.**

O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>; PNCP, <http://www.bocadamata.al.gov.br>; na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplbm111158@gmail.com.

EMANUELLE REZENDE FELIX.
Pregoeira –

Publicado por:
Pedro João Pereira Neto
Código Identificador:4154849B

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Boca da Mata- AL, através de sua Pregoeira torna público a retificação da publicação do AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025, publicada no dia 01 de setembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação: ONDE SE LÊ: “16 DE SETEMBRO DE 2025 às 10h (dez horas)”, LEIA-SE: “01 DE OUTUBRO DE 2025 às 11h (onze horas)”.

EMANUELLE REZENDE FELIX.
Pregoeira

O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>; PNCP, <http://www.bocadamata.al.gov.br>; na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplbm111158@gmail.com.

EMANUELLE REZENDE FELIX.

Pregoeira –

Publicado por:
Pedro João Pereira Neto
Código Identificador:74DCDE25

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 00063/2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00063/2025

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPIE
VALDIRAN FERREIRA DE OLIVEIRA.

CONCEDENTE: OMUNICÍPIO DE CANAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pela Prefeita, Sr(a). JOSÉLIA MELO DE LIMA, inscrito no CPF nº 902.769.304-87 e Cédula de Identidade nº 1230249 SSP/AL;

CONVENIENTE: Sr. (a) VALDIRAN FERREIRA DE OLIVEIRA, residente e domiciliário no povoado samambaia, zona rural S/N, município de Canapi - AL, inscrito no CPF: 045.130.494-21 e RG: 30.596.641-8

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo tem por objeto o apoio financeiro PARA REALIZAÇÃO DO TORNEIO DE FUTEBOL DO POVOADO SAMAMBAIA, MUNICÍPIO DE CANAPI- AL. Pedido nos autos do processo pelo senhor (a): Valdiran Ferreira De Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 045.130.494-21 residente e domiciliário no povoado samambaia, zona rural, município de Canapi – AL, o evento será realizado no dia 13 de setembro de 2025, no povoado samambaia, município de Canapi-AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela conveniente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura. Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO

3.1 O valor do convênio almejado totaliza R\$2.000,00 (dois mil reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa física será, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXÍLIO FINANCEIRO A PESSOA FÍSICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO

5.1 Convocar a organização para celebrar o termo;
5.2 Publicar o extrato deste termo, na forma da Lei;
5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
5.4 Emitir NOTA DE EMPENHO;
5.5 Prestar todas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
5.6 Comunicar a organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENIENTE

- 6.1 Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
- 6.2 Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;
- 6.3 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
- 6.4 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;
- 6.5 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;
- 6.6 Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
- 6.7 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 Os trabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 7.2 Fica critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe conveniente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;
- 7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;
- 7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da conveniente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 7.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela conveniente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento dos recursos à conveniente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.
- 8.2 Após término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.
- 8.3 Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.
- 9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- 10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
- a) Advertência formal;
- b) Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
- d) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do termo;

10.2 Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- 10.3 Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do item 10.1;
- 10.4 Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do item 10.1, por ocorrência;
- 10.5 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 10.6 As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 10.7 As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

- 11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.2 A rescisão deste termo pode ser:
- 11.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;
- 11.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;
- 11.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.4 Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

13-CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 03 de setembro de 2025.

Prefeito (a) Municipal, de Canapi
JOSÉLIA MELO DE LIMA

Secretaria Municipal de Cultura
MIGUEL NETO DE CARVALHO BARBOSA
Secretário (a) Municipal de Cultura

VALDIRAN FERREIRA DE OLIVEIRA
[Beneficiário]

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador: 3337C67B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 00064/2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00064/2025

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI
 CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPIE
 FRANCISCO BARBOSA DA SILVA

CONCEDENTE: OMUNICÍPIO DE CANAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pela Prefeita, Sr(a). JOSÉLIA MELO DE LIMA, inscrito no CPF nº 902.769.304-87 e Cédula de Identidade nº 1230249 SSP/AL;

CONVENIENTE: Sr. (a) FRANCISCO BARBOSA DA SILVA, residente edomiciliário no povoado forquilha, zonal S/N, município de Canapi - AL, inscrito no CPF: 099.081.514-52 e RG: 11.942.804.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo tem por objeto o apoio financeiro PARA REALIZAÇÃO DA FINAL DO CAMPEONATO DE FUTEBOL, QUE OCORRERÁ NO POVOADO FORQUILHA, MUNICÍPIO DE CANAPI – AL. Pedidos autos do processo pelo senhor (a): Francisco Barbosa da Silva, inscrito no CPF sob o nº 099.081.514-52 residente edomiciliário no sítio lagoinha, zonal, município de Canapi – AL, o evento será realizado no dia 14 de setembro de 2025, no povoado forquilha, município de Canapi-AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela conveniente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura. Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO

3.1 O valor do convênio almejado totaliza R\$2.000,00 (dois mil reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa física será, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS.
 ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXÍLIO FINANCEIRO A PESSOA FÍSICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO

5.1 Convocar a organização para celebrar o termo;
 5.2 Publicar o extrato deste termo, na forma da Lei;
 5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
 5.4 Emitir NOTA DE EMPENHO;
 5.5 Prestar todas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
 5.6 Comunicar a organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENIENTE

6.1 Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
 6.2 Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;
 6.3 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;

6.4 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;

6.5 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;

6.6 Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;

6.7 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Os trabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;

7.2 Fica o critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe conveniente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;

7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;

7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da conveniente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

7.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela conveniente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos recursos à conveniente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.

8.2 Após término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.

8.3 Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.

9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

a) Advertência formal;

b) Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;

d) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do termo;

10.2 Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

10.3 Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do item 10.1;

10.4 Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do item 10.1, por ocorrência;

10.5 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

10.6 As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

10.7 As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 A rescisão deste termo pode ser:

11.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;

11.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;

11.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4 Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 03 de setembro de 2025.

Prefeito (a) Municipal, de Canapi
JOSÉLIA MELO DE LIMA

Secretaria Municipal de Cultura
MIGUEL NETO DE CARVALHO BARBOSA
Secretário (a) Municipal de Cultura

FRANCISCO BARBOSA DA SILVA
[Beneficiário]

Publicado por:

Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador: 5E5E2057

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TERMO DE CONVÊNIO Nº 00065/2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00065/2025

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E JOYCE
MARIA SILVA GAMA ALVES.

CONCEDENTE: OMUNICÍPIO DE CANAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pela Prefeita, Sr(a). JOSÉLIA MELO DE LIMA, inscrito no CPF nº 902.769.304-87 e Cédula de Identidade nº 1230249 SSP/AL;

CONVENIENTE: Sr. (a) JOYCE MARIA SILVA GAMA ALVES, residente domiciliária na rua Dom Pedro Segundo, S/N, Canapi - AL, inscrito no CPF: 124.880.284-52 e RG: 4266554-0.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto o apoio financeiro PARA CUSTEAR AS DESPESAS DO CANAPI ROCK FEST, QUE SERÁ REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CANAPI-AL, pedido nos autos do processo pelo senhor (a): Joyce Maria Silva Gama Alves, inscrito no CPF sob o nº 124.880.284-52, residente e domiciliária na rua Dom Pedro Segundo, S/N, centro, zona urbana, o evento será realizado no dia 13 de setembro de 2025, na praça de eventos, na rua Sônia Malta, no município de Canapi-AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela conveniente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura. Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO

3.1 O valor do convênio almejado totaliza R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à Associação será, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 00.18.13.392.011.2021 – APOIO
AS ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXÍLIO
FINANCEIRO A PESSOA FÍSICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO

5.1 Convocar a organização para celebrar o termo;

5.2 Publicar o extrato deste termo, na forma da Lei;

5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;

5.4 Emitir NOTA DE EMPENHO;

5.5 Prestar todas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;

5.6 Comunicar a organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENIENTE

6.1 Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;

6.2 Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;

6.3 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;

6.4 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;

6.5 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;

6.6 Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;

6.7 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Ostrabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;

7.2 Ficaa critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe conveniente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;

7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;

7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da conveniente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

7.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela conveniente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos recursos à conveniente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.

8.2 Após o término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.

8.3Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.

9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

a) Advertência formal;

b) Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;

d) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do termo;

10.2 Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

10.3 Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do item 10.1;

10.4 Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do item 10.1, por ocorrência;

10.5 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

10.6 As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

10.7 As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 A rescisão deste termo pode ser:

11.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;

11.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;

11.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4 Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 03 de setembro de 2025.

JOSÉLIA MELO DE LIMA

Prefeito (a) Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal de Cultura

MIGUEL NETO DE CARVALHO BARBOSA

Secretário (a) Municipal de Cultura

JOYCE MARIA SILVA GAMA ALVES

[Beneficiário]

Publicado por:

Caio Matheus de Oliveira Ribeiro

Código Identificador:0D5B02E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**TERMO DE CONVÊNIO Nº 00066/2025**

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00066/2025

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPIE
JOSILDO RODRIGUES DA SILVA.

CONCEDENTE: OMUNICÍPIO DE CANAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pela Prefeita, Sr(a). JOSÉLIA MELO DE LIMA, inscrito no CPF nº 902.769.304-87 e Cédula de Identidade nº 1230249 SSP/AL;

CONVENENTE: Sr. (a) JOSILDO RODRIGUES DA SILVA, residente edomiciliário no povoado samambaia, zona rural S/N, município de Canapi - AL, inscrito no CPF: 723.689.774-49 e RG: 53.995.524-3.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo tem por objeto o apoio financeiro PARA REALIZAÇÃO DO TRADICIONAL NOVENÁRIO DE SÃO JUDAS TADEU, QUE OCORRERÁ NO POVOADO SAMAMBAIA, MUNICÍPIO DE CANAPI – AL. Pedidos autos do processo pelo senhor (a): Josildo Rodrigues da Silva, inscrito no CPF sob o nº 723.689.774-49 residente e domiciliário no povoado samambaia, zona rural, município de Canapi – AL, o evento será realizado no dia 13 de setembro de 2025, no povoado samambaia, município de Canapi – AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela conveniente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura. Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO

3.1 O valor do convênio almejado totaliza R\$3.000,00 (três mil reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa física será, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXÍLIO FINANCEIRO A PESSOA FÍSICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO

5.1 Convocar a organização para celebrar o termo;
5.2 Publicar o extrato deste termo, na forma da Lei;
5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
5.4 Emitir NOTA DE EMPENHO;
5.5 Prestar todas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
5.6 Comunicar a organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENIENTE

6.1 Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
6.2 Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;
6.3 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
6.4 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;
6.5 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;
6.6 Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
6.7 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Os trabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;

7.2 Fica o critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe conveniente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;

7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;

7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da conveniente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

7.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela conveniente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos recursos à conveniente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.

8.2 Após o término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.

8.3 Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.

9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- a) Advertência formal;
- b) Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
- d) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do termo;

10.2 Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

10.3 Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do item 10.1;

10.4 Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do item 10.1, por ocorrência;

10.5 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

10.6 As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

10.7 As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2 A rescisão deste termo pode ser:

11.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei

mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;

11.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;

11.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4 Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 03 de setembro de 2025.

JOSÉLIA MELO DE LIMA

Prefeito (a) Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal de Cultura

MIGUEL NETO DE CARVALHO BARBOSA

Secretário (a) Municipal de Cultura

JOSILDO RODRIGUES DA SILVA

[Beneficiário]

Publicado por:

Caio Matheus de Oliveira Ribeiro

Código Identificador:C55B0130

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO DE PRORROGAÇÃO VIGÊNCIA DE CONTRATO

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 002/2021 -TP

(Serviços especializados na elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, gerenciamento de convênios, contratos de repasses e termos de cooperação referente a obras e serviços de engenharia).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNEIROS, CNPJ nº 12.250.684/0001-69. CONTRATADA: F3 CONSULTORIA E PROJETOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.498.695/0001-77. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Prorrogação da vigência do CONTRATO Nº 002/2021-TP, pelo período de 12 (doze) meses. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo previsto no Contrato original celebrado entre as partes em 15/07/2021, iniciando-se este termo em 16/07/2025 e findando sua vigência em 15 de julho de 2026. CLÁUSULA III – DA DESPESA -

A despesa com este termo, são provenientes de recursos próprios, na conta orçamentária: Programa de Trabalho 2.011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO e no Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo decorre de autorização da Senhora Prefeita do Município Contratante, exarada no Processo Administrativo de nº

2025.0527045DMAO, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO originariamente firmado sob nº 002/2021-TP, correspondente ao Processo Administrativo protocolado sob nº 002.014.150321. DATA ASSINATURA DO TERMO: 15/07/2025. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Ubiratania Maria Santana - Prefeita; Pela Contratada: Thannys Nascimento da Silva - Sócio Administrador.

Carneiros, 15 de julho de 2025.

UBIRATANIA MARIA SANTANA

Prefeita

Publicado por:

Arnaldo de Araujo Alecio

Código Identificador:B27A5FB1

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 001.PE008/2025 – 2ª Chamada

Pregão Eletrônico nº 008/2025 – 2ª Chamada

Processo Administrativo nº 0205009/2025

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, CNPJ: 12.334.629/0001-57, Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000.

Fornecedor Registrado: NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 14.595.725/0001-84, Rua José Bonifácio, 584, Centro, Barão De Cotegipe-RS, CEP: 99740-000.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Valor: R\$ 24.578,00 (vinte e quatro mil e quinhentos e setenta e oito reais)

Assinatura: 22 de agosto de 2025.

Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários: pela contratante, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pela contratada, Jacilde Tonin.

A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços nº 002.PE008/2025 – 2ª Chamada

Pregão Eletrônico nº 008/2025 – 2ª Chamada

Processo Administrativo nº 0205009/2025

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, CNPJ: 12.334.629/0001-57, Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000.

Fornecedor Registrado: TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ: 24.564.626/0001-99, Rua Dom Jonas Batinga, 396, Ouro Preto - Centro, Arapiraca-AL, CEP: 57.301-130.

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos e correlatos.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Valor: R\$ 482.369,50 (quatrocentos e oitenta e dois mil e trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)

Assinatura: 22 de agosto de 2025.

Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários: pela contratante, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pela contratada, Givaldo Vieira De Santana.

A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços nº 003.PE008/2025 – 2ª Chamada

Pregão Eletrônico nº 008/2025 – 2ª Chamada

Processo Administrativo nº 0205009/2025

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, CNPJ: 12.334.629/0001-57, Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000.

Fornecedor Registrado: OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 48.368.182/0001-84, Rua Peru, Centro, Sala Comercial, Ouro Verde Do Oeste-PR, CEP: 85933-000.
Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos e correlatos.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Valor: R\$ 169.574,40 (cento e sessenta e nove mil e quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)

Assinatura: 22 de agosto de 2025.

Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários: pela contratante, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pela contratada, João Paulo Lenhardt.

A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços nº 004.PE008/2025 – 2ª Chamada

Pregão Eletrônico nº 008/2025 – 2ª Chamada

Processo Administrativo nº 0205009/2025

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, CNPJ: 12.334.629/0001-57, Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000.

Fornecedor Registrado: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 42.092.374/0001-24, Rua Pernambuco, Linho, Pavilhão, Erechim-RS, CEP: 99704-480.

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos e correlatos.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Valor: R\$ 89.329,00 (oitenta e nove mil e trezentos e vinte e nove reais)

Assinatura: 22 de agosto de 2025.

Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários: pela contratante, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pela contratada, Camila Liotto.

A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços nº 005.PE008/2025 – 2ª Chamada

Pregão Eletrônico nº 008/2025 – 2ª Chamada

Processo Administrativo nº 0205009/2025

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, CNPJ: 12.334.629/0001-57, Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000.

Fornecedor Registrado: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 51.685.649/0001-24, Rua Duque De Caxias, 410, Centro, Loja: E 414, Erechim-RS, CEP: 99700-274.

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos e correlatos.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Valor: R\$ 21.371,00 (vinte e um mil e trezentos e setenta e um reais)

Assinatura: 22 de agosto de 2025.

Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários: pela contratante, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pela contratada, Idalina Fernandes Chmiel.

A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços nº 006.PE008/2025 – 2ª Chamada

Pregão Eletrônico nº 008/2025 – 2ª Chamada

Processo Administrativo nº 0205009/2025

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, CNPJ: 12.334.629/0001-57, Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000.

Fornecedor Registrado: MS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 36.191.620/0001-00, Rua Buenopolis, 35 Bi, Rua De Acesso Br 324, Galpao B, Feira De Santana-BA, CEP: 44094-594.

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos e correlatos.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Valor: R\$ 59.741,00 (cinquenta e nove mil e setecentos e quarenta e um reais)

Assinatura: 22 de agosto de 2025.

Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários: pela contratante, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pela contratada, Jeanderson Alecrim De Santana.

A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços nº 007.PE008/2025 – 2ª Chamada

Pregão Eletrônico nº 008/2025 – 2ª Chamada

Processo Administrativo nº 0205009/2025

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, CNPJ: 12.334.629/0001-57, Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000.

Fornecedor Registrado: MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 11.195.977/0001-28, Avenida Muniz Falcão Nº 1030, Barro Duro, Maceió-AL, CEP: 57045-000.

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos e correlatos.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Valor: R\$ 88.410,76 (oitenta e oito mil e quatrocentos e dez reais e setenta e seis centavos)

Assinatura: 22 de agosto de 2025.

Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários: pela contratante, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pela contratada, Anna Paula Aragão Dantas De Oliveira.

A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços nº 008.PE008/2025 – 2ª Chamada

Pregão Eletrônico nº 008/2025 – 2ª Chamada

Processo Administrativo nº 0205009/2025

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, CNPJ: 12.334.629/0001-57, Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000.

Fornecedor Registrado: MOREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 37.246.456/0001-46, Rua Projetada, 44, Centro, Campo Alegre-AL, CEP: 57250-000.

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos e correlatos.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Valor: R\$ 318.322,04 (trezentos e dezoito mil e trezentos e vinte e dois reais e quatro centavos)

Assinatura: 22 de agosto de 2025.

Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários: pela contratante, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pela contratada, José Roberto Dos Santos Moreira Júnior.

A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços nº 009.PE008/2025 – 2ª Chamada

Pregão Eletrônico nº 008/2025 – 2ª Chamada

Processo Administrativo nº 0205009/2025

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, CNPJ: 12.334.629/0001-57, Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000.

Fornecedor Registrado: BIOVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA, CNPJ: 58.406.720/0001-31, Rua Padre Agobar Valença, Severiano De Moraes Filho, Garanhuns-PE, CEP: 55299-389.

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos e correlatos.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Valor: R\$ 482,40 (quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)

Assinatura: 25 de agosto de 2025.

Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários: pela contratante, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pela contratada, Edson Evandro Feitosa Cysneiros.

A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços nº 010.PE008/2025 – 2ª Chamada

Pregão Eletrônico nº 008/2025 – 2ª Chamada

Processo Administrativo nº 0205009/2025

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, CNPJ: 12.334.629/0001-57, Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000.

Fornecedor Registrado: EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 41.340.103/0001-88, Rua Machado De Assis, José Bonifácio, Erechim-RS, CEP: 99701-712.
Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos e correlatos.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Valor: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Assinatura: 25 de agosto de 2025.

Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários: pela contratante, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pela contratada, Rafaela Cristina Paiva Tirello.

A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços nº 011.PE008/2025 – 2ª Chamada

Pregão Eletrônico nº 008/2025 – 2ª Chamada

Processo Administrativo nº 0205009/2025

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, CNPJ: 12.334.629/0001-57, Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000.

Fornecedor Registrado: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP, CNPJ: 29.043.834/0001-66, Rua Francisco Ferdinando Losina, 229, Bela Vista, Erechim-RS, CEP: 99704-168.

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos e correlatos.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Valor: R\$ 124.165,00 (cento e vinte e quatro mil e cento e sessenta e cinco reais)

Assinatura: 25 de agosto de 2025.

Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários: pela contratante, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pela contratada, Iuri Renan Bergamin.

A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços nº 012.PE008/2025 – 2ª Chamada

Pregão Eletrônico nº 008/2025 – 2ª Chamada

Processo Administrativo nº 0205009/2025

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, CNPJ: 12.334.629/0001-57, Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000.

Fornecedor Registrado: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 40.274.237/0001-85, Jacinto Godoy 390, Centro, Sala Comercial, Erechim-RS, CEP: 99700-384.

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos e correlatos.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Valor: R\$ 11.738,00 (onze mil e setecentos e trinta e oito reais)

Assinatura: 25 de agosto de 2025.

Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários: pela contratante, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pela contratada, Carla Eva Prichoa.

A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços nº 013.PE008/2025 – 2ª Chamada

Pregão Eletrônico nº 008/2025 – 2ª Chamada

Processo Administrativo nº 0205009/2025

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, CNPJ: 12.334.629/0001-57, Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000.

Fornecedor Registrado: PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA, CNPJ: 45.107.793/0001-80, Coronel Gomes Machado, Centro, Sala 401, Niterói-RJ, CEP: 24020-065.

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos e correlatos.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Valor: R\$ 2.580,00 (dois mil e quinhentos e oitenta reais)

Assinatura: 25 de agosto de 2025.

Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários: pela contratante, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pela contratada, Alexandre Xavier Felipe.

A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços nº 014.PE008/2025 – 2ª Chamada

Pregão Eletrônico nº 008/2025 – 2ª Chamada

Processo Administrativo nº 0205009/2025

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, CNPJ: 12.334.629/0001-57, Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000.

Fornecedor Registrado: VITAL SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 44.611.020/0001-74, Rua Luiz De Queiroz Leite S/N, Sobreira, Afogados Da Ingazeira-PE, CEP: 56800-000.

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos e correlatos.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Valor: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)

Assinatura: 25 de agosto de 2025.

Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários: pela contratante, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pela contratada, Clayton De Freitas Moreno.

A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços nº 015.PE008/2025 – 2ª Chamada

Pregão Eletrônico nº 008/2025 – 2ª Chamada

Processo Administrativo nº 0205009/2025

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, CNPJ: 12.334.629/0001-57, Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000.

Fornecedor Registrado: RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 43.751.565/0001-13, Av Coletora N 211, Fernando Collor, Nossa Senhora Do Socorro-SE, CEP: 49160-000.

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos e correlatos.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Valor: R\$ 8.640,00 (oito mil e seiscentos e quarenta reais)

Assinatura: 25 de agosto de 2025.

Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários: pela contratante, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pela contratada, Alane Paixao Dos Santos.

A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços nº 016.PE008/2025 – 2ª Chamada

Pregão Eletrônico nº 008/2025 – 2ª Chamada

Processo Administrativo nº 0205009/2025

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, CNPJ: 12.334.629/0001-57, Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000.

Fornecedor Registrado: O.S. DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 32.975.060/0001-16, Estrada Dos Guaranis - 12, Serraria, Maceió-AL, CEP: 57046-100.

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos e correlatos.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Valor: R\$ 3.105,00 (três mil e cento e cinco reais).

Assinatura: 25 de agosto de 2025.

Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários: pela contratante, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pela contratada, Jamye Folster Oliveira Simplicio.

A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA

Prefeito

Publicado por:

Jose Cicero Correia

Código Identificador:1AF54ED4

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 0909018/2025

Edital de Chamamento Público nº 06/2025

Interessado: MANOEL SANTOS DA PAZ

CPF: 115.333.924-20

Nome Artístico: MANOELZINHO E BANDA

Categoria: Banda de Médio Porte

O Prefeito Municipal de Chã Preta, Estado de Alagoas, MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento no que dispõe o Edital de Chamamento Público nº 06/2025, e considerando a conclusão da Comissão de Contratação, instituída pela Portaria nº 0101-008/2025, que declarou o proponente HABILITADO, após análise da documentação apresentada, nos termos do processo supracitado, RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da análise da documentação apresentada pelo proponente MANOEL SANTOS DA PAZ, CPF nº 115.333.924-20, nome artístico MANOELZINHO E BANDA, para fins de credenciamento na categoria Banda de Médio Porte, conforme previsto no Edital de Chamamento Público nº 06/2025.

Ficam autorizados, a partir desta homologação, os trâmites administrativos necessários à formalização do vínculo com o Município, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Chã Preta/AL, 12 de setembro de 2025.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA

Prefeito Municipal de Chã Preta/AL

Publicado por:

Jose Cicero Correia

Código Identificador:291B18E1
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0909018/2025

Credenciamento nº 06/2025

Termo de Credenciamento nº 01.0909018/2025

O Prefeito Municipal de Chã Preta/AL, MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a análise e parecer da Comissão de Contratação designada pela Portaria nº 0101-008/2025, referente ao Edital de Chamamento Público nº 06/2025;

CONSIDERANDO que o proponente FERNANDO BARBOSA MACENA, inscrito no CNPJ nº 49.086.640/0001-55, apresentou documentação regular e atende aos requisitos técnicos e legais para habilitação; HOMOLOGA, para todos os fins, o credenciamento do referido proponente nas categorias: DJ Profissional, Serviço Técnico (som, luz, etc.) Fica autorizado o prosseguimento das contratações relacionadas ao objeto do processo, conforme os termos do edital e da proposta apresentada.

Chã Preta/AL, 12 de setembro de 2025.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Cicero Correia

Código Identificador:9BA52B31
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E
MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ATA
EXTRATO DE ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO

Processo Administrativo nº 0909018/2025

Credenciamento nº 06/2025

Interessado: MANOEL SANTOS DA PAZ

CPF: 115.333.924-20

Nome Artístico: MANOELZINHO E BANDA

Categoria: Banda de Médio Porte

A Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 0101-008/2025, reuniu-se no dia 12 de setembro de 2025 para análise da documentação apresentada pelo proponente acima identificado, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 06/2025.

Após verificação dos documentos exigidos, a Comissão constatou que a documentação apresentada está completa, regular e em conformidade com o edital, declarando o proponente HABILITADO para fins de credenciamento.

O resultado foi encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para fins de homologação.

Chã Preta/AL, 12 de setembro de 2025.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Portaria nº 0101-008/2025

Publicado por:

Jose Cicero Correia

Código Identificador:C4CFE04F
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E PROMOÇÕES
EXTRATO DE ATA
EXTRATO DA ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO**Processo nº 0909018/2025 – Credenciamento nº 06/2025**

A Comissão de Contratação designada pela Portaria nº 0101-008/2025, composta por Valquíria Lima da Silva, José Cícero Correia e Rúbio Honorato da Silva, realizou a análise da documentação apresentada pelo proponente **FERNANDO BARBOSA MACENA**, inscrito no CNPJ sob nº 49.086.640/0001-55, para credenciamento nas categorias **DJ Profissional** e **Serviço Técnico (som, luz, etc.)**, conforme o Edital de Chamamento Público nº 06/2025.

Após verificação da documentação exigida — incluindo documentos pessoais, certidões negativas (federal, estadual, municipal, trabalhista e FGTS), atestado de capacidade técnica, rider técnico, fotos, notas fiscais, ficha técnica, entre outros — a comissão declara o proponente **HABILITADO** para fins de credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

O resultado será encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para homologação.

Chã Preta/AL, 12 de setembro de 2025.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**Publicado por:**

Jose Cicero Correia

Código Identificador:DA73DC26
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00030/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00030/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de apresentação artística (show) do cantor MATHEUS PEREIRA, durante as festividades de Emancipação Política do Município de Coité do Nóia/AL; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MATHEUS PEREIRA LTDA - R\$ 22.000,00.

Coité do Nóia - AL, 12 de setembro de 2025

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:02C6BA79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Inexigibilidade nº IN00030/2025. OBJETO: Contratação de apresentação artística (show) do cantor MATHEUS PEREIRA, durante as festividades de Emancipação Política do Município de Coité do Nóia/AL. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Matheus Pereira Ltda. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, José Belarmino, 160 - Centro - Coité do Nóia - AL, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (082) 982141384.

Coité do Nóia - AL, 12 de setembro de 2025

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:D4E2E89A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00030/2025. OBJETO: Contratação de apresentação artística (show) do cantor MATHEUS PEREIRA, durante as festividades de Emancipação Política do Município de Coité do Nóia/AL. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura e Promoções. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 12/09/2025.

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:4CA60356

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO E DO CONTRATO Nº 09/2025

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 09/2025

Fundamento Legal: Federal Decreto Municipal 02/2024 e subsidiariamente a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores

Órgão Não Participante: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL;

Fornecedora Registrada **FERREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.041.087/0001-40.**

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para atender as demandas da Secretaria de Administração do Município de Colônia Leopoldina/AL.

Valor Registrado: **R\$ 72.540,70 (setenta e dois mil, quinhentos e quarenta reais e setenta centavos).**

Prazo: **12 (doze) meses.**

Celebrado em: **05/09/2025.**

Signatários: Alexandre Gilberto Sobreira, Paulo Ananias de Barros Neto e Arthur de Lima Ferreira.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2025

Fundamento Legal: Federal Decreto Municipal 02/2024 e subsidiariamente a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores
Contratante: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL;
Contratada: **FERREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.041.087/0001-40.**

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para atender as demandas da Secretaria de Administração do Município de Colônia Leopoldina/AL.

Valor Registrado: **R\$ 72.540,70 (setenta e dois mil, quinhentos e quarenta reais e setenta centavos).**

Prazo: **12 meses.**

Celebrado em: 05/09/2025.

Signatários: Alexandre Gilberto Sobreira, Paulo Ananias de Barros Neto e Arthur de Lima Ferreira.

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:C3DEE023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE PRODUTOS

NOTIFICAÇÃO
ATRASO DE ENTREGA DE PRODUTOS

Ilustríssimo(a) Senhor(a)

Raíssa Rabêlo Ferreira

Representante da empresa DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

CNPJ N.º 40.061.199/0001-82

Endereço: R SANTA VITORIA, CIDADE INDUSTRIAL SATELITE DESAO PAULO, GUARULHOS-SP

E-mail: meridionaldistribuidora@outlook.com

O **Município de COLONIA LEOPOLDINA**, neste ato representado pelo Gestor de Contrato que abaixo subscreve, e:

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 50/2024, oriunda do Processo Administrativo nº 20242603001 que deu ensejo ao Pregão Eletrônico nº 05/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual “aquisição de materiais de expediente”;

Considerando os artigos 104, 115, 155 e 156 da Lei n.º 14.133/21, os quais tratam dos contratos administrativos;

Considerando o subitem 5. do Termo de Referência do Pregão em referência, o qual estabelece o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para a entrega do objeto;

Considerando que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme consta na(s) Nota(s) de Empenho n.º 2025032400016, encaminhada via e-mail, em 30/04/2025;

ConsideraNdO que seu descumprimento já está provocando transtornos ao Município de Colônia Leopoldina/AL, uma vez que os itens solicitados ainda não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a rescisão unilateral da ARP/Contrato, com as consequências previstas no edital, na ARP e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas nos itens 9 e 10 da referida ARP e nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/21;

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – **CNPJ N.º 40.061.199/0001-82**, com sede na R SANTA VITORIA, CIDADE INDUSTRIAL SATELITE DESAO PAULO, GUARULHOS-SP, E-mail: meridionaldistribuidora@outlook.com, representada neste ato pelo Sra. Raíssa Rabêlo Ferreira, para que **CUMPRE INTEGRALMENTE** o objeto do ARP no prazo máximo de **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação/rescisão da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, através da abertura de processo administrativo, podendo resultar, inclusive, na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e/ou declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública. Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Colônia Leopoldina/AL, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

Colônia Leopoldina (AL), 09 de setembro de 2025.

ADLAY DA SILVA BEZERRA

Gestora de Contrato
Portaria 041/2025

Publicado por:

Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:F0094BB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE PRODUTOS

NOTIFICAÇÃO

ATRASO DE ENTREGA DE PRODUTOS

Ilustríssimo(a) Senhor(a)
Raíssa Rabêlo Ferreira
Representante da empresa DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ N.º 40.061.199/0001-82
Endereço: R SANTA VITORIA, CIDADE INDUSTRIAL SATELITE DESAO PAULO, GUARULHOS-SP
E-mail: meridionaldistribuidora@outlook.com

O **Município de COLONIA LEOPOLDINA**, neste ato representado pelo Gestor de Contrato que abaixo subscreve, e:

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 75/2024, oriunda do Processo Administrativo nº 20240804001 que deu ensejo ao Pregão Eletrônico nº 12/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual “aquisição de materiais de limpeza”;

Considerando os artigos 104, 115, 155 e 156 da Lei n.º 14.133/21, os quais tratam dos contratos administrativos;

Considerando o subitem 7. do Termo de Referência do Pregão em referência, o qual estabelece o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para a entrega do objeto;

Considerando que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme consta na(s) Nota(s) de Empenho n.º 2025032400013, encaminhada via e-mail, em 30/04/2025;

Considerando que seu descumprimento já está provocando transtornos ao Município de Colônia Leopoldina/AL, uma vez que os itens solicitados ainda não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a rescisão unilateral da ARP/Contrato, com as consequências previstas no edital, na ARP e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas nos itens 9 e 10 da referida ARP e nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/21;

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – **CNPJ N.º 40.061.199/0001-82**, com sede na R SANTA VITORIA, CIDADE INDUSTRIAL SATELITE DESAO PAULO, GUARULHOS-SP, E-mail: meridionaldistribuidora@outlook.com, representada neste ato pelo Sra. Raíssa Rabêlo Ferreira, para que **CUMPRE INTEGRALMENTE** o objeto do ARP no prazo máximo de **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação/rescisão da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, através da abertura de processo administrativo, podendo resultar, inclusive, na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e/ou declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública. Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Colônia Leopoldina/AL, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

Colônia Leopoldina (AL), 09 de setembro de 2025.

ADLAY DA SILVA BEZERRA

Gestora de Contrato
Portaria 041/2025

Publicado por:

Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:F331EA82

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24-2025 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS).**

Objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAIS DE COLETA PARA ANÁLISE DE ÁGUA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Colônia Leopoldina/AL.**

Tipo: **Menor preço.**

Início e término da Sessão Pública de disputa de preços: das **09h30min às 15h30min do dia 22/09/2025.**

Sites para acessar o edital e a sessão pública: www.bnc.org.br e pelo portal da transparência no link -

<https://www.colonialeopoldina.al.gov.br/transparencia/cotacoes/>

Solicitação de esclarecimentos: cotacoescolonia@gmail.com

Justificativa: Lei Federal nº 14.133/2021.

Colônia Leopoldina/AL, 12 de setembro de 2025.

MATHEUS BEZERRA MOREIRA ALVES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Marília Gabriela da Conceição Gomes

Código Identificador:5824D034

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Craíbas/AL informa que está recebendo cotações para o Processo nº: 05290001/2025;

Objeto: Contratação de empresa especializada na informatização da rede de saúde, incluindo o fornecimento de equipamentos de informática, com serviços de instalação, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, destinados ao município de Craíbas/AL.

Prazo para envio das propostas: até 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.

Maiores informações: R. Pedro Gama, 122 - Centro, Craíbas - AL, 57.320-000.

E-mail: comprascraibas2022@gmail.com

Craíbas/AL, 12 de setembro de 2025.

EMERSON FERREIRA DA SILVA

Setor de Compras

Publicado por:

Tiago José de Lima

Código Identificador:24167D65

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCERTO E MANUTENÇÃO COM TROCA DE PEÇAS E AFERIÇÃO JUNTO AO INMETRO EM TACÓGRAFOS. – TRATA-SE DE UMA CONTRATAÇÃO DIRETA.

O Departamento de Compras do Município de Delmiro Gouveia-AL convida as empresas especializadas no fornecimento do objeto acima especificado, a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail comprasdelmirogouveia@gmail.com .

A cotação deverá ser enviada até o dia 19 de setembro de 2025.

José Carlos Rodrigues

Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 12 de setembro de 2025.

Publicado por:

José Carlos Rodrigues

Código Identificador:9D23E6D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GUINCHO PLATAFORMA HIDRÁULICA COM ASA DELTA (IMPLEMENTO A SER INSTALADO EM VEÍCULO CAMINHÃO DO MODELO FOTON AUMARK S 1217 - 12 TONELADAS), A FINS DE

ATENDER AS DEMANDAS DA SMTT. TRATA-SE DE UMA CONTRATAÇÃO DIRETA.

O Departamento de Compras do Município de Delmiro Gouveia-AL convida as empresas especializadas no fornecimento do objeto acima especificado, a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail comprasdelmirogouveia@gmail.com .

A cotação deverá ser enviada até o dia 19 de setembro de 2025.

José Carlos Rodrigues

Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 12 de setembro de 2025.

Publicado por:

José Carlos Rodrigues

Código Identificador:3D9941E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, INCLUINDO A MONTAGEM, UTILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA FÍSICA, A FINS DE ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO.

O Departamento de Compras do Município de Delmiro Gouveia-AL convida as empresas especializadas no fornecimento do objeto acima especificado, a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail comprasdelmirogouveia@gmail.com .

A cotação deverá ser enviada até o dia 19 de setembro de 2025.

José Carlos Rodrigues

Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 12 de setembro de 2025.

Publicado por:

José Carlos Rodrigues

Código Identificador:4D123386

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0649/2025**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0649/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei,

RESOLVE:

CONCEDER, ENQUADRAMENTO NO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR, NIV - GRADUAÇÃO + APF 540 PADRÃO D, no Plano de Cargos e Carreiras da Rede Pública Municipal de Delmiro Gouveia-AL, à servidora **EDJA ALVES DA SILVA**.

Delmiro Gouveia-AL, 12 de setembro de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:8E74B323

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0650/2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0650/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei,

RESOLVE:

CONCEDER, ENQUADRAMENTO NO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL 1ª CLASSE, NIII - ESPECIALIZAÇÃO + APF 540 PADRÃO F, no Plano de Cargos e Carreiras da Rede Pública Municipal de Delmiro Gouveia-AL, ao servidor **WODSON FEITOSA SANTOS**.

Delmiro Gouveia-AL, 12 de setembro de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:C1A7BFAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0651/2025

PORTARIA Nº 0651/2025

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei nº 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

EXONERAR, **JOSE GOMES DA SILVA**, portador (a) do CPF: 034.488.464-30, do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2 da Secretaria de Saúde**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia. Com efeito retroativo à 11 de setembro de 2025.

Delmiro Gouveia, 12 de setembro de 2025 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:27F4B62C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0652/2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0652/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei,

RESOLVE:

CONCEDER, ENQUADRAMENTO NO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR, NIII - ESPECIALIZAÇÃO + APF 540 PADRÃO E, no Plano de Cargos e Carreiras da Rede Pública Municipal de Delmiro Gouveia-AL, ao servidor **JAILTON FELIX DE ALMEIDA**.

Delmiro Gouveia-AL, 12 de setembro de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:F11D7123

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0653/2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0653/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER, licença médica (INSS) à servidora **JOANA MARIA DIAS**, inscrita no CPF sob o nº 677.###.###-53, a partir de 15 de julho de 2025.

Delmiro Gouveia-AL, de 11 de setembro de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:68EFAF51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº
04/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASS.SOCIAL, INFÂNCIA, MULHER E
DIR.HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº
04/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASS.SOCIAL, INFÂNCIA, MULHER E DIR.HUMANOS

À Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Pelo presente ato, ficam rescindidos os contratos temporários dos servidores listados abaixo, para que surtam seus efeitos financeiros e administrativos:

MAT	NOME	CPF	CARGO	DATA DESLIGAMENTO	MOTIVO
23983	NADJA ARIELY CARDEAL SANTOS	099.766.814-88	ORIENTADOR SOCIAL	12/09/2025	RESCISÃO ANTECIPADA

CRISTIANA MARQUES LUNA

Secretária de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:C2561472

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO RESCISÓRIO Nº 35/2025

ATO RESCISÓRIO Nº 35/2025

Por este Ato Público, fica rescindido o contrato temporário por excepcional interesse público de servidor, conforme descrito, para que surtam seus efeitos administrativos e financeiros:

NOME: Elcilânia dos Santos
CPF: ***.255.***-**
CARGO: Monitor/Fiscal de Transportes Escolares
ADMISSÃO/MATRÍCULA: 24.999
MOTIVO: Pedido de Rescisão Antecipada
DATA DE DESLIGAMENTO: 02/06/2025

Delmiro Gouveia -AL, 12 de setembro de 2025.

LUZIA KEYLLA CAVALCANTE BRANDÃO

Secretária Municipal de Educação
SEMED-PMDG

Publicado por:

Antenor Brandão Martins de Almeida

Código Identificador:46CD2680

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO RESCISÓRIO Nº 36/2025**

ATO RESCISÓRIO Nº 36/2025

Por este Ato Público, fica rescindido o contrato temporário por excepcional interesse público de servidor, conforme descrito, para que surtam seus efeitos administrativos e financeiros:

NOME: Caio César Xavier Gonçalves Ribeiro

CPF: ***.773.***-**

CARGO: Professor Titular Substituto para Educação Infantil ou Ensino Fundamental Anos iniciais

ADMISSÃO/MATRÍCULA: 25.014

MOTIVO: Pedido de Rescisão Antecipada

DATA DE DESLIGAMENTO: 12/09/2025

NOME: Carolayne Gomes de Souza

CPF: ***.428.***-**

CARGO: Professor Mediador Educacional

ADMISSÃO/MATRÍCULA: 25.074

MOTIVO: Pedido de Rescisão Antecipada

DATA DE DESLIGAMENTO: 05/09/2025

Delmiro Gouveia -AL, 12 de setembro de 2025.

LUZIA KEYLLA CAVALCANTE BRANDÃO

Secretária Municipal de Educação
SEMED-PMDG

Publicado por:

Antenor Brandão Martins de Almeida

Código Identificador:7EDFB0AE

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 038 / 2025 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025**

A Prefeita Municipal de Dois Riachos, estado de Alagoas, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando:

A necessidade de ajustar o funcionamento da Administração Pública em determinada data;

A observância de feriados nacionais, estaduais e municipais;

A conveniência de manter serviços essenciais em funcionamento;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Dois Riachos/AL, na data de 15/09/2025, conforme calendário anexo a este Decreto.

Art. 2º O ponto facultativo não se aplica aos serviços considerados essenciais, de natureza indispensável à comunidade, tais como: saúde; coleta de lixo; abastecimento de água; saneamento; segurança pública; proteção ambiental; trânsito; entre outros, devendo os titulares dos órgãos definir os horários de funcionamento mínimos para esses serviços.

Art. 3º Os órgãos e entidades divulgarão amplamente, com antecedência, as datas de ponto facultativo, obedecendo a legislação vigente. A adesão de setores específicos fica sujeita à rotina administrativa de cada órgão, desde que não comprometa serviços essenciais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos nas datas indicadas no art. 1º.

Parágrafo único. Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo válidas as normas relativas a serviços essenciais já estabelecidas, bem como as que tratam de feriados de natureza legal já instituídos.

Dois Riachos- AL, 12 de setembro de 2025

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO

Prefeita

Publicado por:

João Paulo Correia Oliveira

Código Identificador:F58D29AB

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO Nº. 09110001/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09110001/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA** informa que está recebendo cotação para o Processo Administrativo nº 09110001/2025.

OBJETO: Dispensa de Licitação visando a Contratação de empresa especializada no controle de vetores e pragas urbanas (Desratização / desinsetização / Descupinação / Desinfestação e desalojamento de morcego e escorpiões). Incluso todos os insumos necessários para a realização do serviço no Município de Estrela de Alagoas, em razão de atender uma logística necessária para as atividades de rotinas administrativas das escolas municipais, buscando a atender as necessidades desta municipalidade.

Prazo para envio das cotações: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Acesso ao Termo de Referência: O Termo de Referência (TR) está disponível mediante solicitação formal. Para acessá-lo, os interessados devem encaminhar um pedido por e-mail para comprasestreladealagoas@gmail.com.

OBSERVAÇÃO: Nos termos do art. 7º, § 4º, do Decreto Municipal nº 21/2025, a estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa. Dessa forma, as empresas interessadas deverão encaminhar, junto à proposta, toda a documentação exigida no Termo de Referência.

Publicado por:

Isadora Almeida Melo

Código Identificador:A89F290D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Estrela de Alagoas/AL através da Comissão de Contratação comunica que realizará licitação **registro de preços para a Contratação do serviço de Locação de Estruturas, Equipamentos e Diversos para Eventos, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, para atender às necessidades desta Secretaria Municipal de Administração**, nas especificações constantes no Formulário de Participação. A Comissão de Contratação atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, servindo o presente para verificar se os órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta do município de Estrela de Alagoas/AL possui interesse em atuarem como participantes na futura aquisição. Para registrar sua intenção de participação, o órgão interessado deverá preencher o Formulário de Participação, informando seu quantitativo estimado e justificando essa estimativa. O Formulário de Participação deverá ser entregue devidamente assinado e carimbado pela autoridade competente e pelo responsável pelas informações, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados desta publicação, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Praça Luiz Duarte, nº 110, Bairro Centro, CEP 57.625-000, Estrela de Alagoas/AL, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: comprasestreladealagoas@gmail.com. **A ausência de**

resposta ao presente convite no prazo informado será entendida como inexistência de interesse do Órgão na futura contratação.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:BDD0B538

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Aquisição de motocicletas.
PROCESSO: 0902.0003.015/2025
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Controle.
Maiores informações na Coordenadoria de Compras situada na rua Coronel Alcantara, S/N, Centro, Flexeiras/AL, através do e mail compras@flexeiras.al.gov.br, ou telefone (82) 99166 7703. Prazo para recebimento de propostas no máximo 03 (Três) dias úteis a partir desta publicação

Publicado por:
José Tulio Cavalcante de Souza Camelo
Código Identificador:031A968F

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

GABINETE DO PREFEITO DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO- CHAMADA PÚBLICA N 2/2025

PROCESSO Nº 15/2025;
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ASSUNTO: Solicitação de autorização para a realização de chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

(...)Pelo exposto, conheço do recurso interposto por COOPERATIVA AGRÁRIA DE GIRAU DO PONCIANO para, no mérito, **dar-lhe provimento e declarar a nulidade dos atos que declararam a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES E PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO habilitada e vencedora dos itens 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27 do procedimento da chamada pública nº 2/2025**, bem como para **declará-la inabilitada** a ele pelo descumprimento do seu item 3.3.1., IV, e por ofensa ao art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Outrossim, em homenagem aos princípios da instrumentalidade das formas e da autotutela administrativa, **igualmente declaro a nulidade dos seguintes atos:**

1. Por ofensa ao art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021:

1.1. Declaração de vencedores a Cooperativa de Produção Agropecuária da Reforma Agrária do Agreste Alagoano (itens 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27) e a Cooperativa Agrária de Girau do Ponciano (item 15);

1.2. Declaração de habilitados ao mencionado procedimento de: Maria Alda da Silva Cabral, Geilson dos Santos Lemos, Cooperativa de Produção Agropecuária da Reforma Agrária do Agreste Alagoano, Associação Raízes da Terra e Cooperativa Agrária de Girau do Ponciano;

2. Por ofensa ao art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021:

2.1. Declaração de habilitados ao mencionado procedimento de Antônio Bezerra César.

Por conseguinte, **declaro Maria Alda da Silva Cabral, Geilson dos Santos Lemos, Antônio Bezerra César, Cooperativa de Produção Agropecuária da Reforma Agrária do Agreste Alagoano, Associação Raízes da Terra e Cooperativa Agrária de Girau do Ponciano inabilitadas à Chamada Pública nº 2/2025.**

Em tempo, determino o retorno dos autos à Gerência de Licitações da Diretoria Central de Contratações e Convênios da Secretaria Municipal de Gestão Pública para que adote providências no sentido de convocar os interessados remanescentes.

Publique-se, registre-se, notifique-se.

Girau do Ponciano/AL, 21 de agosto de 2025.

GILBERTO BEZERRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Tedson France Pereira Roque de Barros
Código Identificador:57DF38FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 868/2025- Contrato de Inexigibilidade nº 27/2025.

Objeto: Contratação de shows artísticos musicais em comemoração à 61º Festa do Vaqueiro, no Município de Girau do Ponciano/AL.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO/AL . Contratada: M E DE BRITO FEITOSA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.126.417/0001-81, estabelecida na Rua Manuel Pires, nº 570, Sala A, Bairro: Lagoa Seca, Juazeiro do Norte – CE, CEP: 63.040-660.

Valor total: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Conforme dispositivo legal: Art. 74, inciso II, da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Vigência: 30 dias após a apresentação artística.

Girau do Ponciano/AL, 12 de setembro de 2025.

CLAUDEVÂNIA SOARES RODRIGUES DA SILVA
Gerente de Licitações

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:5B52A5A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 852/2025- Contrato de Dispensa nº 26/2025.

Objeto: Contratação de empresa para implementação da infraestrutura de rede no Complexo Municipal de Educação Básica José de Messias Barros, composto por equipamentos e serviço de mão-de-obra.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO/AL

Contratada: W.K.M. SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.529.181/0001-20, estabelecida na Rua Expedicionários Brasileiros, nº 1929, bairro: cavaco, Arapiraca-AL, CEP: 57.306-415.

Valor total: R\$ 38.354,40 (trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

Conforme dispositivo legal: Art. 75, inciso II, da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Vigência: 31 de dezembro de 2025.

Girau do Ponciano/AL, 12 de setembro de 2025.

CLAUDEVÂNIA SOARES RODRIGUES DA SILVA
Gerente de Licitações

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:FF21F6E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

Processo nº 836/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Assunto: Solicitação de providências para Rescisão Contratual e Aplicação de Sanções- Obra Abandonada e Prazo de Execução Vencido – Contrato nº 057/2023, decorrente da Concorrência nº001/2023.

Processo Administrativo nº 836/2025 – Contrato nº 057/2023 – Concorrência nº001/2023.Objeto: O presente Termo tem por objeto formalizar a rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 057/2023, firmado em decorrência da Concorrência nº 001/2023, cujo objeto consistia na execução da obra de engenharia referente ao **ITEM I: Construção de 01 (uma) Escola Municipal de Ensino Básico com Quadra Poliesportiva Coberta situada no Povoado Alecrim.**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO/AL através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**Contratada: a empresa **TG CONSTRUÇOES INCORPORACOES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 21.287.298/0001-32, situada na Rua Dr. Antonio Arecipo, nº 83, Bairro Centro, CEP 57.800-000, União dos Palmares/AL.Conforme dispositivo legal: Com base no artigo 78, incisos I, IV e V, e artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.Data da Rescisão Unilateral: 11 de setembro de 2025Autoridade responsável: Sr. GILBERTO BEZERRA BARROS, prefeito de Girau do Ponciano/AL.

Girau do Ponciano/AL, 12 de setembro de 2025.

CLAUDEVÂNIA SOARES RODRIGUES DA SILVA

Gerente de Licitações

Publicado por:

Gislaine de Oliveira Amorim

Código Identificador:7DF17ADC

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de IGREJA NOVA/AL, através do Setor de Licitações, avisa que realizará a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – 2ª Chamada, no dia 06/10/2025, às 08:30hrs, objetivando Registro de preços para aquisição de material permanente (eletrodomésticos e eletrônicos) para atender as necessidades do município de Igreja Nova - AL.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 – 2ª Chamada, no dia 02/10/2025, às 09:00hrs, objetivando Registro de preços para a futura contratação de empresa para aquisição de componentes necessários para instalações de sistemas de monitoramento para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Igreja Nova – AL.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025, no dia 01/10/2025, às 09:00hrs, objetivando Registro de preços para a futura contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para alimentação escolar do município de Igreja Nova - AL

Outras informações e o edital, no site www.bnc.org.br ou www.bnccompras.com/ cpligrejanova@gmail.com / [transparencia@igrejanova.al.gov.br/](mailto:transparencia@igrejanova.al.gov.br) pncp.gov.br/app/editais ou na sede da prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL, no horário das 09:00hrs às 12:00 horas.

Igreja Nova – AL, 12 de setembro de 2025

EDIJÂNIA DE SOUZA SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Liliane Dos Santos

Código Identificador:643FFA6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 09/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02140001/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº62/2025

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente (eletrodomésticos e eletrônicos) para atender as necessidades do município de Igreja Nova – AL.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL

Fornecedor Beneficiário: TOP MÓVEIS LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob nº 05.269.798/0001-95.

Valor Global da ARP R\$ 140.253,00 (cento e quarenta mil, duzentos e cinquenta e três reais).

PRAZO: 12 (doze) meses –

IGREJA NOVA/AL, 03 de setembro de 2025

TIAGO GOMES DOS SANTOS

Órgão Gerenciador

TOP MÓVEIS LTDA

Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº63/2025

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente (eletrodomésticos e eletrônicos) para atender as necessidades do município de Igreja Nova – AL.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL

Fornecedor Beneficiário: FUTURA CLIMATIZAÇÃO E ENERGIA RENOVAVEL DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob nº 30.430.226/0002-74.

Valor Global da ARP R\$ 215.500,00 (duzentos e quinze mil, quinhentos reais).

PRAZO: 12 (doze) meses –

IGREJA NOVA/AL, 03 de setembro de 2025

TIAGO GOMES DOS SANTOS

Órgão Gerenciador

FUTURA CLIMATIZAÇÃO E ENERGIA RENOVAVEL DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº64/2025

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente (eletrodomésticos e eletrônicos) para atender as necessidades do município de Igreja Nova – AL.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL

Fornecedor Beneficiário: BMJ COMERCIO LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob nº 59.781.178/0001-60.

Valor Global da ARP R\$ 74.900,00 (setenta e quatro mil, novecentos reais).

PRAZO: 12 (doze) meses –

IGREJA NOVA/AL, 03 de setembro de 2025

TIAGO GOMES DOS SANTOS

Órgão Gerenciador

BMJ COMERCIO LTDA

Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº65/2025

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente (eletrodomésticos e eletrônicos) para atender as necessidades do município de Igreja Nova – AL.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL

Fornecedor Beneficiário: CEZARIOS MÓVEIS & COMERCIO LTDA - EPP, inscrição no CNPJ/MF sob nº 03.016.072/0001-15
Valor Global da ARP R\$ **16.680,28 (dezesesse mil, seiscentos e oitenta reais e vinte e oito centavos).**
PRAZO: 12 (doze) meses –

IGREJA NOVA/AL, 03 de setembro de 2025

TIAGO GOMES DOS SANTOS

Órgão Gerenciador

CEZARIOS MÓVEIS & COMERCIO LTDA - EPP

Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº66/2025

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente (eletrodomésticos e eletrônicos) para atender as necessidades do município de Igreja Nova – AL.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL

Fornecedor Beneficiário: C B ELETRO E INFORMÁTICA LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob nº 49.673.898/0001-58.

Valor Global da ARP R\$ **74.533,60 (setenta e quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos).**

PRAZO: 12 (doze) meses –

IGREJA NOVA/AL, 04 de setembro de 2025

TIAGO GOMES DOS SANTOS

Órgão Gerenciador

C B ELETRO E INFORMÁTICA LTDA

Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº67/2025

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente (eletrodomésticos e eletrônicos) para atender as necessidades do município de Igreja Nova – AL.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL

Fornecedor Beneficiário: AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob nº 46.368.367/0001-63.

Valor Global da ARP R\$ **89.217,61 (oitenta e nove mil, duzentos e dezessete reais e sessenta e um centavos).**

PRAZO: 12 (doze) meses –

IGREJA NOVA/AL, 03 de setembro de 2025

TIAGO GOMES DOS SANTOS

Órgão Gerenciador

AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA

Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº68/2025

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente (eletrodomésticos e eletrônicos) para atender as necessidades do município de Igreja Nova – AL.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL

Fornecedor Beneficiário: COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob nº 10.942.831/0001-36.

Valor Global da ARP R\$ **12.626,88 (doze mil, seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos).**

PRAZO: 12 (doze) meses –

IGREJA NOVA/AL, 04 de setembro de 2025

TIAGO GOMES DOS SANTOS

Órgão Gerenciador

COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA

Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº69/2025

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente (eletrodomésticos e eletrônicos) para atender as necessidades do município de Igreja Nova – AL.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL

Fornecedor Beneficiário: PROSPERAR PRODUTOS EIRELI, inscrição no CNPJ/MF sob nº 30.802.043/0001-51.

Valor Global da ARP R\$ **257.077,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, setenta e sete reais).**

PRAZO: 12 (doze) meses –

IGREJA NOVA/AL, 03 de setembro de 2025

TIAGO GOMES DOS SANTOS

Órgão Gerenciador

PROSPERAR PRODUTOS EIRELI

Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº70/2025

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente (eletrodomésticos e eletrônicos) para atender as necessidades do município de Igreja Nova – AL.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL

Fornecedor Beneficiário: MICROFORT INFORMÁTICA LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob nº 24.675.507/0001-03.

Valor Global da ARP R\$ **134.960,00 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e sessenta reais).**

PRAZO: 12 (doze) meses –

IGREJA NOVA/AL, 10 de setembro de 2025

TIAGO GOMES DOS SANTOS

Órgão Gerenciador

MICROFORT INFORMÁTICA LTDA

Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº71/2025

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente (eletrodomésticos e eletrônicos) para atender as necessidades do município de Igreja Nova – AL.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL

Fornecedor Beneficiário: VINCITA COMÉRCIO DE INPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA-EPP, inscrição no CNPJ/MF sob nº 49.461.961/0001-92.

Valor Global da ARP R\$ **93.585,00 (noventa e três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).**

PRAZO: 12 (doze) meses –

IGREJA NOVA/AL, 03 de setembro de 2025

TIAGO GOMES DOS SANTOS

Órgão Gerenciador

VINCITA COMÉRCIO DE INPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA-EPP

Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº72/2025

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente (eletrodomésticos e eletrônicos) para atender as necessidades do município de Igreja Nova – AL.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL

Fornecedor Beneficiário: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob nº 42.753.718/0001-07

Valor Global da ARP R\$ **13.331,56 (treze mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos).**

PRAZO: 12 (doze) meses –

IGREJA NOVA/AL, 03 de setembro de 2025

TIAGO GOMES DOS SANTOS

Órgão Gerenciador

CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA

Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº73/2025

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente (eletrodomésticos e eletrônicos) para atender as necessidades do município de Igreja Nova – AL.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL

Fornecedor Beneficiário: DANTAI COMERCIO E SERVIÇOS, inscrição no CNPJ/MF sob nº 26.113.297/0001-95

Valor Global da ARP R\$ **140.634,00 (cento e quarenta mil, seiscentos e trinta e quatro reais).**

PRAZO: 12 (doze) meses –

IGREJA NOVA/AL, 03 de setembro de 2025

TIAGO GOMES DOS SANTOS

Órgão Gerenciador

DANTAI COMERCIO E SERVIÇOS

Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº74/2025

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente (eletrodomésticos e eletrônicos) para atender as necessidades do município de Igreja Nova – AL.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL

Fornecedor Beneficiário: DIRCEU LONGO & CIA LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob nº 92.823.764/0001-03

Valor Global da ARP R\$ **16.714,81 (dezesesseis mil, setecentos e quatorze reais e oitenta e um centavos).**

PRAZO: 12 (doze) meses –

IGREJA NOVA/AL, 03 de setembro de 2025

TIAGO GOMES DOS SANTOS

Órgão Gerenciador

DIRCEU LONGO & CIA LTDA

Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº75/2025

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente (eletrodomésticos e eletrônicos) para atender as necessidades do município de Igreja Nova – AL.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL

Fornecedor Beneficiário: GRIEBLER E GRIEBLER LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob nº 30.195.733/0001-90.

Valor Global da ARP R\$ **25.955,28 (vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos).**

PRAZO: 12 (doze) meses –

IGREJA NOVA/AL, 03 de setembro de 2025

TIAGO GOMES DOS SANTOS

Órgão Gerenciador

GRIEBLER E GRIEBLER LTDA

Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº76/2025

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente (eletrodomésticos e eletrônicos) para atender as necessidades do município de Igreja Nova – AL.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL

Fornecedor Beneficiário: FRANCA MÁQUINAS LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob nº 37.401.359/0001-80.

Valor Global da ARP R\$ **17.000,00 (dezesete mil reais).**

PRAZO: 12 (doze) meses –

IGREJA NOVA/AL, 04 de setembro de 2025

TIAGO GOMES DOS SANTOS

Órgão Gerenciador

FRANCA MÁQUINAS LTDA

Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº77/2025

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente (eletrodomésticos e eletrônicos) para atender as necessidades do município de Igreja Nova – AL.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL

Fornecedor Beneficiário: METALFOUR – LEANDRO ANTÔNIO OZANA LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob nº 29.199.991/0001-65.

Valor Global da ARP R\$ **59.648,50 (cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).**

PRAZO: 12 (doze) meses –

IGREJA NOVA/AL, 03 de setembro de 2025

TIAGO GOMES DOS SANTOS

Órgão Gerenciador

METALFOUR – LEANDRO ANTÔNIO OZANA LTDA

Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº78/2025

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente (eletrodomésticos e eletrônicos) para atender as necessidades do município de Igreja Nova – AL.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL

Fornecedor Beneficiário: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob nº 53.571.459/0001-01.

Valor Global da ARP R\$ **21.631,89 (vinte e um mil, seiscentos e trinta e um reais e oitenta e nove centavos).**

PRAZO: 12 (doze) meses –

IGREJA NOVA/AL, 04 de setembro de 2025

TIAGO GOMES DOS SANTOS

Órgão Gerenciador

ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA

Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº79/2025

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente (eletrodomésticos e eletrônicos) para atender as necessidades do município de Igreja Nova – AL.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL

Fornecedor Beneficiário: K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob nº 09.251.627/0001-90.

Valor Global da ARP R\$ **6.200,00 (seis mil, duzentos reais).**

PRAZO: 12 (doze) meses –

IGREJA NOVA/AL, 03 de setembro de 2025

TIAGO GOMES DOS SANTOS

Órgão Gerenciador

K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº80/2025

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente (eletrodomésticos e eletrônicos) para atender as necessidades do município de Igreja Nova – AL.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL

Fornecedor Beneficiário: IBBA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBEDOURO LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob nº 50.456.480/0001-78.

Valor Global da ARP R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil, e duzentos reais).

PRAZO: 12 (doze) meses –

IGREJA NOVA/AL, 03 de setembro de 2025

TIAGO GOMES DOS SANTOS

Órgão Gerenciador

IBBA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBEDOURO LTDA

Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº81/2025

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente (eletrodomésticos e eletrônicos) para atender as necessidades do município de Igreja Nova – AL.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL

Fornecedor Beneficiário: R2 DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob nº 34.140.249/0001-14.

Valor Global da ARP R\$ 72.022,50 (setenta e dois mil, e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses –

IGREJA NOVA/AL, 03 de setembro de 2025

TIAGO GOMES DOS SANTOS

Órgão Gerenciador

R2 DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA

Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº82/2025

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente (eletrodomésticos e eletrônicos) para atender as necessidades do município de Igreja Nova – AL.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL

Fornecedor Beneficiário: BESTBRAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob nº 00.130.087/0001-11.

Valor Global da ARP R\$ 159.200,00 (cento e cinquenta e nove mil, e vinte e duzentos reais).

PRAZO: 12 (doze) meses –

IGREJA NOVA/AL, 03 de setembro de 2025

TIAGO GOMES DOS SANTOS

Órgão Gerenciador

BESTBRAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Fornecedor Beneficiário

Publicado por:

Liliane Dos Santos

Código Identificador:B1A94610

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Igreja Nova, inscrita no CNPJ sob o nº 12.242.350/0001-43, representada neste ato pelo Setor de Compras informa que está recebendo cotações de preços para

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, por meio do processo administrativo nº 08110007/2025, para suprir as necessidades Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Igreja Nova.

O prazo para envio de cotações estará aberto a partir desta publicação, com o prazo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**.

Mais informações e retirada do Termo de Referência: scompras@hotmai.com; ou Pessoalmente através do Setor de Compras, situado na Praça Professor Agnelo Moreira,06, Centro Igreja Nova/AL (mesmo prédio da Prefeitura), das 8h às 12h das 14h às 17h de segunda à sexta-feira.

Publicado por:

Irã Cesar de Araújo Barbosa

Código Identificador:FA99619D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Igreja Nova, inscrita no CNPJ sob o nº 12.242.350/0001-43, representada neste ato pelo Setor de Compras informa que está recebendo cotações de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FERTILIZANTES AGRÍCOLAS**, por meio do processo administrativo nº 08110006/2025, para suprir as necessidades Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Igreja Nova.

O prazo para envio de cotações estará aberto a partir desta publicação, com o prazo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**.

Mais informações e retirada do Termo de Referência: scompras@hotmai.com; ou Pessoalmente através do Setor de Compras, situado na Praça Professor Agnelo Moreira,06, Centro Igreja Nova/AL (mesmo prédio da Prefeitura), das 8h às 12h das 14h às 17h de segunda à sexta-feira.

Publicado por:

Irã Cesar de Araújo Barbosa

Código Identificador:6F7DE3F3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INHAPI Nº 069/2025

Processo Nº **20250826.008**

INEXIGIBILIDADE Nº **036/2025**

Contratante: Município de Inhapi/AL, inscrita no CNPJ nº 12.226.197/0001-60.

Contratado: **IAGO DAS CHAGAS LEITE 11627837450** inscrita no CNPJ nº **47.622.652/0001-21**.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Show artístico-musical conforme solicitação da Secretaria Municipal de Eventos do município Inhapi-AL.

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Valor Global: R\$30.000,00 (trinta mil reais).

Impostos 10%	R\$3.000,00
Cachê Produção	R\$3.000,00
Pirotecnia	R\$6.000,00
Hospedagem	R\$3.000,00
Despesas com logísticas	R\$2.000,00
Despesas administrativas	R\$1.000,00
Cachê DJ	R\$12.000,00

Celebrado: em 09/09/2025.

Signatários: LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO E IAGO DAS CHAGAS LEITE.

Publicado por:

Jose Flavio Lisboa da Silva

Código Identificador:0AB38B2C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA**GABINETE DO PREFEITO**
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2025

O Município de Jaramataia/AL, através da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, torna pública a abertura da Chamada Pública nº. 04/2025, tendo em vista o processo administrativo nº 07080001/2025, que tem como objetivo o credenciamento de aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Jaramataia/AL, localizada na R. Prof. Deraldo Campos, 209, Centro, Jaramataia – AL, CEP: 57425-000. A documentação deverá ser entregue no endereço indicado acima até às 13h00min do dia 02/10/2025.

Os interessados poderão solicitar o Edital através do e-mail: jaramataialicitacao@gmail.com; e no Portal da Transparência do município através do endereço eletrônico: <https://www.jaramataia.al.gov.br/portal-da-transparencia.html>

Publicado por:
Rayara Tavares da Silva
Código Identificador:C7709371

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº PE 43/2024-1 Processo nº 0827001/2024 Pregão Eletrônico nº PE 43/2024, Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 23/2023 – Fornecedor: DEPÓSITO DE BEBIDAS DO JUCA LTDA inscrita no CNPJ sob o 10.805.554/0002-09, Objeto: Registro de Preços de Gás Liquefeito de Petróleo, com Item Exclusivo para ME e EPP, especificado(s) no(s) item(s) 1 e 2. O valor global desta ata é de R\$ 85.445,00 (oitenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais). Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:F710D4C3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 001/2025 – PE 28/2025 – Processo nº 06020009/2025 – Pregão Eletrônico nº 28/2025 – Fundamentação Legal: 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 20/2023 – Fornecedor Registrado: A ECONOMICA COMERCIO – CNPJ: 44.854.551/0001-98. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ar condicionado, com lotes exclusivos para ME/EPP no LOTE: 02 – Valor global: R\$ 31.734,00 (TRINTA E UM MIL, SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:28E3B491

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 002/2025 – PE 28/2025 – Processo nº 06020009/2025 – Pregão Eletrônico nº 28/2025 – Fundamentação Legal: 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 20/2023 – Fornecedor Registrado: BELMICRO TECNOLOGIA S/A – CNPJ: 71.052.559/0005-37. Objeto: Registro de preços para futura e eventual

aquisição de ar condicionado, com lotes exclusivos para ME/EPP nos LOTES: 01, 03, 05 e 07 – Valor global: R\$ 842.459,00 (OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:5C613CAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 003/2025 – PE 28/2025 – Processo nº 06020009/2025 – Pregão Eletrônico nº 28/2025 – Fundamentação Legal: 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 20/2023 – Fornecedor Registrado: CWC DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 03.538.267/0001-25. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ar condicionado, com lotes exclusivos para ME/EPP nos LOTES: 04 e 08 – Valor global: R\$ 98.000,00 (NOVENTA E OITO MIL REAIS) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:6D14DB34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 004/2025 – PE 28/2025 – Processo nº 06020009/2025 – Pregão Eletrônico nº 28/2025 – Fundamentação Legal: 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 20/2023 – Fornecedor Registrado: ECOMERCIO AR CONDICIONADOS LTDA – CNPJ: 61.474.811/0001-19. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ar condicionado, com lotes exclusivos para ME/EPP no LOTE: 06 – Valor global: R\$ 174.000,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL REAIS) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:3B92341D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**
PORTARIA LAGOA PREV Nº 007-2025, 10 DE JUNHO DE 2025.**PORTARIA LAGOA PREV Nº 007-2025, 10 de junho de 2025.**

Lagoa da Canoa/ALAGOAS, em 10 de junho de 2025.

Dispõe sobre a retificação da Portaria de nº 008/2024 de concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, em favor da servidora Maria dos Santos.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE LAGOA DA CANOA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lagoa da Canoa/AL.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria de nº 008/2024, de 02 de maio de 2024, dando-lhe a seguinte redação: conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **Maria dos Santos**, brasileira, alagoana, solteira, inscrita no CPF nº 842.955.624-91 e RG sob nº 1.171373-SSP/AL, ocupante do cargo de Professora II, matrícula funcional nº 848, lotada na secretaria Municipal de Educação, servidora pública municipal filiada ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lagoa da Canoa – LAGOA PREV, nos termos dos artigos 6º e 7º, ambos da EC 41/2003, artigo 2º da EC 47/2005 c/c §5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, artigos 62 e 38, ambos da Lei Municipal nº 604/2017 e artigo 65 da

Lei Municipal 711/2022, que traduzem que a segurada fará jus à aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com integralidade, sendo os proventos correspondentes a sua última remuneração contributiva como servidora efetiva, além de reajuste pela paridade, acrescidos de 30% de quinquênios sobre os vencimentos base, nos termos do artigo 37 da Lei Municipal 437/2009, conforme processo administrativo nº 2902/2024, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

EDILZA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

JOYCE PINHEIRO DE SOUZA
Presidente do Lagoa PREV

Publicado por:
Pedro Henrique Gracindo Santos
Código Identificador:D63DD22C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO AL - MAJORPREV
PORTARIA Nº. 019/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº. 019/2025, de 01 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO - ALAGOAS**, no uso legal de suas atribuições, de acordo com a lei orgânica do município, a Lei nº 519/2014 de 26 de setembro de 2014 e a Lei Municipal nº 599/2020 de 24 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Aposentadoria Voluntária, a servidora **ANA CRISTINA DE FARIAS** portadora do RG/CPF Nº 679.006.154-15, ocupante do cargo de **SERVIÇAL**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora da matrícula nº 245, servidora pública municipal filiada ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Major Izidoro/AL, MAJORPREV, de acordo com o que dispõe o art. 72, I, II, III, §1º e §2º e o art. 74, ambos da Lei Municipal nº 519/2014 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Major Izidoro, com proventos integrais e paridade com os servidores da ativa, conforme documentação constante no processo Nº. **018/2025** do supracitado Fundo de Previdência.

Art. 2º - Os recursos decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Fundo Municipal de Previdência de Major Izidoro, MAJORPREV.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Major Izidoro-AL, 01 de setembro de 2025.

THEOBALDO CAVALCANTI LINS NETTO
Prefeito

JOÃO VICTOR MARTINS DOS SANTOS
Presidente do MAJORPREV

Publicado por:
Joao Victor Martins Dos Santos
Código Identificador:35FAEC1E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE Nº 001/2025

NOTIFICAÇÃO POR AUSÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE
IMÓVEL

Na data da presente publicação, o responsável pelo imóvel abaixo identificado fica notificado, nos termos do art. 41, § 1º, da Lei Municipal nº 1.236/2018, alterada pela Lei Municipal nº 1.499/23, a executar os serviços de capinagem e limpeza na aludida unidade imobiliária, com início no prazo máximo de 05 (cinco) dias e término no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Fica ainda notificado o responsável de que a não observância dos termos da presente missiva poderá implicar na execução dos serviços por este órgão municipal, sendo cobrados para tanto os preços públicos respectivos, acrescidos de taxa de administração, independente da aplicação das sanções cabíveis, nos termos do art. 41, § 2º da Lei Municipal nº 1.236/2018, alterada pela Lei Municipal nº 1.499/23.

RESPONSÁVEL: M.A. IMÓVEIS E INCORPORAÇÕES LTDA.
CNPJ: 10.794.964/0001/02
IMÓVEL: Rua das Ostras – Praia do Francês
INSCRIÇÃO DO IMÓVEL: 01.03.088.03.0295.001

Marechal Deodoro/AL, 12 de setembro de 2025.

THÉLIO BARRETTO LEITÃO FEIJÓ
Secretário Mun. De Iluminação e Serviços Públicos

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:B1399557

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 009.1/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N 009/2025

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
André Luiz Barros da Silva
BB MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 23.523.598/0001-07
Carlos Antonio De Moura Dantas
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Gerenciador
Antônio José Borges Soares
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de suplementos nutricionais e fórmulas infantis
VALOR TOTAL: R\$ 64.328,30 (sessenta e quatro mil, trezentos e vinte oito reais e trinta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 12 de março de 2025.
VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021. publicado por incorreção*

EXTRATO DA ARP Nº 009.2/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N 009/2025

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
André Luiz Barros da Silva
BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,
CNPJ nº 54.388.280/0001-86
Natiele Tomazeli Borges

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Gerenciador

Antônio José Borges Soares

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de suplementos nutricionais e fórmulas infantis**VALOR TOTAL:** R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais)**DATA DE ASSINATURA:** 07 de agosto de 2025.**VIGÊNCIA:** A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** Na lei 14.133/2021.

publicado por incorreção*

EXTRATO DA ARP Nº 009.4/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N 009/2025

PARTES:**MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO**

André Luiz Barros da Silva

CENUTRI COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 26.605.573/0001-32

Luciana Bastos Almeida

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Gerenciador

Antônio José Borges Soares

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de suplementos nutricionais e fórmulas infantis**VALOR TOTAL:** R\$ 58.400,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos reais)**DATA DE ASSINATURA:** 11 de agosto de 2025.**VIGÊNCIA:** A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** Na lei 14.133/2021.

publicado por incorreção*

EXTRATO DA ARP Nº 009.5/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N 009/2025

PARTES:**MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO**

André Luiz Barros da Silva

E J F DE MELO LTDA, CNPJ nº 45.233.615/0001-04

Eduardo Jorge Ferreira De Melo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Gerenciador

Antônio José Borges Soares

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de suplementos nutricionais e fórmulas infantis**VALOR TOTAL:** R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**DATA DE ASSINATURA:** 07 de agosto de 2025.**VIGÊNCIA:** A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** Na lei 14.133/2021.

publicado por incorreção*

EXTRATO DA ARP Nº 009.6/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N 009/2025

PARTES:**MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO**

André Luiz Barros da Silva

HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS, CNPJ nº 21.296.343/0001-15

Ilana Vieira Da Motta

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Gerenciador

Antônio José Borges Soares

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de suplementos nutricionais e fórmulas infantis**VALOR TOTAL:** R\$ 68.405,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos e cinco reais)**DATA DE ASSINATURA:** 07 de agosto de 2025.**VIGÊNCIA:** A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** Na lei 14.133/2021.

publicado por incorreção*

EXTRATO DA ARP Nº 009.7/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N 009/2025

PARTES:**MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO**

André Luiz Barros da Silva

INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA, CNPJ nº 39.509.826/0001-16

Arthur Araujo Dos Anjos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Gerenciador

Antônio José Borges Soares

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de suplementos nutricionais e fórmulas infantis.**VALOR TOTAL:** : R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**DATA DE ASSINATURA:** 07 de agosto de 2025.**VIGÊNCIA:** A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** Na lei 14.133/2021.

publicado por incorreção*

EXTRATO DA ARP Nº 009.8/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N 009/2025

PARTES:**MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO**

André Luiz Barros da Silva

PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA S.A, CNPJ nº 08.183.359/0001-53

Cleonice Luciane Simão Borges

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Gerenciador

Antônio José Borges Soares

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de suplementos nutricionais e fórmulas infantis.**VALOR TOTAL:** : R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**DATA DE ASSINATURA:** 07 de agosto de 2025.**VIGÊNCIA:** A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** Na lei 14.133/2021.

publicado por incorreção*

Publicado por:

Letícia Maria de Lima e Silva

Código Identificador: 1E1C59F2**ESTADO DE ALAGOAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 48/2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025****DECRETO Nº 48/2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO – ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando os feriados nacionais declarados pelas Leis Federais nº 662, de 6 de abril de 1949, e nº 6.802, de 30 de junho de 1980;

Considerando os feriados civis, religiosos e pontos facultativos de que trata a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, de âmbito nacional;

Considerando os feriados estaduais instituídos pelas Leis Estaduais nº 5.508, de 7 de julho de 1993, nº 5.509, de 7 de julho de 1993, nº 5.724, de 1º de agosto de 1995, e nº 7.530, de 8 de agosto de 2013;

Considerando os feriados municipais instituídos pelas Leis Municipais nº 708, de 18 de março de 2015, e nº 863, de 23 de setembro de 2022; e

Considerando a necessidade de complementar o Decreto Municipal nº 11, de 18 de fevereiro de 2025.

DECRETA

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 15 de setembro de 2025, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, durante os feriados nacionais e estaduais e os pontos facultativos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo José Zeferino do Carmo, Maribondo/AL, em 12 de setembro de 2025.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA

Prefeito

Publicado por:

Antonio Marcos Marques da Silva
Código Identificador:80424ADC

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2025 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S)

O Município de Maribondo/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede administrativa no Centro Administrativo José Zeferino do Carmo, na Rua José Sapucaia, nº 01, Centro, Maribondo/AL, CEP 57.670-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Bruno Zeferino do Carmo Teixeira, em pleno exercício do mandato, na forma do art. 183, da Constituição Federal, dos arts. 25 e 26 da Lei Federal nº 13.465/2017 e do art. 38, do Decreto nº 9.310/2018, tendo instaurado o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S nos núcleos urbanos informais consolidados denominados “Mutirão”, com vistas à titulação de imóveis, notificou presencialmente a todos os possíveis interessados acerca do projeto de regularização no dia 28 de agosto de 2025.

Neste momento, este Órgão Municipal **NOTIFICA**, por meio deste, a todos os titulares de domínios, os terceiros interessados, os responsáveis pela implantação do referido núcleo e os confinantes, para que, querendo, apresentem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do presente Edital, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada no Centro Administrativo José Zeferino do Carmo, na Rua José Sapucaia, nº 01, Centro, Maribondo/AL, CEP 57.670-00, das 09h às 12h, à Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) dos imóveis que compõem os memoriais descritivos abaixo, sendo certo que a ausência de impugnação implicará em perda de eventual direito dos notificados sobre os imóveis que compõem as áreas descritas a seguir:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 8.940.604,19m e E 795.144,76m; Muro; deste, segue confrontando com CRECHE, com os seguintes azimutes e distâncias: 122°15'05” e

36,79m até o vértice 2, de coordenadas N 8.940.584,56m e E 795.175,87m; Muro; deste, segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO, com os seguintes azimutes e distâncias: 212°15'06” e 72,63m até o vértice 3, de coordenadas N 8.940.523,14m e E 795.137,11m; 211°57'52” e 50,96m até o vértice 4, de coordenadas N 8.940.479,90m e E 795.110,14m; 246°32'18” e 7,15m até o vértice 5, de coordenadas N 8.940.477,05m e E 795.103,58m; Muro; deste, segue confrontando com DIVERSOS PROPRIETÁRIOS, com os seguintes azimutes e distâncias: 302°30'50” e 33,27m até o vértice 6, de coordenadas N 8.940.494,93m e E 795.075,053m; Muro; deste, segue confrontando com JOÃO SAPUCAIA, com os seguintes azimutes e distâncias: 16°21'05” e 6,39m até o vértice 7, de coordenadas N 8.940.501,06m e E 795.077,33m; 17°09'52” e 33,73m até o vértice 8, de coordenadas N 8.940.533,29m e E 795.087,28m; 19°21'38” e 5,79m até o vértice 9, de coordenadas N 8.940.538,76m e E 795.089,20m; 33°21'41” e 3,29m até o vértice 10, de coordenadas N 8.940.541,50m e E 795.091,01m; 34°34'08” e 4,36m até o vértice 11, de coordenadas N 8.940.545,09m e E 795.093,48m; 39°43'13” e 9,64m até o vértice 12, de coordenadas N 8.940.552,51m e E 795.099,64m; 41°07'10” e 68,61m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.”

Maribondo/AL, 12 de setembro de 2025.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA

Prefeito do Município de Maribondo/AL

Publicado por:

Antonio Marcos Marques da Silva
Código Identificador:55A1469E

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MATA GRANDE ERRATA

ERRATA

Na **Portaria nº 17, de 09 de setembro de 2025**, que dispõe sobre a **prova de vida dos servidores aposentados e pensionistas** do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Mata Grande, publicada no **Diário Oficial dos Municípios de Alagoas** em **10 de setembro de 2025**.

onde se lê:

PORTARIA Nº XX/2025, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas por lei, e

leia-se:

PORTARIA Nº 17/2025, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

A PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas por lei, e

onde se lê:

§ 1º A partir de outubro de 2025, todos os beneficiários deverão realizar a prova de vida no período de **1º de outubro a 30 de novembro de 2025**, independentemente do mês de aniversário.

§ 2º O não cumprimento da obrigação no prazo estabelecido acarretará a suspensão do pagamento do benefício.

§ 3º A Unidade Gestora do RPPS deverá iniciar a divulgação e notificação dos beneficiários com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início do período do programa.

leia-se:

I - A partir de 2025, todos os beneficiários deverão realizar a prova de vida no período de 60 dias, contados após 30 dias da publicação do ato deste cumprimento, independentemente do mês de aniversário.

II - O não cumprimento da obrigação no prazo estabelecido acarretará a suspensão do pagamento do benefício.

III - A Unidade Gestora do IPSEMG deverá iniciar a divulgação e notificação dos beneficiários com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início do período do programa.

Parágrafo único: O segurado deverá cumprir e realizar a prova de vida no período de

10 de outubro a 10 de dezembro de 2025

onde se lê:

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos beneficiários cujo aniversário ocorra a partir do mês seguinte à publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Mata Grande, Alagoas, em 18 de agosto de 2025.

leia-se:

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Permanecem inalteradas as demais disposições da referida Portaria.

Mata Grande/AL, 12 de setembro de 2025.

VALQUÍRIA COSTA DA SILVA

Diretora Presidente

Portaria nº 026/2025

Publicado por:

Valquiria Costa da Silva

Código Identificador:D34F8D29

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE MATA GRANDE
PORTARIA Nº 17/2025, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 17/2025, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA A PROVA DE VIDA DOS SEGURADOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MATA GRANDE – IPSEMG.

A PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Mata Grande;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria SPREV/MTP nº 3.870, de 24 de novembro de 2022, que estabelece a comprovação de vida dos beneficiários do RPPS, através do aplicativo Gov.BR, para os segurados na forma virtual;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 92 da Lei Municipal nº 132, de 30 de setembro de 2020, que regulamenta quais registros devem ser mantidos e individualizados;

CONSIDERANDO a importância de prevenir fraudes e otimizar os processos de comprovação de vida dos beneficiários do RPPS;

CONSIDERANDO a importância de garantir a transparência e a efetividade no controle da administração pública, e da gestão de pessoal da autarquia previdenciária, bem como evitar inconsistências no cadastro de servidores;

Resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade da prova de vida anual para todos os inativos (aposentados) e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Mata Grande, Alagoas.

Parágrafo único. A prova de vida terá por finalidade:

I - Assegurar a continuidade do pagamento dos benefícios previdenciários aos legítimos beneficiários;

II - Prevenir fraudes e pagamentos indevidos;

III - Manter atualizadas as informações cadastrais dos beneficiários;

IV - Otimizar os processos administrativos do RPPS.

Art. 2º A prova de vida deverá ser realizada anualmente, observando-se as seguintes regras de periodicidade:

I - A partir de 2025, todos os beneficiários deverão realizar a prova de vida no período de 60 dias, contados após 30 dias da publicação do ato deste cumprimento, independentemente do mês de aniversário.

II - O não cumprimento da obrigação no prazo estabelecido acarretará a suspensão do pagamento do benefício.

III - A Unidade Gestora do IPSEMG deverá iniciar a divulgação e notificação dos beneficiários com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início do período do programa.

Parágrafo único: O segurado deverá cumprir e realizar a prova de vida no período de **10 de outubro a 10 de dezembro de 2025**

CAPÍTULO II

DAS MODALIDADES DE PROVA DE VIDA

Art. 3º A prova de vida poderá ser realizada nas seguintes modalidades:

I - **Via aplicativo Gov.BR**, utilizando a ferramenta de reconhecimento facial, sendo necessário o "selo ouro" de confiabilidade;

II - **Presencial**, na sede da Unidade Gestora do IPSEMG;

§ 1º A modalidade via aplicativo Gov.BR é preferencial e dispensa o comparecimento presencial.

§ 2º A modalidade Presencial será realizada exclusivamente na sede do IPSEMG – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mata Grande.

CAPÍTULO II

DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Art. 4º Para a realização da prova de vida, em qualquer modalidade, são obrigatórios os seguintes documentos:

I - Documento de identificação com foto (RG, CPF ou CNH válida);

II - Título de Eleitor válido;

III - Comprovante de endereço atualizado (emitido nos últimos 90 dias);

IV - Certidão de Nascimento ou Casamento (quando aplicável);

V - Número de telefone para contato e e-mail válido;

VI - Cópia da Portaria ou Ato de Concessão do Benefício Previdenciário.

§ 1º Para beneficiários que efetuar a prova de vida **Via aplicativo Gov.BR**, os documentos deverão ser enviados para o e-mail do IPSEMG, no endereço: previdencia@ipsemg.al.gov.br.

§ 2º Deverão ser encaminhados documentos na forma digitalizada em formato PDF, com qualidade de digitalização igual ou superior a 150dpi colorida, para o endereço de e-mail: previdencia@ipsemg.al.gov.br.

CAPÍTULO IV

DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE GESTORA DO IPSEMG

Art. 5º Compete à Unidade Gestora do IPSEMG:

I - Elaborar e enviar o arquivo "csv" com as informações dos beneficiários elegíveis via CADPREV;

II - Disponibilizar canais de atendimento presencial e eletrônico;

III - Monitorar a realização dos procedimentos pelos beneficiários;

IV - Adotar as providências cabíveis em relação aos beneficiários inadimplentes.

§ 1º O arquivo com a relação de beneficiários será enviado de forma completa, conferindo todos os beneficiários da folha de pagamento do IPSEMG.

§ 2º A responsabilidade pela veracidade das informações contidas no arquivo é dos dirigentes da Unidade Gestora do RPPS.

CAPÍTULO V

DOS PROCEDIMENTOS DE SUSPENSÃO E RESTABELECIMENTO

Art. 6º O beneficiário que não realizar a prova de vida no prazo estabelecido será notificado sobre a iminência da suspensão do pagamento.

§ 1º A notificação poderá ser realizada por meio de:

- I - Correspondência com aviso de recebimento;
- II - Publicação no Diário Oficial do Município;
- III - Publicação no Site Institucional do IPSEMG, endereço: www.ipsemg.al.gov.br ;
- IV - Comunicação eletrônica, quando disponível.

§ 2º A suspensão efetiva ocorrerá 30 (trinta) dias após a notificação, caso não seja regularizada a situação.

Art. 7º O restabelecimento do benefício ocorrerá mediante:

- I - Realização da prova de vida em atraso;
- II - Apresentação dos documentos exigidos;
- III - Análise e aprovação pela Unidade Gestora do IPSEMG.

§ 1º O pagamento dos valores suspensos será efetuado após a regularização, descontando-se eventuais valores pagos indevidamente.

§ 2º O restabelecimento será processado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

CAPÍTULO VI

DAS GARANTIAS PROCESSUAIS

Art. 8º É assegurado ao beneficiário:

- I - Ampla divulgação das regras e prazos;
- II - Contraditório e ampla defesa;
- III - Prazo razoável para regularização;
- IV - Direito de recurso administrativo contra a decisão de suspensão;
- V - Atendimento prioritário para idosos, pessoas com deficiência e gestantes.

Parágrafo único. O recurso administrativo deverá ser interposto no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da decisão.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Unidade Gestora do IPSEMG, observada a legislação aplicável.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

VALQUÍRIA COSTA DA SILVA

Diretora Presidente
Portaria nº 026/2025

Publicado por:
Valquiria Costa da Silva
Código Identificador:A94AA144

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º 046/2025

Tipo: Menor preço por lote

Processo n.º 20250804.016

Disponibilidade / Plataforma: <http://www.licitanet.com.br>

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de confecção de material gráfico personalizado para atendimento aos diversos Órgãos da Administração Pública do Município de Mata Grande/AL

Data de realização: 01 de outubro de 2025, às 09h00min.

Informações: licitacoesmg2025@gmail.com

JESSÉ ROCHA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:4CE4613E

LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita da cidade de Mata Grande/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando os procedimentos adotados e tendo em vista o parecer conclusivo da Controladoria do Município, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, **RESOLVE:**

ADJUDICAR (14.133/2021, Art. 71, IV)

PROCESSO: 20250403.014

Nº LICITAÇÃO: 040/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para a futura e eventual Aquisição de Eletroeletrônico para atendimento aos diversos Órgãos da Administração Pública do Município de Mata Grande/AL – 2ª CHAMADA

HOMOLOGAR (14.133/2021, Art. 71, IV)

RESULTADO DA LICITAÇÃO: Publicado no DOM dia 04/09/2025 – Edição 2632

FORNECEDOR: S&C COMERCIO DE UTILIDADES LTDA

CNPJ: 19.394.342/0001-61

Lote 1 – R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais);

Lote 3 – R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais);

Lote 4 – R\$ 71.163,42 (setenta e um mil cento e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos).

VALOR TOTAL: R\$ 166.163,42 (cento e sessenta e seis mil cento e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos).

FORNECEDOR: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ: 51.659.136/0001-49

Lote 2 – R\$ 19.988,83 (dezenove mil novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos).

VALOR TOTAL DOS LOTES ADJUDICADOS: R\$ 186.152,25 (cento e oitenta e seis mil cento e cinquenta e dois reais e vinte cinco centavos).

PUBLIQUE-SE.

Mata Grande/AL, 11 de setembro de 2025.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR

Prefeita

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:590DABD4

LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita da cidade de Mata Grande/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando os procedimentos adotados e tendo em vista o parecer conclusivo da Controladoria do Município, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, **RESOLVE:**

ADJUDICAR (14.133/2021, Art. 71, IV)

PROCESSO: 20250506.002

Nº LICITAÇÃO: 041/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de MEDICAMENTOS DE SAÚDE MENTAL, visando suprir as necessidades deste Município de MATA GRANDE /AL– 2ª CHAMADA

HOMOLOGAR (14.133/2021, Art. 71, IV)

RESULTADO DA LICITAÇÃO: Publicado no DOM dia 04/09/2025 – Edição 2632

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA

CNPJ: 40.328.532/0001-77

Lote 1 – R\$ 602.600,61 (seiscentos e dois mil e seiscentos reais e sessenta e um centavos);

Lote 2 – R\$ 66.817,75 (sessenta e seis mil oitocentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos);

Lote 3 – R\$ 600.474,08 (seiscentos mil quatrocentos e setenta e quatro reais e oito centavos);

Lote 4 – R\$ 66.734,16 (sessenta e seis mil setecentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos).

VALOR TOTAL R\$ 1.336.626,60 (um milhão trezentos e trinta e seis mil seiscentos e vinte e seis reais e sessenta centavos).

FORNECEDOR: D E A FARMA DIST. DE PRODUTOS FARM. LTDA

CNPJ: 04.362.282/0001-28

Lote 5 – R\$ 869.999,19 (oitocentos e sessenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e dezenove centavos);

Lote 6 – R\$ 96.669,49 (noventa e seis mil seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos).

VALOR TOTAL R\$ 966.668,68 (novecentos e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

FORNECEDOR: DROGAFONTE LTDA

CNPJ: 08.778.201/0001-26

Lote 7 – R\$ 133.239,60 (cento e trinta e três mil duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

FORNECEDOR: MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 11.195.977/0001-28

Lote 8 – R\$ 35.968,92 (trinta e cinco mil novecentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos).

VALOR TOTAL DOS LOTES ADJUDICADOS: R\$ 2.472.503,80 (dois milhões quatrocentos e setenta e dois mil quinhentos e três reais e oitenta centavos).

PUBLIQUE-SE.

Mata Grande/AL, 11 de setembro de 2025.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR

Prefeita

Publicado por:

Jesse Rocha da Silva

Código Identificador:D202D9FC

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS**

GABINETE DO PREFEITO DECRETO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 053, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

“INSTITUI PONTO FACULTATIVO NO DIA 15
DE SETEMBRO DE 2025 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 45, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 01/2025, publicado no mural da Sede da Prefeitura, que dispõe sobre os feriados municipais, estaduais e nacionais e os pontos facultativos para o exercício de 2025, inclui-se o dia 16 de setembro, Emancipação Política de Alagoas, neste ano comemorado em uma terça - feira.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído ponto facultativo no dia 15 setembro (segunda-feira), nas Repartições Públicas municipais.

Art. 2º O disposto no art. 1º deste Decreto não se aplica às unidades de urgência e emergência, coleta de lixo e outras atividades essenciais que não possamos sofrer descontinuidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Messias/AL, 12 de setembro de 2025.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Suzete Moraes de Melo

Código Identificador:C90D788E

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES, QUENTINHAS, KITS DE LANCHES E COFFEE BREAK PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. DATA, HORA E LOCAL: 02 de outubro de 2025 às 09:30h, na plataforma: www.bnc.org.br. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável e exigências previstas neste Edital e seus Anexos. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 8h00 às 13h00, nos endereços eletrônicos: www.bnc.org.br; <http://lai.minadordonegrao.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao> e no E-mail: cplminadordonegrao2021@gmail.com.

RAILMA ALENCAR CORREIA DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Felipe da Silva Santana

Código Identificador:DE8FB7AD

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 26, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.**

“DECLARA, PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS, NO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO LINO, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração direta e indireta,

CONSIDERANDO que o dia 16 de setembro de 2025 é feriado Estadual alusivo a Emancipação Política do Estado de Alagoas,

CONSIDERANDO ainda que a manutenção de expediente normal na proximidade da referida data comemorativa seria contraproducente,

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado **PONTO FACULTATIVO**, dia 15 de setembro de 2025 (segunda-feira) nas repartições públicas municipais da administração pública direta e indireta, em virtude do Feriado Estadual alusivo a Emancipação Política do Estado de Alagoas, em 16/09/2025.

Art. 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto se aplica em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, não se aplicando aos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis, tais como: limpeza e vigilância pública; bem como os que funcionem em regime de plantões, como o Pronto Atendimento e socorros urgentes.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Novo Lino/AL, 12 de setembro de 2025.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vivian Rosielly Cruz Batista

Código Identificador:2E5A75C7

GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL N.º 380, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Institui a Loteria Municipal no âmbito do Município de Novo Lino/AL, e dá outras providências.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS, Prefeita Municipal de Novo Lino, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Loteria Municipal de Novo Lino, com o objetivo de explorar, nos termos da legislação federal vigente, diretamente ou por meio de concessão, as modalidades lotéricas e de jogos de aposta autorizadas no ordenamento jurídico nacional.

Art. 2º. O Município de Novo Lino será o responsável pela regulamentação, controle e fiscalização da Loteria Municipal, podendo delegar, mediante concessão, a operação do serviço lotérico a empresas especializadas, respeitando as diretrizes da legislação federal.

Art. 3º. A concessão dos serviços lotéricos poderá ser feita mediante licitação, na modalidade de concorrência, conforme as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo único: A concessão terá prazo de até 20 anos, podendo ser renovada, conforme interesse público devidamente justificado.

Art. 4º. Os recursos arrecadados com a exploração da Loteria Municipal serão destinados, prioritariamente, às seguintes áreas:

I - Saúde Pública;

II - Educação;

III - Segurança Pública;

IV - Assistência Social;

V - Cultura e Esportes.

Art. 5º. A prestação dos serviços lotéricos será sujeita à incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), conforme

definido na legislação municipal vigente, com alíquota de 5% sobre a receita bruta da operação.

Art. 6º. A fiscalização da operação da Loteria Municipal caberá à Secretaria Municipal de Tributos, que poderá celebrar convênios com entidades públicas ou privadas para assegurar o cumprimento das normas estabelecidas nesta lei.

Art. 7º. O município, por meio do Controladoria Geral do Município, realizará auditorias periódicas na operação dos serviços lotéricos, visando garantir a transparência e a legalidade na gestão dos recursos arrecadados.

Art. 8º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 dias, contados da data de sua publicação.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Lino/AL, 12 de setembro de 2025

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS

Prefeita

Publicado por:

Vivian Rosielly Cruz Batista

Código Identificador:F7DC3625

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo nº 20250616011AVFG

Concorrência Eletrônica nº 005/2025

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedos em diversas vias da zona rural, nas comunidades Povoado Pedrão e Sítio Gato, município de Olho d'Água das Flores – AL.

Empresa Vencedora: LUCENA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.130.631/0001-00.

Valor da licitação R\$ 1.157.017,35 (um milhão, cento e cinquenta e sete mil, dezessete reais e trinta e cinco centavos).

Olho d'Água das Flores - AL, 12 de setembro de 2025.

LUCIANO DA SILVA SOUSA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jaime Nunes

Código Identificador:1A727BAE

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fundamento no parecer da Procuradoria Jurídica do Município e nas demais peças que compõem os autos do Processo Administrativo nº 0905.0004/2025, INEX/LIC – 016/2025, nos termos do art. 74, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, objetivando a contratação direta do artista **Carlos Wesley Gomes de Castro Santana**, inscrito no CPF nº 140.106.014-50, para realização de **apresentação musical de Carlos Wesley e Banda** durante o **Culto em Ação de Graças** em comemoração à Emancipação Política do Município de Olho D'Água do Casado/AL, a ser realizado no dia 20 de setembro de 2025, na Praça Noé Leite, pelo valor total de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Casado/AL, 12 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luzia Cristina de Almeida

Código Identificador:36F3C8B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado/AL, torna público a intenção de realizar a pesquisa de preço cujo objeto é a **aquisição de PROJETO DESENVOLVENDO COM LUDICIDADE JOGOS. Composto por 88 jogos em mdf adesivados: dominós, memórias, quebra-cabeças, pareamentos, tabuleiros, alinhavos e associação de ideias. Acondicionados em um estojo de madeira envelopado com adesivo leitoso medindo 30 cm de altura, 38 de largura e 59 de comprimento. 1 tapete em EVA com 36 peças medindo cada uma 28x28 cm acondicionados em embalagem plástica**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Os interessados deverão solicitar o termo de referência, no departamento de compras da Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado, como também através do e-mail (**departcomprasodc@gmail.com**). As cotações serão recebidas no máximo até o dia 18 de setembro de 2025.

DIJANE VANDERLEI DE LIMA

Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:

Luzia Cristina de Almeida

Código Identificador:57F31968

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Concorrência n.º: 02/2025

Processo Administrativo nº: 08180014/2025

Tipo: Menor preço global;

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços remanescentes de obra de escola de 06 (seis) salas, localizada no Sítio Terra Vermelha no Município de Olivença/AL.

Data de realização: 02 de outubro de 2025 às 10h00min (horário local).

O Edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, [https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao](http://www.https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao), na sede da CPL, situada na Rua Vereador Félix da Silva, nº 54, Centro, Olivença/AL, CEP: 57.550-000, das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpl@olivenca.al.gov.br.

Olivença/AL, 12 de setembro de 2025.

DOUGLAS SILVA SOBRINHO

Agente de Contratação

Publicado por:

José Cláudio Sousa de Oliveira

Código Identificador:64613361

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 07/2025**

DECRETO MUNICIPAL Nº 07/2025

DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA 15 DE SETEMBRO DE 2025 (SEGUNDA-FEIRA)

O Prefeito do Município de Palestina, Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o feriado estadual em comemoração a Emancipação Política do Estado de Alagoas, terça-feira, dia 16 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o não prejuízo da eficiência na prestação de serviços públicos dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, **no dia 15 de setembro de 2025, segunda-feira.**

Art. 2º. Os serviços essenciais cujas atividades não possam sofrer descontinuidade, manterão as respectivas prestações pela forma em que se encontram, proporcionando o mesmo atendimento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, aos onze (11) dias, do mês de setembro de 2025.

JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na mesma data, aos onze (11) dias, do mês de setembro de 2025.

EDVÂNIA NOGUEIRA DOS SANTOS

Secretária de Administração

Publicado por:

Albert Alexandre Leite e Silva

Código Identificador:5E29372A

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA**

**SECRETARIA MUL ADM E FINANÇAS - SETOR
LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 02/2024**

Modalidade: Concorrência Eletrônica n.º 02/2024 – 5ª chamada

Processo n.º 08280019/2024

Tipo: Menor preço

Disponibilidade: www.licitanet.com.br

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução de obras de estruturação, definidas como central de reciclagem, com galpão de concreto pre moldado, projeção de 232,95m2, destinado para recebimento, triagem, processamento e comercialização de materiais recicláveis, provenientes da coleta seletiva, aumentando assim a eficácia do processo de tratamento dos resíduos e colaborando com uma sociedade sustentavelmente mais consciente e ativa.

Data de realização: 02 de outubro de 2025, às 08h30.

Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO

Agente de Contratação

Publicado por:

José Rodolfo da Silva Santos

Código Identificador:3ED661F4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PONTO FACULTATIVO NO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2025,
SEGUNDA-FEIRA NO MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU.

Decreto nº 026/2025

Piaçabuçu – AL, 03 de setembro de 2025.

O **Prefeito do Município de Piaçabuçu – Alagoas**, usando de suas atribuições legais e constitucionais, fundamentado na Lei Orgânica Municipal;

Considerando não haver prejuízo nas atividades da Administração Municipal, quando os serviços essenciais continuarem funcionando, ; inclusive a Secretaria de Educação manterá a execução do calendário escolar em seu funcionamento normal

Considerando que o Decreto Nº 100540, 27/12/2024 publicado em 30/12.2024, declara que no dia 16 de setembro, Emancipação Política de Alagoas, é feriado estadual, instituído pela Lei Ordinário Nº 9358/2024.

Considerando as festividades em nossa Município, comemora com desfiles cívicos no Distrito Pontal Peba.

DECRETA:

Art. 1º) Ponto Facultativo no dia 15 de setembro de 2025, segunda-feira no Município de Piaçabuçu.

Art. 2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Revoga as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Dê ciência, e. Cumpra-se.

RYMES MARINHO LESSA
Prefeito Municipal.

Eu, Secretário de Administração, registro no livro competente e realizo a publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Piaçabuçu, Estado de Alagoas, aos 03 dias do mês de setembro de 2025, de acordo com os ditames da Lei Orgânica do Município.

GUTTENBERG COSTA BREDÁ
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Jose Adielson Ferreira Matos
Código Identificador:FF86F4BE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE N.º
051/2025 - ORÇAFASCIO

Extrato de Contrato nº 084/2025. Inexigibilidade de nº 051/2025
Fundamentação Legal: Art. 74, inc I, da Lei Federal 14.133/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001-54, Secretaria Interviniente: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Contratado:3F LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.23.484.444/0001-45.

Objeto: Aquisição de licença de uso do Software OrçaFascio para elaboração, planejamento, análise e gerenciamento de orçamentos de obras e serviços de engenharia, conforme especificações técnicas e as condições estabelecidas do Termo de Referência.

Valor R\$ 4.955,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta e cinco reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 10/09/2025.

Signatários: **Eronita Sposito Leão**, Prefeita Municipal, na qualidade de representante da Contratante, e **RONELLE RODRIGUES SANTA ANA**, representantedaContratada.

Publicado por:
Yago Melo Cezar Alvez
Código Identificador:D0DA4E58

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Processo Administrativo nº 2025.0721.0005

PROCEDIMENTO LICITATORIO – 4º Termo de Aditivo ao Contrato nº 03/2021.

Objeto: contrato nº 02/2021 firmado para a contratação de locação de veículos (leves, médios e pesados) transporte escolar e máquinas pesadas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO/AL - CNPJ. Nº 12.366.720/0001-54.

CONTRATADA: VIA NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.811.038/0001-47, com sede no Conj. Prefeito Jorge Alves Cordeiro, nº 742, Sala 01 – Bairro Mangazala – Porto Calvo – AL –representada neste ato por seu representante legal, o senhor JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, representante legal, portador da Carteira de Identidade nº 1677487-SSP/AL e CPF nº 029.858.764-59.

Firmado em: 18 de agosto de 2025;

Vigência: 2 (dois) meses;

ERONITA SPOSITO LEÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Yago Melo Cezar Alvez
Código Identificador:BE6B4725

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA
DE Nº 007/2025

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados no processo administrativo de nº 2025.0801.0016 através de dispensa de licitação eletrônica de n.º 007/2025, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA ME inscrita no CNPJ o n.º 05.607.287/0001-36, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PORTO CALVO/AL, no valor total de R\$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais), sob os fundamentos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. DETERMINO a publicação da presente ratificação para que se produza os efeitos legais.

Porto Calvo/AL, 12 de setembro de 2025.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:2747B5D2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 48/2025 (PONTO FACULTATIVO)**

Decreto nº 48/2025 de 12 de setembro de 2025.

“Decreta ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Porto Real do Colégio – AL no dia 15 de setembro de 2025 e das outras providências.”

O Prefeito do Município de Porto Real do Colégio – AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Considerando que no dia 16 de setembro celebra-se o feriado estadual alusivo à Emancipação Política de Alagoas, data de grande relevância histórica para o povo alagoano;

Considerando que a decretação do ponto facultativo no dia anterior ao referido feriado atende ao interesse público, pois possibilita a organização administrativa da municipalidade, evita a descontinuidade de serviços não essenciais em uma semana já naturalmente afetada pelo feriado e permite maior racionalização dos recursos humanos e materiais da Administração local;

Considerando que a medida também oportuniza aos servidores municipais a conciliação de suas atividades profissionais com a vida familiar e comunitária, sem prejuízo à manutenção dos serviços públicos essenciais;

Decreta:

Art. 1º-Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Porto Real do Colégio – AL no dia 15 de setembro de 2025 (segunda-feira).

Art. 2º-O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços considerados essenciais, cujas atividades não podem sofrer interrupção, a exemplo dos setores de saúde, limpeza urbana e segurança municipal, que deverão funcionar normalmente, mediante escala própria.

Art.3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Real do Colégio, 12 de setembro de 2025.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Lorena Maria Ferreira Tavares

Código Identificador:E2CABF8C

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.241.675/0001-01. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, inscrita no CNPJ 12.476.619/0001-56: OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO Contrato nº 61/2023, cujo objeto é a execução de serviços de arbitragem desportiva e a auxiliar de arbitragem desportiva em competições de diversas modalidades esportivas, organizadas pela Secretaria Municipal de Educação de Quebrangulo/AL: VIGÊNCIA: Por força deste aditivo, o prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 12 de setembro de 2025 a 11 de setembro de 2026, tendo eficácia com a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas no site <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/> DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: ÓRGÃO 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0663 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0663.27.812.0002.2032 – APOIO ÀS ATIVIDADES DESPORTIVAS ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000/150000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Quebrangulo/AL, 11 de setembro de 2025.

MANOEL COSTA TENÓRIO

Prefeito

Publicado por:

Maria Luisa Nazario Barbosa

Código Identificador:85FFA1CE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025,
PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO
EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.**

Considerando o andamento da Chamada Pública nº 001/2025, cujas diretrizes de execução foram estabelecidas por meio da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, combinada com a Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, Resolução FNDE nº 20, de 02 de dezembro de 2020, Resolução FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, Resolução FNDE nº 02, de 10 de março de 2023, Portaria Interministerial nº 1.010, de 8 de maio de 2006, e demais normas aplicáveis, e será subsidiado pela Lei nº 14.133/2021, possuindo fase interna devidamente aprovada pela Procuradoria Jurídica Municipal, o Setor de Licitações torna público o RESULTADO FINAL apresentando os grupos formais selecionados e os valores globais ofertados, de acordo com as exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA – CPLA, CNPJ 04.811.676/0001-16 – vencedora dos itens: 17, 18 e 24, totalizando: R\$ 122.942,00; COOPERATIVA DE PRODUTORES DO AGRONEGÓCIO DA REGIÃO SERRANA DE ALAGOAS – COOPAS, CNPJ 27.340.752/0001-58 – vencedora dos itens: 7, 8, 9 e 22, totalizando: R\$ 138.264,95; ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MAITÁ, CNPJ 05.247.508/0001-02 – vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 23, 25, 26, totalizando: R\$ 1.084.128,21.

Quebrangulo/AL, 12 de setembro de 2025.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS

Agente de Contratações

Publicado por:

Lucivan Alexandrino de Barros

Código Identificador:717C00C2

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Vereadores de Rio Largo/AL, por intermédio da Diretoria Administrativa, torna público para conhecimento de todos, que estará recebendo até o dia 18/09/2025, PROPOSTA DE PREÇOS, para fins de obter propostas adicionais de eventuais interessados, objetivando Contratação de pessoa jurídica, para a Prestação de Serviços descritos abaixo:

OBJETO:

1- Contratação de empresa especializada Aquisição de 01(um) Ar Condicionado de 9000 Btus Split.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo para as empresas interessadas neste objeto apresentarem suas propostas, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa, convocando a empresa vencedora ao envio da documentação necessária para habilitação.

Maiores informações e obtenção do Termo de Referência através do site <https://www.riolargo.al.leg.br> ou pelo endereço eletrônico e-mail: cplcamarariolargo@gmail.com ou no prédio da Câmara Municipal de

Vereadores, localizado na Rua Euclides Afonso de Melo, s/n, Centro , Rio Largo/AL; das 09:00hs às 14:00hs, de segunda à sexta-feira .

Rio Largo/AL 12.09.25

LUCIANO HUMBERTO

Setor de Compras

Publicado por:

Ivan Lins Lima

Código Identificador:438B2745

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 69/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. CONTRATADA: M R D DE MOURA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.452.540/0001-25. OBJETO: 2º Apostilamento ao Contrato nº 69/2025 – Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de Casa de Parto Natural Peri – Hospitalar, no município de Rio Largo/AL, para fins de alteração do Fiscal Técnico do Contrato. **Por tanto o Fiscal do Contrato passa a ser o Sr.º Luciano Brito da Silva Junior, portaria nº 452/2025, inscrito no CPF nº 085.478.324-59 e CREA 022168570-7.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 136 da Lei nº 14.133/2021. CELEBRAÇÃO: 11/09/2025. Vigência: contados da data de assinatura do termo. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato nº 69/2025 permanecendo inalteradas. A íntegra do 1º apostilamento poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo, junto a Gestora de Contratos.

Rio Largo, 12 de setembro 2025.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA

Gestora de Contratos

Publicado por:

Derilândia Karoline Marques da Silva

Código Identificador:52A7DC50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 82/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. CONTRATADA: EUDES JERONIMO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.035.574/0001-29. OBJETO: 1º Apostilamento ao Contrato nº 82/2025 – Contratação de Empresa para Executar Obra de Engenharia para Reforma e Ampliação da Escola Cívico Militar Judith Paiva, para fins de alteração do Fiscal Técnico do Contrato. **Por tanto o Fiscal do Contrato passa a ser o Sr.º Luciano Brito da Silva Junior, portaria nº 452/2025, inscrito no CPF nº 085.478.324-59 e CREA 022168570-7.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 136 da Lei nº 14.133/2021. CELEBRAÇÃO: 11/09/2025. Vigência: contados da data de assinatura do termo. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato nº 82/2025 permanecendo inalteradas. A íntegra do 1º apostilamento poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo, junto a Gestora de Contratos.

Rio Largo, 12 de setembro 2025.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA

Gestora de Contratos

Publicado por:

Derilândia Karoline Marques da Silva

Código Identificador:CF2319AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 68/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. CONTRATADA: CONSTRUSAN CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.029.361/0001-02. OBJETO: 1º Apostilamento ao Contrato nº 68/2025 – Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de um Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), localizada no Loteamento Asas dos Ventos, no município de Rio Largo/AL, para fins de alteração do Fiscal Técnico do Contrato. **Por tanto o Fiscal do Contrato passa a ser o Sr.º Luciano Brito da Silva Junior, portaria nº 452/2025, inscrito no CPF nº 085.478.324-59 e CREA 022168570-7.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 136 da Lei nº 14.133/2021. CELEBRAÇÃO: 11/09/2025. Vigência: contados da data de assinatura do termo. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato nº 68/2025 permanecendo inalteradas. A íntegra do 1º apostilamento poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo, junto a Gestora de Contratos.

Rio Largo, 12 de setembro 2025.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA

Gestora de Contratos

Publicado por:

Derilândia Karoline Marques da Silva

Código Identificador:C9FF53C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 059/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. CONTRATADA: EUDES JERONIMO & CIA LTDA (JMJ COMERCIAL), inscrita no CNPJ sob nº 31.035.574/0001-29. OBJETO: 2º Apostilamento ao Contrato nº 059/2025 – Construção do Centro de Atenção Psicossocial InfantoJuvenil – CAPS-I, para fins de alteração do Fiscal Técnico do Contrato. **Por tanto o Fiscal do Contrato passa a ser o Sr.º Luciano Brito da Silva Junior, portaria nº 452/2025, inscrito no CPF nº 085.478.324-59 e CREA 022168570-7.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 136 da Lei nº 14.133/2021. CELEBRAÇÃO: 11/09/2025. Vigência: contados da data de assinatura do termo. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato nº 059/2025 permanecendo inalteradas. A íntegra do 1º apostilamento poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo, junto a Gestora de Contratos.

Rio Largo, 12 de setembro 2025.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA

Gestora de Contratos

Publicado por:

Derilândia Karoline Marques da Silva

Código Identificador:7637CEC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90048/2025 – 002.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

OBJETO: Aquisição de Suplemento Alimentar.

CONTRATADA:

CIRURGICA CASTELI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº

43.829.137/0001-66, VALOR: R\$ 24.049,40 (vinte e quatro mil, quarenta e nove reais e quarenta centavos);
CELEBRAÇÃO: 25/08/2025. Vigência: 01 (um) ano, contados da data da publicação. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/AL, 12 de setembro de 2025.

MARILIA GABRIELLA PEREIRA DA SILVA

Gestora de Contratos

Publicado por:

Marília Gabriella Pereira da Silva

Código Identificador:8D4A6E83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90043/2025 – 004.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

OBJETO: Aquisição de Mobiliário.

CONTRATADA:

14.745.779 GEANE DO AMARAL GONCALVES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.745.779/0001-89, VALOR: R\$ 9.200,00 (nove mil, duzentos reais);

CELEBRAÇÃO: 01/09/2025. Vigência: 01 (um) ano, contados da data da publicação. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/AL, 12 de setembro de 2025.

MARILIA GABRIELLA PEREIRA DA SILVA

Gestora de Contratos

Publicado por:

Marília Gabriella Pereira da Silva

Código Identificador:D3B81733

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 86/2025 – PE

CONTRATO Nº 86/2025 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90005/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
 CONTRATADA: F. L. B. VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.669.334/0001-31. OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, Compreendendo reserva, assessoramento, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, desdobramento e reembolso de passagens aéreas em âmbito nacional para os deslocamentos de gestores, servidores e eventuais colaboradores em serviço, conforme interesse da administração para Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
 VALOR: O percentual de desconto é 38,23% e o valor total de R\$ 467.589,53 (quatrocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos). **CELEBRAÇÃO:** 12/09/2025. Vigência: 03 (três) meses, contados da data da assinatura. Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo, 12 de setembro de 2025.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA

Gestora de Contratos

Publicado por:

Derilândia Karoline Marques da Silva

Código Identificador:2C533204

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0809-039/2021 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO. **LOCADOR:** Vanessa Greice Rodrigues Menezes, inscrita no CPF sob nº 098.037.074-42 neste ato representada por Quitéria Cleide Clementino Rodrigues, inscrita no CPF sob nº 039.781.544-12. **OBJETO:** 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 0809-039/2021 de Locação de Imóvel, para prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura e a alteração da finalidade do objeto de que se trata o contrato nº 0809-039/2021 tendo em vista que o imóvel deixará de abrigar as instalações da sede administrativa da secretaria e passará a abrigar as instalações da Unidade do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. **VALOR:** O valor permanece inalterado, sendo o valor mensal de R\$ 4.260,40 (quatro mil, duzentos e sessenta reais e quarenta centavos). **CELEBRAÇÃO:** 12/09/2025. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura. Fundamentação legal: Art. 57, inciso II da Lei Nº. 8.666/93. A íntegra do termo aditivo ao contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, no setor de Gestão de Contratos. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com

Rio Largo, 12 de setembro de 2025.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA

Gestora de Contratos.

Publicado por:

Derilândia Karoline Marques da Silva

Código Identificador:417D9F5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL**. CONTRATADA: **EUDES JERÔNIMO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sob o CNPJ de Nº 31.035.574/0001-29. OBJETO: 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 085/2024 – CC: Construção de uma praça localizada no conjunto vila rica, denominada “praça do amor”. Celebração: 12/09/2025. Fica prorrogado ambos os prazos por 90 (noventa) dias, sendo o de execução de: **12/09/2025 a 11/12/2025** e o prazo de vigência de: **26/10/2025 à 24/01/2026**, contados da data da assinatura. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com.

Rio Largo/AL, 12 de setembro de 2025.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA

Gestora de Contratos.

Publicado por:

Derilândia Karoline Marques da Silva

Código Identificador:CE6C0784

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

Solicitação de Licença Ambiental Prévia para o processo de contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE TRATAMENTO DE AUTISMO (TEA), no município de Rio Largo/AL, para seguirmos com o processo. Desde já nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Rio Largo/AL, 12 de setembro de 2025.

Respeitosamente,

GUSTAVO LUIZ FERREIRA DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Infraestrutura

Portaria nº 025/2025

Publicado por:

Rithie Kennedy Ferreira Soares

Código Identificador:C7E1383C

ESTADO DE ALAGOAS**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE****GABINETE PREFEITO****DECRETO Nº 060/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025****DECRETO Nº 060, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2025 (SEGUNDA-FEIRA) EM VIRTUDE DO FERIADO ESTADUAL DO DIA 16 DE SETEMBRO (EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE ALAGOAS).

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte/AL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pelo Art. 63, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a previsão do Decreto Municipal nº 001/2025, que dispõe sobre os feriados no âmbito deste município, e em seu art. 1º, XVI, inclui neste rol o dia 16 de setembro (Emancipação Política de Alagoas);

CONSIDERANDO a autonomia atribuída aos municípios pela Constituição Federal, que em seu art. 18, ao tratar da organização político-administrativa da República Federativa do Brasil, prevê expressamente a autonomia de todos os entes federados;

CONSIDERANDO que o texto constitucional prevê em seu art. 30, I, que compete ao município legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO que é de interesse do município as disposições referentes à Administração Pública municipal, onde se incluem seus órgãos e secretarias;

CONSIDERANDO que no exercício de sua competência discricionária, cabe ao município gerir a coisa pública, onde se insere o expediente no âmbito da Administração Pública municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido como ponto facultativo o dia 15 de setembro de 2025 (segunda-feira), dia que antecede o feriado estadual alusivo à “Emancipação Política de Alagoas”, ressalvados os serviços considerados essenciais, tais quais atendimentos de urgência e emergência na Unidade de Pronto Atendimento Municipal (UPAM) e coleta de lixo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA LUZIA DO NORTE, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Givanilda Maria Nascimento Araujo

Código Identificador:D14D6A43

GABINETE PREFEITO**DECRETO Nº 061/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025****DECRETO Nº 061, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025**

DECRETA LUTO OFICIAL DE 3 (TRÊS) DIAS NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO EX-PREFEITO JOÃO PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pelo Art. 63, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o falecimento do ex-Prefeito JOÃO PEREIRA DA SILVA;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados ao Município e à população de Santa Luzia do Norte; e

CONSIDERANDO que o Luto Oficial é manifestação institucional de pesar, de caráter simbólico, consistindo no hasteamento das bandeiras a meio-mastro e na adequação de agendas e solenidades oficiais, sem implicar feriado ou ponto facultativo,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Luto Oficial por 3 (três) dias, a contar da data da publicação deste Decreto, em todo o território do Município de Santa Luzia do Norte, em razão do falecimento do ex-Prefeito JOÃO PEREIRA DA SILVA.

Art. 2º. Durante o período de Luto Oficial, as bandeiras deverão permanecer hasteadas a meio-mastro em todos os próprios municipais, e ficam suspensas as solenidades de caráter festivo da Administração.

Art. 3º. O Luto Oficial não implica feriado nem ponto facultativo, não havendo, por si só, suspensão do expediente nas repartições públicas municipais, que deverão funcionar normalmente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Givanilda Maria Nascimento Araujo

Código Identificador:CF1E1DA6

ESTADO DE ALAGOAS**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrita no CNPJ 12.332.979/0001-84, localizada na Rua Silvestre Péricles, S/N, CEP 57.840-000, Centro, Santana do Mundaú/AL, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas (IMA/AL), a Renovação de Licença de Operação de sua Unidade Básica de Saúde (UBS) localizada no Conjunto Residencial Jussara, em Santana do Mundaú/AL.

Publicado por:

Isabelle Nunes de Lima

Código Identificador:2B34406A

ESTADO DE ALAGOAS**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****AVISO DE COTAÇÃO**

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE FORRO DE PVC.

As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cplsaosjedalaje@hotmail.com

O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03(três) dias.

São José da Laje (AL), 12 de setembro de 2025.

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:

Joelma Bezerra

Código Identificador:2147ACDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE COTAÇÃO 01

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL.

As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cplsaosjedalaje@hotmail.com

O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03(três) dias.

São José da Laje (AL), 12 de setembro de 2025.

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:

Joelma Bezerra

Código Identificador:0D44C934

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DA ATA

Processo nº: 001.009.270125

Ata SRP nº 67/2025

Licitação: Pregão Eletrônico nº 11.014/2025

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, CNPJ nº: 12.261.228/0001-14

Fornecedor Beneficiário: S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 30.514.106/0001-74.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, da rede de ensino do município de São José da Tapera/AL.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado.

Data de Assinatura: 08 de setembro de 2025.

Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Órgão Gerenciador e Almir dos Santos, pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:

Marcelo Rene Rodrigues da Silva

Código Identificador:50EEEB98

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DA ATA

Processo nº: 001.009.270125

Ata SRP nº 65/2025

Licitação: Pregão Eletrônico nº 11.014/2025

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, CNPJ nº: 12.261.228/0001-14

Fornecedor Beneficiário: AL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 53.634.346/0001-08.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, da rede de ensino do município de São José da Tapera/AL.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado.

Data de Assinatura: 10 de setembro de 2025.

Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Órgão Gerenciador e Zulene Maria Santiago da Silva, pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:

Marcelo Rene Rodrigues da Silva

Código Identificador:3E8D6BA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DA ATA

Processo nº: 001.009.270125

Ata SRP nº 66/2025

Licitação: Pregão Eletrônico nº 11.014/2025

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, CNPJ nº: 12.261.228/0001-14

Fornecedor Beneficiário: MSA COMERCIO VEREJISTA LTDA, CNPJ nº 41.921.349/0001-43.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, da rede de ensino do município de São José da Tapera/AL.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado.

Data de Assinatura: 09 de setembro de 2025.

Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Órgão Gerenciador e Jessica Daiane Feitosa Da Silva, pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:

Marcelo Rene Rodrigues da Silva

Código Identificador:EC992AF4

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS INEXIGIBILIDADE PROCESSO DE Nº 2567/2025

Em cumprimento ao Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o que consta nos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação de atração artística para o evento FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DAS DORES, no Município de Tanque d'Arca/AL. com fulcro na inteligência do art.74, inc. II, do mesmo diploma legal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº INEX 2567/2025 Contratação de atração artística para o evento FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DAS DORES, no Município de Tanque d'Arca/AL, Contratado: J. DANIEL VIEIRA SERVIÇOS E COMÉRCIO(DANIELZINHO) inscrito no CNPJ: 27.156.476/0001-72 no valor R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais); Vigência: A vigência deste contrato será da data de sua assinatura até a data da efetivação do pagamento integral do objeto pactuado; celebrado em 11/09/2025. Signatários: Juvenil Lopes de Oliveira e Josival Daniel Vieira.

Publicado por:

Francisco Carlos de Moraes Almeida

Código Identificador:A65BB9C6

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - LEI Nº832/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

No dia, 12 de Setembro de 2025, neste diário: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XII | Nº 2638, foi publicado, a partir da página 50, o extrato da LEI Nº832/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025. Onde se lê na página e informações postas acima, leia-se:

LEI Nº832/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL 677, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE TAQUARANA, ESTABELECE CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO PARA A SELEÇÃO AO CARGO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PASSANDO A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV. do art. 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I

DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

Capítulo I

Dos Princípios e Elementos da Gestão Democrática

Art. 1º A Gestão Democrática do Ensino Público Municipal, instituída no Artigo 206, inciso VI da Constituição Federal e Artigo 14 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, tem como princípio o modelo de administração autônoma e participativa que garante a descentralização do processo educativo em parceria com a Comunidade Escolar.

Art. 2º São pressupostos da Gestão Democrática:

- Corresponsabilidade entre Poder Público e Sociedade na gestão dos Conselhos democraticamente instituídos;
- Autonomia pedagógica, administrativa e financeira da Unidade Escolar, mediante organização e funcionamento dos Conselhos;
- Transferência automática e sistemática de recursos à Unidade Escolar, definidos em Lei;
- Descentralização e aplicação pela própria Comunidade Escolar dos Recursos Financeiros;
- Planejamento e aplicação com responsabilidade, transparência e eficiência dos Recursos Financeiros;
- Planejamento, responsabilidade, transparência e eficiência na execução das ações Político- Pedagógicas e Administrativas;

- Exercício Participativo e decisivo no processo Político-Pedagógico, Administrativo e Financeiro da Unidade Escolar;
- Liberdade de organização de segmentos da Comunidade Escolar, Associações, Grêmios ou outras formas;
- Corresponsabilidade no Projeto Político-Pedagógico, Administrativo e Financeiro da Unidade Escolar;
- Instituição de uma forma de organização prática que supere contradições visando estabelecer convergências entre diferentes grupos, possibilitando a implementação da gestão;
- Implantação de propostas educativas que possibilitem a formação para o exercício da cidadania com consciência e responsabilidade social e política;
- Rearticulação das atividades e/ou ações do Diretor enquanto articulador do processo educativo;
- Explicitação, reformulação e regulamentação do sentido político da Gestão Democrática na Rede Pública Municipal de Ensino;
- Valorização dos profissionais da educação.

Art. 3º São elementos essenciais e indissociáveis à Gestão Democrática:

- I - Instituição do Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar e Conselho Fiscal na Unidade Escolar;
- Processo Seletivo Simplificado para a escolha de Diretor e Vice-Diretor das Unidades Escolares;
- ~~IH - Escolha de Coordenador Pedagógico da Unidade Escolar;~~
~~Revogado.~~
- Transferência e Gestão de Recursos Financeiros destinados à Unidade Escolar

- Institucionalização da Comissão Eleitoral que assumirá e encaminhará o processo eletivo;
 - Descentralização do poder de decisão na Unidade Escolar.
- Art. 4º** A Gestão Democrática do Ensino, entendida como ação coletiva, princípio a prática político- filosófica, alcançará todas as entidades integrantes do Sistema Municipal de Ensino, abrangendo:
- I - Instituições de Ensino Fundamental e de Educação Infantil, criadas e mantidas pelo Poder Público Municipal;
 - Secretaria Municipal de Educação;
 - Conselho Municipal de Educação;

- Fórum Municipal de Educação;
- Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de valorização do Magistério;
- Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- Conselho Consultivo, Deliberativo Escolar.;
- Conselho Fiscal;

Art. 5º. A Gestão Democrática norteará todas as ações de planejamento, elaboração, organização, execução e avaliação das políticas educacionais, englobando:

- Plano Municipal de Educação;
- Escolha de Diretores da Unidade Escolar;
- Elaboração de Regimento Escolar;
- Transparência nos mecanismos pedagógicos, administrativos e financeiros;
- Avaliação da aprendizagem dos educandos, do desempenho dos professores do Magistério Público Municipal e dos funcionários públicos municipais, quando na função de apoio que não as pedagógicas, em exercício na Unidade Escolar;
- Respeito à autonomia de organização dos segmentos da Comunidade Escolar;

VII - Autonomia Político-Pedagógica, Administrativa e Financeira da Unidade Escolar.

Art. 6º Integram a Comunidade Escolar os alunos, pais ou responsáveis, professores e demais funcionários públicos municipais, quando na função de apoio que não as pedagógicas, em exercício na Unidade Escolar.

Capítulo II

Do Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar

Art. 7º O Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar é o Órgão Consultivo Deliberativo nos assuntos referentes à Gestão Pedagógica, Administrativa Financeira da Unidade Escolar.

Art. 8º O Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar é constituído, paritariamente por representação de pais, alunos, professores e funcionários públicos municipal quando na função de apoio que não a pedagógica, em exercício na Unidade Escolar.

Art. 9º O Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar deve ter, no mínimo, 08 (oito), e no máximo, 12 (doze) membros.

Art. 10. A eleição dos membros do Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar deverá acontecer 30 (trinta) dias após o início do ano letivo e seu mandato será de 02 (dois) anos, com direito a apenas uma reeleição consecutiva.

Art. 11. Os representantes do Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar, serão eleitos em Assembleia de cada segmento da Comunidade Escolar, vencendo por maioria simples.

Parágrafo único. O Diretor e o Coordenador Pedagógico são membros natos do Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar.

Art. 12. Os professores e funcionários públicos municipais, quando no exercício de funções de apoio que não as pedagógicas, que possuírem filhos na Unidade Escolar, poderão participar do Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar, como representantes de suas respectivas categorias profissionais.

Art. 13. Para fazer parte do Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar, o candidato do segmento aluno deverá ter, no mínimo, 14 (quatorze) anos ou estar cursando a 8º ano do Ensino Fundamental.

Art. 14. O Presidente, o Secretário e o Tesoureiro deverão ser escolhidos entre seus membros, na primeira reunião após a instituição do Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar.

Parágrafo único. É vedado ao Diretor, Coordenador Pedagógico, Secretário Escolar e alunos menores de 18 (dezoito) anos, ocuparem as funções de Presidente, Secretário e Tesoureiro do Conselho.

Art. 15. Fica assegurada a eleição de 01 (um) suplente para cada segmento, que assumirá apenas em caso de vacância ou destituição de um membro do segmento que representa.

Art. 16. Ocorrerá a vacância do membro do Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar por conclusão do mandato, renúncia ou desligamento da Unidade Escolar, destituição, aposentadoria ou morte.

Parágrafo único. O não comparecimento injustificado do membro do Conselho a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou extraordinárias alternadas, também implicará em vacância na função de conselheiro.

Art. 17. O primeiro Conselho formado na Unidade Escolar tem responsabilidade de elaborar seu regimento, no prazo de 60 (sessenta) dias, sendo o mesmo referendado em Assembleia Geral.

Art. 18. O Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar reunir-se-á ordinariamente a cada 60 (sessenta) dias, em dia, hora e local previamente marcado, exceto nos períodos de férias e recesso escolar, mediante convocação do presidente.

Parágrafo único. O Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar reunir-se-á extraordinariamente, sempre que for convocado pelo presidente, ou atendendo a solicitação de pelo menos 1/3 (um terço) dos seus membros.

Art. 19. As reuniões do Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar serão públicas à participação de todos os segmentos da Comunidade Escolar, com direito a voz.

Parágrafo único. A reunião poderá perder excepcionalmente, o seu caráter público quando solicitada por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar, ao se tratar de questões de natureza ética.

Art. 20. As reuniões do Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar serão lavradas em livro Ata próprio.

Art. 21. O Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar só poderá deliberar com a presença de 50% (cinquenta por cento), mais 01 (um) de seus membros.

Parágrafo único. As deliberações do Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar serão tomadas por maioria dos votos.

Art. 22. Fica assegurado o Programa de Qualificação aos membros do Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar, bem como prestação, quando solicitada, de orientações pedagógicas, jurídicas e administrativas dos órgãos educacionais do Município.

Art. 23. São atribuições do Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar:

- Eleger o Presidente, o Secretário e o Tesoureiro;
- Elaborar seu Regimento Interno;
- Articular toda a Comunidade Escolar quanto à elaboração do Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar, em consonância com interesses da comunidade e com as diretrizes Político- Educacionais vigentes, aprovando-o e encaminhando-o à Secretaria Municipal de Educação;
- Acompanhar e avaliar a execução do Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar, juntamente com toda a comunidade Escolar;
- Homologar a proposta de Calendário Escolar, levando em conta o mínimo de dias letivos e carga horária exigidos legalmente;
- Homologar as propostas de Regimento Escolar e Grade Curricular, com base nas diretrizes legais, definidas pelo Conselho Nacional de Educação e Sistema Municipal de Ensino;
- Participar da elaboração do Quadro Demonstrativo de Recursos Humanos da Unidade Escolar e aprová-lo, levando em conta a legislação vigente;
- Acompanhar o processo de atribuição de classes e/ou aulas na Unidade Escolar;

- Garantir a divulgação do Aproveitamento Escolar de cada ano letivo, bem como relatório das atividades docentes à Comunidade;
- Deliberar, quando convocado, sobre o desempenho escolar, indisciplina e infração;
- Avaliar e deliberar sobre o desempenho dos profissionais da Unidade Escolar, quanto ao mérito e aos resultados do processo ensino e aprendizagem, observando os aspectos relativos à frequência, disciplina e conduta;
- Acompanhar junto às instâncias internas, pedagógica e administrativa, a avaliação do estágio probatório dos servidores lotados na Unidade Escolar, de acordo com as normas constitucionais;

- Dar parecer circunstanciado sobre a movimentação e afastamento do professor, funcionário público, quando na função de apoio que não a pedagógica, requerido pelo interessado ou proposto pelo diretor, por conveniência pedagógica ou administrativa;

- Analisar, aprovar, acompanhar e avaliar os projetos a serem desenvolvidos na Unidade Escolar;

- Apresentar no final de cada ano letivo à Secretaria Municipal de Educação, o Plano de Expansão de Atendimento da demanda escolar da localidade e imediações, com base nos dados cadastrais coletados durante o ano letivo e na capacidade física, material e humana da Unidade Escolar;

- Deliberar sobre a cessão do prédio da Unidade Escolar, exclusivamente nos dias não letivos, atendendo solicitações da Comunidade interna ou externa;

- Deliberar sobre a convocação extraordinária da Assembleia Geral, podendo outorgar-lhe caráter deliberativo;

- Deliberar sobre as aplicações de Recurso Financeiro repassado pelo Poder Público, bem como os de origem diversa, e aprovar a prestação de contas da Unidade Escolar;

- Conferir e lavrar parecer de encaminhamento à Secretaria Municipal de Educação, quando da ocorrência de processo destituente, nos termos do artigo 69, incisos II e III e seus parágrafos;

XX - Solicitar junto à Secretaria Municipal de Educação autorização para construção de pequeno e médio porte, a saber, ampliação, incremento ou reforma na Unidade Escolar.

XXI - Encaminhar, quando for o caso, à autoridade competente, solicitação fundamentada de sindicância para o fim de destituição do Diretor, Coordenador Pedagógico e Secretário Escolar, mediante decisão da maioria dos membros do Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar.

Art. 24. Compete ao Presidente do Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar:

- Representar o Conselho em juízo e fora dele;
- Convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho;
- Presidir a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho.

Art. 25. Compete ao Secretário do Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar:

- Auxiliar o presidente do Conselho em suas funções;
- Preparar o expediente do Conselho;
- Organizar os relatórios do Conselho;
- Secretariar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho;
- Lavrar em livro Ata, as reuniões do Conselho;
- Manter em dia os registros.

Art. 26. Compete ao Tesoureiro do Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar.

- Fazer a escrituração da receita e despesa, nos termos das instruções que forem baixadas pela Secretaria Municipal de Educação e as do Tribunal de Contas;

- Apresentar, trimestralmente, relatório com o demonstrativo da receita e despesa da Unidade Escolar, ao Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar,

- Prestar contas dos recursos repassados à Unidade Escolar à Coordenadoria de Acompanhamento e Controle da Aplicação dos Recursos Financeiros da Secretaria Municipal de Educação;

- Manter em ordem e sob sua supervisão os livros, documentos e serviços contábeis do Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar.

Art. 27. É vedado ao Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar:

- Adquirir veículos ou imóveis, locar ou construir prédios com recursos oriundos das subvenções ou auxílio que lhe forem concedidos pelo Poder Público, exceto casos de celebração de convênios com objetivos específicos;
- Conceder empréstimos ou dar garantias de aval, fianças e caução sob qualquer forma;
- Empregar subvenções, auxílios ou recursos de qualquer natureza, em desacordo com os projetos ou programas a que se destinam;
- Cobrar mensalidade ou taxas dos membros da Comunidade Escolar, a qualquer título.

Art. 28. À indevida aplicação dos recursos, responderão solidariamente os membros do Conselho que tenham autorizado a despesa ou efetuado o pagamento.

Art. 29. Os membros do Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar responderão civil e criminalmente, pela indevida aplicação dos recursos destinados à Unidade Escolar.

Art. 30. A aquisição de personalidade jurídica pelo Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar tem como requisito a aprovação de seu Estatuto pela Assembleia Geral, observada a legislação pertinente.

Parágrafo único. Após a aquisição de personalidade jurídica o Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar, desempenhará também a função de Unidade Executora do Estabelecimento Municipal de Ensino.

Art. 31. Os Membros do Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar exercerão gratuitamente suas funções, não sendo, face aos cargos desempenhados, considerados servidores públicos.

Capítulo III

Do Conselho Fiscal

Art. 32. O Conselho Fiscal é o Órgão responsável pela fiscalização financeira da Unidade Escolar, respeitadas as normas legais.

Art. 33. O Conselho Fiscal deverá ser constituído, paritariamente, por representação de pais, alunos, professores e funcionários públicos municipais, quando na função de apoio que não a pedagógica, em exercício na Unidade Escolar

Art. 34. O Conselho Fiscal deve ter, no mínimo, 04 (quatro) e, no máximo, 08 (oito) membros.

Art. 35. A eleição dos membros do Conselho Fiscal deverá acontecer 30 (trinta) dias após o início do ano letivo e seu mandato será de 02 (dois) anos, com direito apenas a uma reeleição consecutiva.

Art. 36. Os representantes do Conselho Fiscal serão eleitos em Assembleia de cada segmento da Comunidade Escolar, vencendo por maioria simples.

Parágrafo único. É vedado ao Diretor, Coordenador Pedagógico e Secretário Escolar participarem do Conselho Fiscal.

Art. 37. Para fazer parte do Conselho Fiscal, o candidato do segmento aluno deverá ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos.

Art. 38. O Presidente e o Secretário do Conselho deverão ser escolhidos entre seus membros.

Art. 39. O primeiro Conselho formado na Unidade Escolar tem responsabilidade de elaborar seu regimento, no prazo de 60 (sessenta) dias, sendo o mesmo referendado em Assembleia Geral.

Art. 40. Os professores e funcionários públicos municipais, quando na função de apoio que não as pedagógicas, que possuem filhos na Unidade Escolar, poderão participar do Conselho Fiscal, como representantes de suas respectivas categorias profissionais.

Art. 41. Fica assegurada a eleição de 01 (um) suplente, para cada segmento, que assumirá apenas em caso de vacância ou destituição de um membro do segmento que representa.

Art. 42. Ocorrerá a vacância do membro do Conselho Fiscal por conclusão do mandato, renúncia ou desligamento da Unidade Escolar, destituição, aposentadoria ou morte.

Parágrafo único. O não comparecimento injustificado do membro do Conselho a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou extraordinárias alternadas, também implicará em vacância da função de conselheiro.

Art. 43. Fica assegurado o Programa de Qualificação aos membros do Conselho Fiscal, bem como prestação, quando solicitada, de orientações pedagógicas, jurídicas e administrativas dos órgãos educacionais do Município.

Art. 44. São atribuições do Conselho Fiscal:

- Eleger o Presidente e o Secretário;
- Elaborar o seu Regimento Interno;
- Examinar os documentos contábeis da Unidade Escolar, a situação do Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar e os valores em depósito bancário;
- Avaliar a prestação de contas dos recursos que forem repassados à Unidade Escolar;
- Apresentar à Assembleia Geral Ordinária parecer sobre as contas do Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar, no exercício em que servir;
- Apontar à Assembleia Geral as irregularidades que descobrir, sugerindo as medidas que reputar úteis ao Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar;
- Convocar a Assembleia Geral Ordinária, se o Presidente do Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar retardar por mais de trinta dias a sua convocação.

Art. 45. Os Membros do Conselho Fiscal responderão, civil e criminalmente, pela omissão às irregularidades cometidas pela Direção e pelo Conselho Consultivo e Deliberativo da Comunidade Escolar.

Art. 46. Os Membros do Conselho Fiscal exercerão gratuitamente suas funções, não sendo, face aos cargos desempenhados, considerados servidores públicos.

CAPÍTULO IV

Da Assembleia Geral

Art. 47. A Assembleia Geral é ordinariamente instância informativa e consultiva, podendo, extraordinariamente, assumir caráter deliberativo, por determinação do Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar, para tratar de assuntos específicos.

Art. 48. Constitui a Assembleia Geral, a totalidade de todos os segmentos da Unidade Escolar.

Art. 49. São atribuições da Assembleia Geral:

- I - Appreciar relatórios informativos;
- Avaliar coletivamente as atividades desenvolvidas na Unidade Escolar, apresentando sugestões para melhoramento do processo do trabalho pedagógico;
- Deliberar sobre os demais assuntos definidos pelo Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar;
- Conhecer o Balanço Financeiro e o Relatório sobre o exercício findo;

V - Referendar o processo de escolha dos membros do Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar e do Conselho Fiscal.

Art. 50. A Assembleia Geral reunir-se-á em caráter ordinário, ao final do semestre letivo com datas previstas no calendário escolar, e extraordinariamente, por deliberação e convocação do Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar.

TÍTULO II

DA GESTÃO ESCOLAR

Capítulo I

Da Direção da Unidade Escolar

Art. 51. A Gestão Escolar, ação sobretudo liderada pelo Diretor da Unidade Escolar, é o trabalho do qual resulta a unidade de ação do Estabelecimento de Ensino voltada para a construção da excelência, envolve o entendimento e a competência relativa a questões Político-Pedagógica, Administrativa, Financeira e Legal.

Art. 52. Na Unidade Escolar, a partir de 150 (cento e cinquenta) alunos, com funcionamento integral, será assegurada a escolha do agente público, dentre os profissionais da educação da Rede Pública Municipal de Ensino, para assumir a função de Diretor do Estabelecimento Municipal de Ensino, conforme critérios estabelecidos nesta Lei.

§ 1º Os estabelecimentos de ensino com menos de 150 (cento e cinquenta) alunos, deve integrar-se ao sistema de nucleação das Escolas Municipais.

§ 2º Os estabelecimentos de ensino na faixa etária de creche que atendem crianças de 0 a 3 anos e 11 meses, a partir de 100 (cem) alunos, será assegurada a escolha do agente público, dentre os profissionais da educação da Rede Pública Municipal de Ensino para assumir a função de Diretor do Estabelecimento Municipal de Ensino, conforme critérios estabelecidos nesta Lei.

§ 3º A prefeitura Municipal encaminhará projeto de Lei à Câmara Municipal dispondo sobre o Sistema de Nucleação das Escolas do Sistema Municipal de ensino com data anterior a escolha dos Diretores e Vice-diretores.

Art. 53. A administração das Unidades Escolares públicas municipais será exercida pelo Diretor em consonância com as deliberações do Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar, respeitadas as disposições legais.

Art. 54. A Direção, constituída pelo Diretor, Vice-Diretor e Coordenador Pedagógico é responsável pelo planejamento, articulação, execução e fiscalização das atividades a serem desenvolvidas na Unidade Escolar.

Art. 55. O diretor, profissional da educação da Rede Pública Municipal de Ensino agente público, será escolhido por meio de Processo Seletivo Simplificado, sendo nomeado pelo Prefeito e empossado pelo Secretário (a) Municipal de Educação, em até 30 (trinta) dias da realização da eleição.

Parágrafo Único. O período de gestão do Diretor e Vice-Diretor corresponde a mandato de 02 (dois) anos, permitida apenas 01 (uma) recondução sucessiva.

Art. 56. Ao agente público, dentre os profissionais da educação da Rede Pública Municipal de Ensino, no exercício da função de diretor da Unidade Escolar, será atribuído o regime de dedicação exclusiva, não incorporável para fins de aposentadoria, com impedimento de exercício de outra atividade remunerada, seja pública ou privada.

Art. 57. Compete ao Diretor, além de executar as determinações emanadas da Secretaria Municipal de Educação, da legislação vigente: I - Administrar a Unidade Escolar, com eficiência e eficácia, articulando e coordenando seu funcionamento geral e representando-a oficialmente;

- Exercer poder disciplinar, podendo aplicar penalidades de acordo com as normas regimentais da Unidade Escolar atendendo as deliberações do Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar;

- Planejar, juntamente com o Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar e executar a aplicação dos recursos financeiros disponíveis;

- Apresentar ao Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar as prestações de conta dos recursos financeiros aplicados, encaminhando-as à Secretaria Municipal de Educação;

- Coordenar a utilização do espaço físico da Unidade Escolar, atendendo as necessidades de acomodação da demanda, fixando os turnos de funcionamento e a distribuição de anos e turmas, decorrentes do processo de atribuição de turmas e/ou aulas, juntamente com o Coordenador Pedagógico;

- Assinar documentos e correspondências da Unidade Escolar;

- Elaborar em conjunto com o Vice-Diretor, Coordenador Pedagógico e demais profissionais da Unidade Escolar, o Calendário Escolar, Regimento Escolar, Grade Curricular, Plano de Desenvolvimento Escolar, Projeto Político- Pedagógico, com base nas diretrizes legais, submetendo-os à apreciação e homologação do Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar, encaminhando-os para acompanhamento e avaliação da Secretaria Municipal de Educação;

- Apurar irregularidades de ordem pedagógica, administrativa e financeira;

- Organizar e distribuir tarefas de acordo com a função de cada servidor;

- Autorizar matrículas e transferências de alunos e determinar a abertura e o encerramento das matrículas, observando as petições, ofícios, representações e requerimentos dirigidos a qualquer autoridade, nos prazos legais;

- Receber, conferir, orientar e fiscalizar a distribuição de alimentação escolar;

- Convocar juntamente com o Presidente do Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar a Assembleia Geral;

- Analisar e divulgar junto à Comunidade Escolar, os documentos e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação, buscando implementá-las na Unidade Escolar;

- Manter atualizado o fluxo de informações entre a Unidade Escolar e a Secretaria Municipal de Educação;

- Divulgar na Comunidade Escolar a movimentação dos recursos financeiros da Unidade Escolar;

- Apresentar anualmente à Secretaria Municipal de Educação e à Comunidade Escolar, avaliação de metas administrativas, pedagógicas e financeiras estabelecidas no Plano de Desenvolvimento da Escola, bem como propostas e projetos voltados à melhoria da qualidade do ensino;

- Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente;

- Dar transparência na aplicação e na divulgação dos recursos Financeiros recebidos pela Unidade Escolar, em conjunto com o Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar;

- Cumprir rigorosamente os prazos estipulados para emissão e encaminhamento de documentos;

Capítulo II

Do critério para escolha do Diretor e Vice-Diretor da Unidade Escolar

Art. 58. Os critérios para escolha do Diretor e Vice-Diretor têm como referência clara os campos do conhecimento, da competência, liderança e responsabilidade, na perspectiva de assegurar um conhecimento da realidade onde se insere.

Art. 59. A escolha do profissional da educação da Rede Pública Municipal de Ensino agente público, para exercer a função de Diretor e Vice-Diretor da Unidade Escolar, considerando-se a aptidão para liderança e as habilidades administrativas necessárias ao exercício da função, será realizada em quatro etapas:

1ª etapa: Participação de ciclo de estudos.

2ª Etapa: Prova de Conhecimentos: Conteúdo: Legislação Educacional, Gestão Democrática, Liderança Pedagógica, Políticas Públicas e Diretrizes Curriculares Nacionais.

3ª Etapa: Consulta à Comunidade Escolar

§ 1º Serão considerados aptos na primeira etapa os candidatos que obtiver 70% de aproveitamento.

§ 2º A segunda etapa do processo deverá ocorrer nas respectivas escolas envolvidas no processo.

§ 3º A realização da 2ª etapa deverá ter a participação na votação consultiva de professores, funcionários, pais/responsáveis e alunos maiores de 12 anos.

§ 4º Ao que se refere à 2ª etapa, para prosseguir ao processo, o candidato deverá ter aprovação de 50% mais um voto no caso de chapa única.

4ª Etapa Plano de Gestão Escolar: Elaboração e apresentação de um plano com diagnóstico, metas, ações pedagógicas, administrativas e estratégias de participação da comunidade.

Parágrafo único. O candidato que não fizer apresentação da Plano de Trabalho em Assembleia Geral, na data e horário marcados pela Comissão Eleitoral da Unidade Escolar, estará automaticamente desclassificado.

Art. 60. O Diretor em exercício, que deseje participar de novo Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar à Comunidade Escolar, em Assembleia Geral, a Prestação de Contas da gestão anterior, aprovada pelo Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar e Conselho Fiscal, no ato da apresentação do seu Plano de Trabalho.

Art. 61. Para participar do processo de escolha do Diretor da Unidade Escolar, o profissional da educação, agente público, deve:

I - Ser agente público, integrante do quadro de profissionais da educação da Rede Pública Municipal de Ensino;

- Ter experiência mínima em docência de 02 (dois) anos, adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino, público ou privado;

- Ter no mínimo, 02 (dois) anos de efetivo exercício até a data da inscrição, prestado na Unidade Escolar em que pretende atuar, desde que não esteja em estágio probatório.

- Ter formação em curso superior de Pedagogia ou Licenciatura Plena com pós-graduação na área da educação;

- Ter disponibilidade para trabalhar em regime de dedicação exclusiva;

- Participar do Ciclo de Estudos a ser organizado pela Secretaria Municipal de Educação.

- Elaborar Plano de Trabalho, contendo objetivos e metas visando a excelência na realização das ações pedagógicas, administrativas, financeiras e legais na Unidade Escolar.

§ 1º O agente público, integrante do quadro de profissionais da educação em função não docente, poderá concorrer à eleição desde que tenha comprovado experiência mínima de 02 (dois) anos em docência ou gestão escolar em instituição pública ou privada.

§ 2º O agente público integrante do quadro de profissionais da educação poderá concorrer à direção de apenas 01 (uma) Unidade Escolar (ou núcleo escolar, quando for o caso), em cada pleito.

§ 3º Na inexistência de candidato, agente público do quadro de profissionais da educação, com formação em curso superior de Pedagogia ou Licenciatura Plena com pós- graduação na área da educação, poderá candidatar-se o agente público integrante do quadro de profissionais da educação, que possua Licenciatura Plena.

§ 4º Na inexistência de candidato, agente público, integrante do quadro de profissionais da educação, com formação em curso superior de Pedagogia ou Licenciatura Plena, poderá candidatar-se o agente público que possua Ensino Médio na modalidade normal.

§ 5º A SEMED interporá processo seletivo interno, visando observar critérios técnicos de mérito e desempenho, e que permita aos interessados realizarem a seleção prévia para os cargos de direção escolar (ou de direção de núcleo escolar, quando for o caso).

§ 6º Não havendo candidato agente público aprovado em processo seletivo para o cargo supracitado, caberá ao chefe da secretaria de educação designar a equipe diretiva que assumirá as tarefas

relacionadas ao cargo em caráter extraordinário na escola ou no núcleo onde o ocorrido se der até que um novo processo seletivo seja realizado e um integrante da Rede Municipal de Educação possa ser escolhido.

§ 7º O período de nomeação em caráter extraordinário a que se refere o caput anterior não poderá ser superior a 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 8º No caso de haver uma equipe diretiva nomeada em caráter extraordinário em qualquer escola ou núcleo escolar, fica o chefe da secretaria municipal de educação impelido a divulgar e realizar processo seletivo no período máximo de 1 (um) ano.

Parágrafo Único: Somente escolas com matrícula igual ou superior a 400 alunos poderão abrir inscrições para os cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a).

Art. 62. É vedada a participação, no processo de eleição do Diretor da Unidade Escolar, o agente público, integrante do quadro de profissionais da educação que:

- Responda a processo administrativo disciplinar;

II - Esteja inadimplente junto à Coordenadoria de Acompanhamento e Controle da Aplicação dos Recursos Financeiros da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 63. A Secretaria Municipal de Educação convocará, por edital, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, Processo Seletivo Simplificado para a Direção das Unidades Escolares.

Parágrafo único. Os interessados registrarão sua candidatura junto a Secretaria Municipal de Educação, através do grupo de trabalho, constituído com a finalidade de promover o apoio, assessoramento e avaliação do Projeto de Gestão Democrática Escolar.

Art. 64. A escolha do Diretor da Unidade Escolar para o cargo em comissão da Rede Pública Municipal de Ensino, será realizada mediante Processo Seletivo Simplificado.

Art. 65. Será escolhido o candidato que obtiver a maior nota atribuída ao Plano de Trabalho bem como na apresentação do mesmo na Unidade Escolar Comunidade Escolar com a presença da comunidade.

Parágrafo único. Na ocorrência de empate, será considerado eleito o candidato que:

Possuir maior titulação;

Maior tempo de serviço na Unidade Escolar;

Maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 66. Na Unidade Escolar onde não houver candidato inscrito no processo seletivo, será nomeado para a direção, o agente público, integrante do quadro de profissionais da educação pelo Chefe do Poder Executivo, oriundo de outra Unidade Escolar, ou da Secretaria Municipal de Educação, respeitando-se os critérios previstos no Art. 61, incisos I, II, IV e V.

Art. 67. O afastamento do Diretor por período superior a 02 (dois) meses, excetuando-se os casos de licença saúde, licença gestante e licença para tratamento da saúde de pessoa da família, implicará na vacância da função.

§ 1º Ocorrendo vacância da função de Diretor, proceder-se-á a escolha, conforme critério desta Lei, até o final do mandato.

§ 2º Far-se-á nova escolha quando o tempo para cumprimento do mandato for superior a 06 (seis) meses.

Art. 68. O Diretor perderá o seu mandato, nos casos:

- Renúncia, morte, aposentadoria, licença para tratar de interesse particular;

- Destituição pelo Secretário Municipal de Educação, em virtude de inquérito administrativo que comprove a ocorrência de ilícito em matéria e/ou ato de sua responsabilidade;

- Pelo voto destituente da Comunidade Escolar.

§ 1º A destituição de que trata o inciso III, será proposta em documento destinado ao Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar, onde conste a assinatura de 1/3 (um terço) da totalidade da Comunidade Escolar;

§ 2º O Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar, procederá à conferência das assinaturas, e elaborará parecer dando conta da validade da petição, encaminhando o processo à Secretaria Municipal de Educação;

§ 3º A Secretaria Municipal de Educação receberá os autos e constituirá, no prazo de 36 (trinta e seis) horas, uma Comissão Apuradora que procederá à formação de processo com a produção de todos os meios de provas em direito admitidas e à análise dos fatos, concedendo ao Diretor denunciado a oportunidade para apresentação

de defesa escrita, no prazo de 05 (cinco) dias, anteriores ao parecer final;

§ 4º A finalização do procedimento não poderá estender-se por prazo superior a 15 (quinze) dias;

§ 5º Se o Diretor requerer, ser-lhe-á concedida a palavra por até 30(trinta) minutos para que possa articular sua defesa.

Capítulo III

Da Comissão Geral e Eleitoral

Art. 69. Haverá uma comissão Geral e em cada Unidade Escolar uma Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado do Diretor, constituída em Assembleia Geral, convocada pelo Conselho Consultivo Deliberativo Escolar do Estabelecimento Municipal de Ensino.

Art. 70. A Comissão Geral, constituída pela Secretaria Municipal de Educação, terá competência para acompanhar, organizar e decidir em última instância, na forma e prazo de 72 (setenta e duas) horas, sobre as questões decididas em grau de recurso pelas comissões do Processo Seletivo Simplificado e sobre as questões omissas e terá a seguinte composição:

- 03 (Três) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

- 01 (Um) representante da Procuradoria Geral do Município;

- 01 (Um) representante da entidade representativa dos servidores públicos municipais (SINTEAL);

- 01 (Um) representante do Conselho Municipal de Educação.

Art. 71. Devem compor a Comissão do Processo Seletivo Simplificado 01 (um) membro e seu respectivo suplente, da Comunidade Escolar, dentre:

- Representante agente público no cargo de professor, em exercício na Unidade Escolar;

- Representante dos funcionários públicos municipais quando na função de apoio que não a pedagógica, em exercício na Unidade Escolar;

- Representante dos pais;

- Representante dos alunos, regularmente matriculados e frequentes, com no mínimo, 18 (dezoito) anos, se houver.

- O representante e seu suplente serão escolhidos em Assembleia Geral pelos respectivos segmentos, em data, horário e local amplamente divulgados.

- A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, uma vez constituída, elegerá o Presidente e o Secretário, entre seus membros, maiores de 18 (dezoito) anos, sendo esta escolha formalizada e registrada em livro Ata.

VII - O membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado que praticar qualquer ato lesivo às normas que regulam o processo, será substituído pelo seu suplente, após a comprovação da irregularidade e parecer da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 72. Não poderá compor a Comissão do Processo Seletivo Simplificado:

- Qualquer um dos candidatos, seu cônjuge e/ou parente até segundo grau;

- O Diretor em exercício na Unidade Escolar.

Art. 73. São atribuições da Comissão do Processo Seletivo Simplificado:

- Planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de escolha do candidato;

- Divulgar amplamente as normas e os critérios relativos ao processo de escolha do candidato;

- Divulgar calendário do Processo Seletivo Simplificado, de forma que este não prejudique o Calendário Escolar;

- Convocar a Assembleia Geral para a exposição de propostas de trabalho dos Candidatos aos alunos, pais, professores e funcionários públicos municipais quando na função de apoio que não as pedagógicas;

- Lavar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões em livro próprio;

- Receber os pedidos de impugnação por escrito, relativos ao Candidato ou ao processo, para análise junto à Comissão da Secretaria Municipal de Educação e emitir parecer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento dos pedidos;

- Divulgar junto à Comunidade Escolar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de escolha do Diretor da Unidade Escolar;

- Encaminhar, imediatamente, à Comissão da Secretaria Municipal de Educação o resultado final do processo de escolha do Diretor da Unidade Escolar;

- Enviar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do encerramento do Processo Seletivo Simplificado, toda a documentação referente ao processo, bem como o relatório final à Comissão da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O Diretor membro nato do Conselho Consultivo Deliberativo Escolar, deverá colocar à disposição da Comissão do Processo Seletivo Simplificado os recursos humanos e materiais necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art. 74. A Assembleia Geral a que se refere o Art. 73, inciso IV, deverá ser realizada em horário que possibilite o atendimento ao maior número possível de interessados na exposição do plano de trabalho, cujo teor deverá ser amplamente divulgado tanto no interior da Unidade Escolar, como na Comunidade.

Art. 75. Na Assembleia Geral a que se refere o Art. 73, inciso V, deverá ser concedida a cada candidato a mesma fração de tempo para exposição e debate da sua proposta de trabalho.

Art. 76. Caso o candidato possua apelido pelo qual é conhecido, poderá usá-lo para divulgação de sua candidatura junto à Comunidade Escolar.

Art. 77. Das decisões da Comissão da Secretaria Municipal de Educação Cultura cabem recursos dirigidos ao Secretário Municipal de Educação.

Parágrafo Único - O prazo para interposição do recurso é de 48 (quarenta e oito) horas, improrrogável, contadas do dia seguinte ao do recebimento de despacho desfavorável à representação.

Art. 78. Decorrido o prazo previsto para a interposição de recursos o candidato inscrito e aprovado e que obtiver a maior pontuação no Processo Seletivo Simplificado assumirá a função, sendo nomeado pelo Prefeito Municipal e empossado pelo Secretário Municipal de Educação, em até 45 (quarenta e cinco) dias após a realização do Processo Seletivo Simplificado.

Parágrafo único. No Ato da posse, o agente público integrante do quadro de profissionais da educação, aprovado com a maior pontuação para a função de Diretor da Unidade Escolar, deve apresentar documento comprobatório de que não exerce outra atividade remunerada em desacordo com o artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

Art. 79. No momento de transmissão de cargo ao Diretor aprovado com a maior pontuação, o agente público integrante do quadro de profissionais da educação, que esteja exercendo a direção da Unidade Escolar, deve apresentar à comunidade, em Assembleia Geral, a avaliação pedagógica da sua gestão, a prestação de contas da gestão anterior, aprovada pelo Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar e Conselho Fiscal, balanço do acervo documental e inventário do patrimônio existente na Unidade Escolar, no momento da posse.

Art. 80. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Capítulo IV

Da Autonomia Pedagógica

Art. 81. A Autonomia Pedagógica da Unidade Escolar implica na consolidação dos seguintes princípios:

- Éticos da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum;
- Participação da Comunidade Escolar, no exercício da cidadania, da criatividade e do respeito à ordem democrática;
- Respeito à diversidade de manifestação pluricultural.

Art. 82. A autonomia da Gestão Pedagógica da Unidade Escolar será assegurada pela definição do seu Projeto Político-Pedagógico.

Art. 83. A equipe gestora da Unidade Escolar compreende o Diretor, o Vice-Diretor, o Coordenador Pedagógico, o Secretário Escolar e o Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar, cuja atuação se caracteriza pela coordenação dos esforços individuais e coletivos em torno da consecução de objetivos comuns, definidos por uma política de ação inspirada em uma filosofia orientadora e por todos compartilhada.

Capítulo V

Da Autonomia Administrativa

Art. 84. A autonomia da Gestão Administrativa objetiva a modernização, com eficiência e eficácia, do gerenciamento administrativo da Unidade Escolar.

Art. 85. A Unidade Escolar deve apresentar para análise e aprovação da Secretaria Municipal de Educação, ao final de cada ano letivo, o plano de expansão de atendimento da demanda escolar da localidade e imediações, com base nos dados cadastrais coletados no decorrer do ano e na capacidade física, material e humana da Unidade Escolar.

Art. 86. A Unidade Escolar tem autonomia para elaborar o seu Quadro Demonstrativo de Recursos Humanos, em atendimento à sua demanda escolar e em consonância com as legislações vigentes.

Art. 87. As aquisições ou contratações de serviços efetuados pela Unidade Escolar, deverão ser aprovados previamente pelo Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar, conforme normas e regulamentos definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A contratação de obras e serviços será restrita às necessidades de construção, reformas, ampliação e manutenção dos prédios e equipamentos escolares, mediante análise e deliberação da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º É vedada a contratação de prestadores de serviço em substituição e/ou complementação de recursos humanos para exercer atividades pedagógicas e administrativas na Unidade Escolar.

Capítulo VI

Da Autonomia Financeira

Art. 88. A autonomia da Gestão Financeira da Unidade Escolar objetiva o seu funcionamento eficiente e a melhoria do padrão de qualidade, observando-se:

- Elaboração de projetos visando à implementação da qualidade de ensino na Unidade Escolar;
- Promoção e garantia do desenvolvimento de estudos e pesquisas buscando o aperfeiçoamento constante e progressivo do processo ensino aprendizagem;

Art. 89. Constituem Recursos Financeiros da Unidade Escolar:

- Repasse, Doações, Subvenções que lhe forem concedidos pela União, Estado, município, Entidades Públicas ou Privadas e quaisquer outras categorias ou Entes Comunitários.

Art. 90. O repasse municipal de Recursos Financeiros à Unidade Escolar definido em lei própria aprovada pela Câmara Municipal de Taquarana, será realizado anualmente.

Parágrafo Único. O repasse de recursos financeiros destina-se ao financiamento das necessidades e serviços básicos, aquisição de material de expediente e didático, de acordo com o Plano de Desenvolvimento da Escola e Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar.

Art. 91. Os Recursos Financeiros da Unidade Escolar serão depositados em conta específica a ser mantida em estabelecimento de crédito, efetuando-se sua movimentação através de transferências diretas.

Art. 92. A Unidade Escolar deve prestar contas da aplicação dos Recursos Financeiros, previamente aprovados pelo Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar e Conselho Fiscal, encaminhando à Coordenadoria de Acompanhamento e Controle da Aplicação dos Recursos Financeiros da Secretaria Municipal de Educação.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 93. A Unidade Escolar, localizada na zona rural e que não atende aos critérios previstos no artigo 52, será incorporada gradativamente ao processo de Gestão Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, na medida que atender aos critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 94. Na Unidade Escolar com menos de 06 (seis) meses de funcionamento será nomeado para a Direção, o agente público integrante do quadro de profissionais da educação designado pelo Secretário Municipal de Educação, respeitando-se os critérios previstos no artigo 61, incisos 1, II, IV e V.

Art. 95. Na Unidade Escolar com menos de 06 (seis) meses de funcionamento compete ao Diretor nomeado, designar a Comissão Organizadora do processo de constituição do Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar, conforme critérios definidos nesta Lei.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo será composta por 01 (um) membro representante de cada segmento da Comunidade Escolar.

Art. 96. A Secretaria Municipal de Educação organizará Grupo de Trabalho com a finalidade de promover o apoio, formação e avaliação do Processo de Gestão Democrática de Ensino.

Art. 97. É vedado ao Poder Público remunerar os membros dos Conselhos e Similares.

Art. 98. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete Municipal de Taquarana-AL, 11 de setembro de 2025.

GERALDO CÍCERO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Gabriel de Souza Santos

Código Identificador:A1939707

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2025

Pregão Eletrônico nº 10/2025– SRP

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fornecedor Registrado: SSJ COMERCIO LTDA;

CNPJ sob nº 61.769.341/0001-10;

VALOR: R\$ 1.460.000,00;

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de Cestas Básicas;

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

FIRMADO EM: 08/09/2025;

SIGNATÁRIOS: GERALDO CÍCERO DA SILVA E ADAILTON RODRIGUES DA SILVA.

Publicado por:

Janete de Oliveira Gomes Barbosa

Código Identificador:8437394D

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 04280022/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARANA/AL, no uso de suas atribuições legais, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados, com base nas informações aduzidas nos autos, no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Taquarana/AL, 05 de setembro de 2025.

GERALDO CÍCERO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Janete de Oliveira Gomes Barbosa

Código Identificador:24576FA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 15/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TAQUARANA, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DE CONTRA TURNO ESCOLAR E ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA**

Tipo: **Menor preço.**

Data e hora da sessão de disputa: **01/10/2025, às 14:30h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através dos sites: https://pnpc.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1; <https://transparencia.taquarana.al.gov.br/licitacao/licitacao.php>; www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>. Informações pelo e-mail: cpaltaquarana@gmail.com.

Taquarana/AL, 12 de setembro de 2025.

VIVIANNE ALBUQUERQUE PEREIRA CAVALCANTE

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Givaldo Inacio Dos Santos

Código Identificador:C2162054

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E

PLANEJAMENTO

AVISO DE COTAÇÃO Nº 081/2025

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALORES	
				UNITARIO	TOTAL
01	Outsourcing de impressão – Multifuncional Monocromático – Páginas A4 – Tipo I.	Página	750.000		
05	Outsourcing de impressão – Multifuncional Policromático – Página A4 – Tipo V.	Página	375.000		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 - Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação; Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias úteis; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: cotacaopmtval02@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 12 de setembro de 2025

AMANDA VÍVIAN LOPES DOS SANTOS

Setor de Licitação

Publicado por:

Paulo Roberto Correa da Silva

Código Identificador:0CE47EC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E

PLANEJAMENTO

AVISO DE COTAÇÃO Nº 082/2025

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALORES	
				UNITARIO	TOTAL
02	Outsourcing de	Página	1.275.000		

	impressão Multifuncional Monocromático - Páginas A4 - Tipo II.				
03	Outsourcing de impressão Multifuncional Monocromático - Páginas A4 - Tipo III.	Página	2.500.000		
04	Outsourcing de impressão Multifuncional Policromático - Rolo com 18 metros de cumprimento e largura de 917 mm - Tipo IV.	Página	125		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 - Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação; Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias úteis; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: cotacaopmtval02@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 12 de setembro de 2025

AMANDA VÍVIAN LOPES DOS SANTOS
Setor de Licitação

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:23142E6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025
- TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Reagentes de Laboratório com Equipamento em Comodato - Arbovíroses. Data da Disputa: 30 de setembro de 2025, às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 18 de setembro de 2025, às 08h até às 09h do dia 30 de setembro de 2025, horário de Brasília. no site: <https://bnc.org.br/>.

Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovillela.al.gov.br. Esclarecimentos e impugnações pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 12 de setembro de 2025.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:950F4C34

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025
- TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Lixeiras tipo Papeleiras e contêineres de lixo. Data da Disputa: 30 de setembro de 2025, às 13h15min. Acolhimento das propostas a partir de 18 de setembro de 2025, às 08h até às 13h do dia 30 de setembro de 2025, horário de Brasília. no site: <https://bnc.org.br/>.

Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovillela.al.gov.br. Esclarecimentos e impugnações pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 12 de setembro de 2025.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:D16DB548

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
- TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material Esportivos - Itens fracassados. Data da Disputa: 01 de outubro de 2025, às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 18 de setembro de 2025, às 08h até às 09h do dia 01 de outubro de 2025, horário de Brasília. no site: <https://bnc.org.br/>.

Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovillela.al.gov.br. Esclarecimentos e impugnações pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 12 de setembro de 2025.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:6DA1D1F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA/AL**, através do Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 046/2025, COMUNICA aos interessados, **Que:**

1. Tendo em vista os pedidos de esclarecimento e impugnação ao edital do Pregão Eletrônico nº 062/2025, objeto: Registro de Preço para Aquisição de Bombas Centrífugas, Motobombas Submersíveis Centrífugas e Bombas Dosadoras, e que existe a necessidade, por parte do corpo técnico prazo maior, para as devidas análises e devidas respostas, e considerando O Decreto 071/2025, no qual decreta ponto facultativo no dia 15 de setembro de 2025, data que antecede a um feriado estadual no dia 16 de setembro de 2025, não terá prazo suficiente para responder o pedido de esclarecimento e a impugnação no qual a sessão aconteceria no dia 18 de setembro de 2025.

2. Diante de todo exposto, o processo será **SUSPENSO TEMPORARIAMENTE**, para as devidas análises, e respostas a impugnação e esclarecimento, sendo feito reabertura logo após o sanamento.

3. O aviso de suspensão, será publicado nos mesmos meios do aviso de licitação, para atendimento dos princípios da administração pública, em específico da publicidade.

4. Após análises e providências posteriores, uma nova data para realização da sessão será publicada nos mesmos meios do instrumento convocatório.

INFORMAÇÕES: Estão disponíveis na sede do setor de licitações, localizado na Rua Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 às 12:00 horas, no site da Prefeitura no endereço: www.teotoniovillela.al.gov.br, para os que tiverem interesses.

Teotônio Vilela/AL, 12 de setembro de 2025.

MARCIEL PONTES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:CEB1D6F9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPIÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2025

Fundamento Legal: **Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021**

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPIÚ/AL e RS PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.349.522/0001-22

OBJETO: A prestação dos serviços de apresentação da atração artística musical de REINAN SANTOS, no Povoado Capivara, Zona Rural do Município de Traipú – AL, no dia 13 de setembro de 2025.

Valor Global: **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**

Vigência: 90 (noventa dias)

Firmado em: 11/09/2025

Signatários: Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos e José Reinan Santos Souza

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:9AF290C4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E
ORÇAMENTO
EXTRATO DA ATA Nº159/2025

Extrato de Ata nº 159/2025

Processo administrativo nº 01170014/2025

Pregão Eletrônico: nº 90021/2025

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

Fornecedor Registrado: INOVAR COMÉRCIO E SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 42.177.750/0001-83

Valor global: R\$ 141.655,16 (cento e quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AOS AVIÁRIOS DE FRANGO DE CORTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA – ALAGOAS.

Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período.

ASSINATURA: 12/09/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito – Secretaria municipal de Agricultura/Volney Moura Brandão Vilela Sobrinho/ órgão Grenciador.

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:EAABB53B

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E
ORÇAMENTO
EXTRATO DA ATA Nº160/2025

Extrato de Ata nº 160/2025

Processo administrativo nº 01170014/2025

Pregão Eletrônico: nº 90023/2025 (2ª CHAMADA DO PE 90021/2025)

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

Fornecedor Registrado: RNL TRADE AND FACILITIES LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 15.655.026/0001-45

Valor global: R\$ 3.765,10 (três mil setecentos e sessenta e cinco reais e dez centavos).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AOS AVIÁRIOS DE FRANGO DE CORTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA – ALAGOAS.

Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período.

ASSINATURA: 12/09/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito – Secretaria municipal de Agricultura/Volney Moura Brandão Vilela Sobrinho/ órgão Grenciador.

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:DF672AF5

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E
ORÇAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIAS

Portaria de Diárias nº 317, 12 de setembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA-ALAGOAS, JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viçosa/AL, confere à Sra. Iolanda Katia de Almeida Tenório, inscrita no CPF sob o nº 520.984.944-91, o pagamento de 80%, de 02 (duas) diárias, perfazendo um total R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) para fazer face as despesas a serviço desta administração pública municipal no deslocamento para a cidade de Maceió/AL.

Viçosa/AL, 12 de setembro de 2025.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito do Município

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da Prefeitura Municipal de Viçosa-AL em 12/09/2025 e registrada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e orçamento nesta mesma data.

CLÓVIS JÚNIOR DE ARAÚJO LOURENÇO
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:8E49CFF0

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E
ORÇAMENTO
PORTARIA Nº 315/2025

PORTARIA Nº 315/2025 Viçosa/AL, 12 de setembro de 2025.

Dispões Sobre a Nomeação dos Membros de Comissão de Acompanhamento, Operacionalização e Análise dos Processos e Projetos de Venda das Chamadas Públicas 01/2025 – PNAE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA – ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pelo inciso XI, do artigo 69 da Lei orgânica do Município de Viçosa, **RESOLVE:**

Art. 1º – NOMEAR como membros da Comissão de Acompanhamento, Operacionalização e Análise dos Processos e Projetos de Vendas das Chamadas Públicas 01/2025 – PNAE de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar do município de Viçosa/AL, o 1º membro presidirá os demais:

José Marcelo dos Santos Vieira – CPF: 008.463.574-61– RG: 1750460 – Assessor Especial de Políticas Públicas da Agricultura Familiar, MAT. 15613 – Presidente da Comissão;
 Elizânia Maria Belo Vieira – CPF: 040.266.954-17 – RG: 1727945, MAT. 15627 – Agente Administrativo;
 Efigênio Hôrtencio de Oliveira – CPF: 483.889.204-72 – RG: 4119447, MAT. 277 – Representante do CAE;
 Yvonne Brandão Loureiro Moura – CPF: 345.343.264-91 – RG: 511771, MAT. 1653 – Coordenadora da Merenda Escolar;
 Maria Madalena Leão Galvão – CPF: 454.213.154-87 – RG: 703241, MAT. 15581 – Coord. de Programas Educacionais.

Art. 2º – A Comissão de Licitação do Município acompanhará e dará suporte técnico necessário durante todo o processo de seleção das propostas pelas entidades representativas dos agricultores e empreendedores familiares rurais na Chamada Pública 01/2025 – PNAE para aquisição, por dispensa de licitação, dos produtos da agricultura familiar, na forma da Lei 11.947 de 16 de junho de 2009 – Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, atualizada pela CD/FNDE nº 04/2015 e as alterações posteriormente introduzidas pelas Resoluções 56/2013 e 73/2015.

Viçosa/AL, 12 de setembro de 2025.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento em 12 de setembro de 2025.

CLÓVIS JÚNIOR DE ARAÚJO LOURENÇO
 Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Publicado por:

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:10AF8DD5

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
PORTARIA Nº 316/2025

PORTARIA Nº 316/2025

Viçosa/AL, 12 de setembro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e,

CONSIDERANDO que cabe ao Órgão Requisitante designar o fiscal em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 147 de 30 de janeiro de 2024, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO as competências do Fiscal de Contrato previstas no Decreto Municipal de nº 147 de 30 de janeiro de 2024, além daquelas já previstas na lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuar como fiscal e gestor para acompanhamento da execução das Atas de Registro de Preços da **Secretaria Municipal de Agricultura**, tendo como objeto **contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos destinados aos aviários de frango de corte, visando atender as necessidades do município de Viçosa / Alagoas**, para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Agricultura, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação:

GESTOR:

Indicamos a Sra. ANALICE CESAR BOMFIM FERREIRA, brasileiro (a), solteiro (a), inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 093.931.544-06 e inscrito (a) no RG sob o nº 33498490 SDS/AL, Que desempenha o cargo de Assessoria Técnica, Como GESTORA DE CONTRATO.

FISCAL E SUBSTITUTO:

GÊNESIS GERALDO MONTEIRO CAVALCANTE, Técnico Agrícola, brasileiro (a), casado (a), inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 038.763.364-22 e inscrito (a) no RG sob o nº 1936008 SSP/AL, e em sua ausência, falta e impedimentos, substituirá o servidor Sr. MÁRCIO HENRIQUE PEDROSA CAVALCANTI, técnico agrícola, brasileiro (a), solteiro (a), inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 075.854.354-95 e inscrito (a) no RG sob o nº 32241429 SSP/AL.

Art. 2º Os servidores acima, sem prejuízo de suas demais atribuições, serão responsáveis pelo cumprimento das normas estabelecidas no Decreto Municipal de nº 147 de 30/01/2024 e outras que porventura lhes sejam correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
 Prefeito

Publicado por:

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:EEA35341

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 010/2025

EDITAL Nº 010/2025

Divulgação do resultado da pesquisa de enquadramento de 01 (uma) família pela Caixa Econômica Federal, conforme Item 6.6. do Edital nº 01/2025 PMCMV.

A Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia-AL, através da Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos - SEASIMDH, no uso de suas atribuições legais, torna público, aos interessados a divulgação do resultado da pesquisa de enquadramento de uma família pela Caixa Econômica Federal, conforme item 6.6. do Edital nº 01/2025 PMCMV, dos empreendimentos habitacionais, denominados: Conjunto Habitacional Nossa Senhora Aparecida I e Conjunto Habitacional Nossa Senhora Aparecida II, no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada em áreas urbanas com recurso do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

1. O resultado da pesquisa de enquadramento ao Programa realizada pela Caixa Econômica Federal e encaminhada a SEASIMDH classificou o candidato em:

1.1 compatível – candidato enquadrado nos critérios de elegibilidade; ou

1.2 incompatível: candidato com dados cadastrais ou financeiros apontados como incompatíveis com as regras e condições de enquadramento do Programa.

2. A publicação do resultado da pesquisa de enquadramento, será realizada respeitando-se o sigilo dos candidatos, e:

2.1 – A SEASIMDH convocará os candidatos considerados compatíveis para apresentação da documentação, conforme lista hierarquizada.

Ordem	Nome	CPF	Nasc.	Idade	Cota	SITUAÇÃO
249	GRACILENE VIEIRA DOS SANTOS	***.103.674-**	27/06/1987	38	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR COMPATÍVEL

Delmiro Gouveia-AL, 15 de setembro de 2025.

CRISTIANA MARQUES LUNA

Secretária de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos
Portaria nº 03/2025

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:3A95135B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL Nº 011/2025

EDITAL Nº 011/2025

Convocação de candidato compatível para verificação documental, de acordo como Item 6.7.1 do Edital nº 01/2025 PMCMV.

A Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia-AL, através da Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos - SEASIMDH, no uso de suas atribuições legais, torna público, aos interessados a CONVOCAÇÃO de candidato compatível para verificação documental, conforme item 6.7.1 do Edital nº 01/2025, dos empreendimentos habitacionais, denominados: Conjunto Habitacional Nossa Senhora Aparecida I e Conjunto Habitacional Nossa Senhora Aparecida II, no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada em áreas urbanas com recurso do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

1. A etapa da verificação documental, será realizada pela SEASIMDH e pelo Agente Financeiro, consecutivamente, da documentação apresentada pelas famílias enquadradas pela Caixa Econômica Federal, após esgotadas todas as fases de pesquisa de enquadramento ao Programa e de regularização de pendência porventura identificada e passível de regularização.

2.1 Após a publicação do resultado da pesquisa de enquadramento ao Programa, da Caixa Econômica Federal, das famílias classificadas como compatível, a SEASIMDH, convocará os candidatos titulares, na ordem da listagem divulgada, para a apresentação dos documentos comprobatórios necessários ao andamento do processo, devendo comparecer na Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos – SEASIMDH, no prazo de no máximo 60 (sessenta) dias, desta publicação da convocação.

2.2 Não será enviada convocação pessoal, devendo os interessados acompanharem os resultados publicados diretamente no Diário Oficial dos Municípios ou site Oficial da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia-AL, através do link: <https://delmirogouveia.al.gov.br>.

2.3 A etapa de verificação documental pelo Agente Financeiro consiste em analisar se a documentação das famílias consideradas compatíveis na pesquisa de enquadramento ao Programa, no limite do número de unidades habitacionais disponíveis, que se encontra apta para assinatura do contrato, conforme regras do Programa.

2.4 A SEASIMDH encaminhará ao Agente Financeiro a documentação das famílias consideradas compatíveis na pesquisa de enquadramento, no limite do número de unidades habitacionais disponíveis.

2.5 O Agente Financeiro verificará a documentação das famílias no que se refere a:

2.5.1 compatibilidade dos dados cadastrais com os documentos de identificação e estado civil apresentados;

2.5.2 apresentação de laudo médico relativo à deficiência, quando for o caso;

2.5.3 declaração assinada de adesão às regras do Programa, conforme modelo do Agente Financeiro;

2.5.4 membro de grupo familiar que possua deficiência ou que seja idoso, a fim de comunicar à empresa do setor de construção civil, executora do empreendimento a necessidade de adaptação da unidade habitacional, quando necessária, especificando, o tipo de deficiência e a adaptação necessária ao imóvel;

2.5.5 registro do beneficiário e do respectivo grupo familiar junto ao CadÚnico; e

2.5.6 vedações à participação ao Programa nos termos do art. 9º da Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023.

3. Após verificação documental, o Agente Financeiro poderá solicitar a SEASIMDH:

3.1 Eventual complementação ou verificação da documentação, bem como a necessidade de convocação de candidato suplente do cadastro de reserva, quando for o caso.

4. São considerados aptos à assinatura do contrato os candidatos que:

4.1 apresentem a documentação exigida, dentro do prazo, com a devida verificação de autenticidade pela SEASIMDH e a verificação pelo Agente Financeiro; e

4.2 não apresentem informações fraudulentas relativas à renda e aos dados pessoais.

5. Os suplentes serão convocados, exclusivamente, nas seguintes situações:

5.1 Não comparecimento dos titulares hierarquizados, dentro do prazo informado pela SEASIMDH, a ser amplamente divulgado e publicizado.

5.2 Não atendimento dos titulares hierarquizados das condições específicas determinadas pelo Ministério das Cidades e pelo agente financiador – Caixa Econômica Federal, nos termos da legislação vigente que rege o Programa.

6. Dos documentos exigidos:

6.1 Do representante legal:

- Cópia do RG e/ou CNH
- Cópia do CPF
- Se solteiro: Certidão de nascimento
- Comprovante de residência atual (últimos 3 meses)
- Caso imóvel alugado: contrato de aluguel e recibos de pagamento (últimos 3 meses)
- Comprovante de renda (contrato, declaração do Setor de Recursos Humanos, carteira assinada)

Se pessoa com deficiência: Laudo Médico atualizado contendo a Classificação Internacional da Doença - CID, tipo de deficiência e CRM do médico), de acordo com o Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

Se pessoa com câncer ou doença rara crônica e degenerativa, microcefalia: laudo médico

Se mulher vítima de violência doméstica e familiar, conforme o disposto na Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha): comprovante de registro da denúncia pelo Ministério Público junto ao Cadastro Nacional de Violência Doméstica, instituído pela resolução CNMP nº 135 de 26 de janeiro de 2016, alterada pela Resolução CNMP nº 167, de 23 de maio de 2017.

6.2 Do cônjuge, se for o caso:

- Cópia do RG e/ou CNH
- Cópia do CPF
- Comprovante de renda (contrato, declaração, carteira assinada)

Se pessoa com deficiência: Laudo Médico atualizado contendo a Classificação Internacional da Doença - CID, tipo de deficiência e CRM do médico), de acordo com o Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

6.3 Do casal, se for o caso:

Certidão de casamento ou declaração de união estável

Se divorciado: Certidão de casamento com averbação de divórcio

Se viúvo: certidão de casamento e certidão de óbito

6.4 Demais integrantes no Cadastro Único:

Se criança ou adolescentes filhos do casal: certidão de nascimento

Se criança ou adolescente de terceiros: documento de guarda ou de tutela

Se pessoa com deficiência: avaliação biopsicossocial de que trata o § 1º do art. 2º, da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 11.063, de 04 de maio de 2022

Se pessoa com câncer ou doença rara crônica e degenerativa, microcefalia: laudo médico

Se mulher vítima de violência doméstica e familiar, conforme o disposto na Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha): comprovante de registro da denúncia pelo Ministério Público junto ao Cadastro Nacional de Violência Doméstica, instituído pela resolução CNMP nº 135 de 26 de janeiro de 2016, alterada pela Resolução CNMP nº 167, de 23 de maio de 2017.

Se terceiros: documentos pessoais (RG, CPF, comprovante de renda, documento do estado civil)

Do prazo de entrega

- Data de início: [15/09/2025]
- Data de término: [13/11/2025]
- Horário: [08h às 12h e das 14h às 17h]
- Local de atendimento: Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos.

Da formalização da entrega

- Os documentos devem ser apresentados em formato físico em cópia legível, acompanhados dos originais para conferência.
- Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou vencidos.

Das obrigações do candidato

- Comparecer pessoalmente ou por representante legal, mediante procuração pública ou particular com reconhecimento de firma.

Só serão aceitos os documentos na sua totalidade, em caso de falta ou ausência a SEASIMDH não receberá por partes.

Ordem	Nome	CPF	Nasc.	Idade	Cota	SITUAÇÃO
249	GRACILENE VIEIRA DOS SANTOS	***.103.674-**	27/06/1987	38	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR COMPATÍVEL

Delmiro Gouveia-AL, 15 de setembro de 2025.

CRISTIANA MARQUES LUNA

Secretária de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos

Portaria nº 03/2025

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:C20D1509

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N.º 379, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Altera as alíquotas do custo suplementar devidas pelos órgãos do Município de Novo Lino ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS, Prefeita Municipal de Novo Lino, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído novo plano de amortização, conforme avaliação atuarial vigente, destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente, definidas na tabela a seguir:

Período	Custo Suplementar Quadro Geral	Custo Suplementar Magistério
2025	4,59%	10,59%
2026	7,04%	16,23%
2027	10,07%	23,23%
2028	14,65%	33,79%
2029	14,65%	33,79%
2030	15,61%	36,01%
2031	16,49%	38,03%

2032	17,03%	39,27%
2033	17,03%	39,27%
2034	17,03%	39,27%
2035	17,03%	39,27%
2036	17,03%	39,27%
2037	17,03%	39,27%
2038	17,03%	39,27%
2039	17,03%	39,27%
2040	17,03%	39,27%
2041	17,03%	39,27%
2042	17,03%	39,27%
2043	17,03%	39,27%
2044	17,03%	39,27%
2045	17,03%	39,27%
2046	17,03%	39,27%
2047	17,03%	39,27%
2048	17,03%	39,27%
2049	17,03%	39,27%
2050	17,03%	39,27%
2051	17,03%	39,27%
2052	17,03%	39,27%
2053	17,03%	39,27%
2054	17,03%	39,27%
2055	17,03%	39,27%
2056	17,03%	39,27%
2057	17,03%	39,27%
2058	17,03%	39,27%
2059	17,03%	39,27%

Art. 2º. A alíquota normal de contribuição do Município, administração direta e indireta, será de 16,40% (dezesesseis inteiros e quarenta centésimos por cento).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Novo Lino/AL, 12 de setembro de 2025.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:CF5A577F

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
82 2122.7300
ama@ama.al.org.br

